

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	6
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
DECRETO Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	6
DECRETO Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	8
DECRETO Nº 021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	9
DECRETO Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	10
DECRETO Nº 020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	11
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- PROCESSO Nº 143/2022- SEPLAN	12
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- PROCESSO Nº 143/2022- SEPLAN	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	42
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO	43
DESPACHO PAD Nº 01/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2023	43
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 30/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	43
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 018/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 019/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 020/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 021/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	44
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	44
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 024-07-2023	44
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 025-07-2023	45
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 068-07-2022	45
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 099-07-2022	46
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 125-07-2022	46
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 126-07-2022	46
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PMC	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	47
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - SEMAFIN	48
PORTARIA Nº 193, DE JANEIRO DE 2023.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023	48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	49
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2023	49
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 011/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	91
DECRETO N.º 002-A/2023	92
DECRETO N.º 003-A/2023	93
DECRETO N.º 007/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 06 DE MARÇO DE 2023.	93
DECRETO N.º 008/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 06 DE MARÇO DE 2023	93
EXTRATO DE ADITIVO. TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. N.º 117/2022.	93
LEI MUN Nº 524/2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE006.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE006.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE006.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE006.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP	101
PORTARIA Nº 018/2023-SEMUS.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	104
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023. Nº 006/2023. Nº 007/2023.	104
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023-SEMAT	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	105
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.003/2023, Nº 02.003/2023, Nº 03.003/2023, Nº 04.003/2023 - PE 003/2023-SRP	105
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	125
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023	132
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023	139
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/202 - EXTRATOS DE CONTRATOS	139
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	140
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMDCA DE 08 DE MARÇO DE 2023.	140
RESOLUÇÃO Nº 016/2023- CMDCA, DE 08 DE MARÇO DE 2023.	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	149
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	149
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	153
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - SRP	161
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP	165
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP	173
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - SRP	177
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP	181
PORTARIA Nº008/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023-DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÙB. MUNICIPAL	189
PORTARIA Nº 007/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023-DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÙB MUNICIPAL	189
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	190
ATO ADMINISTRATIVO PARA CONVALIDAÇÃO - DECRETO Nº 343/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	190
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.	190
RESOLUÇÃO Nº 001 / 2023 - CMDCA	190
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA	194
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	196
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023	196
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - DISPENSA 67/2023	198
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	199
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	199
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	199
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	199
DESPACHO EM PROCESSO LICITATORIO	199
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	199
CERTIDÃO DE SANÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021.	199
LEI Nº 911, DE 08 DE MARÇO DE 2023.	200
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 033/2021.	206



RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 077/2021.	206
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 101/2021.	207
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 102/2021.	207
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 115/2021.	207
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 141/2021.	208
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 154/2021.	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	209
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	209
LEI Nº 154, DE 01 MARÇO DE 2023.	209
PORTARIA Nº 1000, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	209
PORTARIA Nº 1001, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	210
PORTARIA Nº 1002 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	210
PORTARIA Nº 1003, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	210
PORTARIA Nº 1004, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	210
PORTARIA Nº 1005, DE 07 DE MARÇO DE 2023.	211
PORTARIA Nº 924, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	211
PORTARIA Nº 925, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	211
PORTARIA Nº 926, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	211
PORTARIA Nº 927, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	212
PORTARIA Nº 928, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	212
PORTARIA Nº 929, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	212
PORTARIA Nº 930, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	212
PORTARIA Nº 931, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	213
PORTARIA Nº 932, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	213
PORTARIA Nº 933, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	213
PORTARIA Nº 934, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	213
PORTARIA Nº 935, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	214
PORTARIA Nº 936, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	214
PORTARIA Nº 937, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	214
PORTARIA Nº 938, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	214
PORTARIA Nº 939, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	215
PORTARIA Nº 940, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	215
PORTARIA Nº 941, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	215
PORTARIA Nº 942, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	215
PORTARIA Nº 943, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	216
PORTARIA Nº 944, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	216
PORTARIA Nº 945, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	216
PORTARIA Nº 946, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	216
PORTARIA Nº 947, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	217
PORTARIA Nº 948, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	217
PORTARIA Nº 949, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	217
PORTARIA Nº 950, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	217
PORTARIA Nº 951, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	218
PORTARIA Nº 952, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	218
PORTARIA Nº 953, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	218
PORTARIA Nº 954, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	219
PORTARIA Nº 955, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	219
PORTARIA Nº 956, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	219
PORTARIA Nº 957, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	219
PORTARIA Nº 958, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	220
PORTARIA Nº 959, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	220
PORTARIA Nº 960, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	220
PORTARIA Nº 961, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	220
PORTARIA Nº 962, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	221
PORTARIA Nº 963, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	221
PORTARIA Nº 964, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	221
PORTARIA Nº 965, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	221
PORTARIA Nº 966, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	222
PORTARIA Nº 967, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	222
PORTARIA Nº 968, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	222
PORTARIA Nº 969, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	222
PORTARIA Nº 970, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	223
PORTARIA Nº 971, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	223
PORTARIA Nº 972, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	223
PORTARIA Nº 973, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	223
PORTARIA Nº 974, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	224
PORTARIA Nº 975, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	224
PORTARIA Nº 976, DE 03 DE MARÇO DE 2023.	224
PORTARIA Nº 977, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	224
PORTARIA Nº 978, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	225



PORTARIA Nº 979, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	225
PORTARIA Nº 980, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	225
PORTARIA Nº 981, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	226
PORTARIA Nº 982, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	226
PORTARIA Nº 983, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	226
PORTARIA Nº 984, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	226
PORTARIA Nº 985, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	227
PORTARIA Nº 986, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	227
PORTARIA Nº 987, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	227
PORTARIA Nº 988, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	227
PORTARIA Nº 989, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	228
PORTARIA Nº 990, DE 06 DE MARÇO DE 2023.	228
PORTARIA Nº 991 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	228
PORTARIA Nº 992 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	228
PORTARIA Nº 993 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	229
PORTARIA Nº 994 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	229
PORTARIA Nº 995 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	229
PORTARIA Nº 996 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	229
PORTARIA Nº 997 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	230
PORTARIA Nº 998 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	230
PORTARIA Nº 999 DE 06 DE MARÇO DE 2023.	230
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	230
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023	230
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	231
DECRETO Nº 002/2023	231
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	231
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	231
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.	231
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023	231
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023	232
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023	232
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023	232
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023	232
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023	233
RESOLUÇÃO Nº 01 06 DE MARÇO DE 2023	233
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP	234
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP	234
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096.2023	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101.2023	234
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	235
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2022-PMR /MA. POCESSO Nº 021/2023	235
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	235
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022	235
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023	235
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	235
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023 - GAB DE 08 DE MARÇO DE 2023.	235
PORTARIA Nº 017/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.	236
PORTARIA Nº 018/GAB , DE 08 DE MARÇO DE 2023.	236
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	236
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023	236
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	237
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 E 13/2023/CPL/PMSDM	237
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	253
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PORTAL LICITANET.COM.BR	253
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 - PORTAL LICITANET.COM.BR	253
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023, ASSINADO EM 08/03/2023	253
LEI Nº 0231/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.	253
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	254
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022	254
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	254
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025.025/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A025/2023	254
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	254
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	254
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	255
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	255
DECRETO Nº 12, DE 07 DE MARÇO DE 2023.	255
DECRETO Nº. 11, DE 07 DE MARÇO DE 2023.	255



PORTARIA Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2023	256
PORTARIA Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2023	256
PORTARIA Nº 010-A, DE 01 DE MARÇO DE 2023	256
PORTARIA Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2023	257
PORTARIA Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023	257
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	257
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2023	257
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	258
DECRETO Nº 04/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.	258
DECRETO Nº 093/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.	277
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 099/2023	278
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2023	278
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	278
PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	278
PORTARIA Nº. 029 DE 029 DE FEVEREIRO DE 2023.	278
PORTARIA Nº. 030 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.	279
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	279
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407/2022	280
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	280
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442.432.01/2023.	280
EXTRATO DE CONTRATO N.º 448.438.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023	280
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	280
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.	280
DESPACHO ADMINISTRATIVO. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.	281
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	281
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2022	281
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021	281
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	281
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2023.11 - PMT	281
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 - 01/2023.06 - PMT	281
PORTARIA Nº 097 DE 03 DE MARÇO DE 2023	282
PORTARIA Nº 098 DE 08 DE MARÇO DE 2023	282
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	283
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022.	283
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.	283
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022.	284
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	284
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	284
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	284
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	285

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de AGUA DOCE do Maranhão - MA, no usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores após a classificação e habilitação da licitante concorrente da Tomada de Preços nº. 002/2022, em 06/01/2023, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado a empresa: I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, com sede Rod- MA 034 - KM04, nº 1500 - Sala 02, Bairro - Paxica - Tutóia - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.606.368/0001-69, Valor global de R\$ 342.510,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais). AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA; 06 de janeiro de 2023. João Vittor Vilar da Silva - Presidente da CPL

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0835f143cdac47cef8b43e771e25bb55

002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 30.606.368/0001-69. OBJETO: Contratação De Empresa Para Contrato é a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de adequação de estradas vicinais no município de Água Doce do Maranhão - MA. PRAZO DE EXECUÇÃO: Durará 04 (quatro) meses. VALOR CONTRATADO R\$ 342.510,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria Municipal de Obras - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0009 1.008 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes. - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Recurso: CONVÊNIO - Contrato de repasse nº 925796/2021/MDR/CAIXA BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 11 de janeiro de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal e Igor José Costa do Nascimento Sócio Administrador da empresa I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a1edef3f50f720588c0e451342847fb7

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022/CPL/AGUA DOCE DO MARANHÃO, para que a Adjudicação, em favor da empresa I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, com sede Rod- MA 034 - KM04, nº 1500 - Sala 02, Bairro - Paxica - Tutóia - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.606.368/0001-69, Valor global de R\$ 342.510,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais), produza seus efeitos jurídicos. Água Doce do Maranhão - MA, 09 de janeiro de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b91508c3bd39f67ef7f988ac745cb161

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP -Processo Administrativo nº 006/2023 - Secretaria Municipal de Saúde, Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote. O Município de Agua Doce do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, por meio do ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, comunica a revogação da Pregão Eletrônico por motivos administrativos, que tinha como objeto a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos e materiais laboratorial para o município de Agua Doce- MA. Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nazaré, nº S/N, Centro, Agua Doce do Maranhão/MA - CEP 65.578-000, demais informações pelo endereço eletrônico cplp.aguadoce.ma@gmail.com. Água Doce do Maranhão - MA, 08 de março de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1d8c8ea1fd38cb9771b4d13a1b1469aa

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023. TOMADA DE PREÇO N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Homologação do Regimento Interno da Escola Municipal Barão de Grajaú”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Regimento Interno (Resolução 004/2022) da Escola Municipal Barão de Grajaú, povoado do Cajueiro, Alcântara/MA, nos termos do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da sua assinatura, revogada as disposições anteriores em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO. AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA

INTERESSADO: Escola Municipal Barão de Grajaú UF:MA

ASSUNTO: Aprovação do Regimento Escolar

PROCESSO Nº 002/2022

PARECER CME nº 01/2022 Colegiado: Câmara de Legislação e Normas. APROVADO EM: 17/11/2022

RELATÓRIO:

1 - Introdução:

O presente processo foi encaminhado pela Escola Municipal Barão de Grajaú no dia 19/10/2022 através do ofício Nº 012/2022, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contendo o pedido de análise e aprovação do Regimento Interno da Escola Municipal Barão de Grajaú, a mesma pertencente à Rede Pública.

2 - Análise da Matéria:

O processo está instruído conforme o disposto na Câmara de Legislação, Normas e Planejamento nomeado por este Conselho, o qual realizou análise do documento enviado pela referida Escola.

Nesse sentido salienta:

O Regimento Escolar é um conjunto de regras que definem a organização administrativa, pedagógica, disciplinar da instituição escolar, estabelecendo normas que deverão ser seguidas, como por exemplo, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente escolar para que sejam respeitados.

É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, consoante com a legislação vigente. É o resultado do pacto celebrado entre todos que fazem a escola, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

O Regimento Escolar determina, por normatização aferida pelo Conselho Municipal de Educação, os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela os opera, dividido as responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando, assim, que o Gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deva fazer no âmbito da escola.

O Regimento Escolar, também é para fortalecer a autonomia da escola numa perspectiva democrática, além de assegurar os princípios filosóficos e político-pedagógicos que direcionam a prática educativa escolar, garantindo-lhe as suas especificidades pedagógicas e administrativas.

3 - Voto do Relator:

O relator, dentro da premência do momento, solicita a Câmara de Legislação Normas e Planejamento, que reconheça e aprove o Regimento Escolar da Escola Municipal Barão de Grajaú, como se apresenta.

4 - Decisão:

A Câmara de Legislação Normas e Planejamento e a Câmara de Educação Básica, acompanha o voto do relator e propõe ao Conselho Pleno a aprovação do presente Parecer.

Valdemir de Sousa Pereira Willcileia Costa Lima

Relator Presidente CME

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

“Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da Escola Municipal Barão de Grajaú- Povoado Cajueiro Alcântara-MA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução 01/2022 e Parecer nº 01/2022 da Câmara de Educação Básica, emitido no Processo nº 002/2022 - CME, por unanimidade aprovado em sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno da Escola Municipal Barão de Grajaú, o qual é parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCANTARA, EM: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Willcileia Costa Lima

Presidente do CME

Valdemir de Sousa Pereira

Conselheiro Relator

DECRETO Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Homologação da Resolução 02/2023 – CME Alcântara – MA, que dispõe sobre o credenciamento de autorização e funcionamento da Escola Municipal Barão de Grajaú pertencente a rede Municipal de Ensino”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO a Resolução 02/2023, – CME Alcântara – MA, que dispõe sobre o credenciamento de autorização e funcionamento da Escola Municipal Barão de Grajaú, localizada na Agrovila Cajueiro Zona Rural, Alcântara/MA, para o funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), e Ensino Fundamental de 1º ao 9º e Educação de Jovens e Adultos-EJA, de 1º ao 9º ano com validade de 05 (cinco) anos, aprovada por seus membros em 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da sua assinatura, revogada as disposições anteriores em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO. AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCANTARA-MA

INTERESSADO: Escola Municipal Barão de Grajaú

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, e Educação de Jovens e Adultos – EJA. 1º ao 9º ano.

CONSELHEIRO RELATOR: Jose Maria Pinheiro

Parecer nº 001/2023 Câmara de Educação Básica Aprovado em: 13/01/2023

RELATÓRIO

O Gestor da Escola Municipal Barão de Grajaú, encaminha para apreciação deste Conselho o Processo Nº 01/2022-CME, que trata do pedido de Credenciamento e Autorização do Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola e o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, e Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º ao 9º ano. Ofertado pela referida escola para análise e aprovação.

Após a análise do processo foi verificado que os documentos arrolados estão de acordo com a Resolução Nº 01/2022 que regem este Conselho, estando à escola qualificada para ter seu pleito atendido.

PARECER

Face ao exposto, a Comissão de Educação Básica decidiu por:

- Credenciar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Escola Municipal Barão de Grajaú, Localizado na Rua Principal, s/n à Agrovila Cajueiro Zona Rural, Alcântara – MA; jurisdicionada à Rede Municipal de Ensino Alcântara – MA;
- Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), e o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano Regular com validade de 05 (cinco) anos.
- Autorizar a Educação de Jovens e Adultos - EJA com validade de 02 (dois anos) a contar da data de sua aprovação.
- Determinar à Secretaria Municipal de educação, o regular funcionamento desta Unidade de Ensino à sua área de jurisdição com o devido cumprimento das normas exaradas por este Conselho e pela legislação educacional vigente.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 13 de janeiro de 2023.

Câmara de Educação Básica:

José Maria Pinheiro

Raimundo dos Remédios Araújo Torres,

Rita de Cassia Silva

Willcileia Costa Lima

Presidente do CME Alcântara.MA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CME ALCÂNTARA

Dispõe sobre o Credenciamento Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Barão de Grajaú, Localizado na Rua Principal, s/n Agrovila Cajueiro Zona Rural, Alcântara – MA, pertencente à Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução 01/2022 CME e Parecer nº 001/2023 da Câmara de Educação Básica, emitido no Processo nº 01/2022 - CME, por unanimidade aprovado em sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento da Escola Municipal Barão de Grajaú, Localizado na Rua Principal, s/n Agrovila Cajueiro Zona Rural, Alcântara – MA, pertencente à Rede Municipal de Ensino Alcântara – MA, para o funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental de 1º ao 9º, e Educação de Jovens e Adultos – EJA, de 1º ao 9º ano com validade de 05 (cinco) anos.

Art. - 2º Autorizar o Funcionamento do curso de Educação Infantil (Creche – Pré-Escola), com validade de 05(cinco) anos e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

Art. -3º - Autorizar o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA com validade de 2 (Dois anos)
Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua autorização.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA, EM: 13 DE JANEIRO DE 2023.

WILLCILEIA COSTA LIMA
Presidente do CME Alcântara.MA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 413734e4602db7fdaf807b971c3ee7d8

DECRETO Nº 021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Homologação da Resolução 04/2023 – CME Alcântara – MA, que dispõe sobre autorizar a Escola Municipal Barão de Grajaú, a convalidar documentos das Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO a Resolução 04/2023, – CME Alcântara – MA, que dispõe sobre autorizar a Escola Municipal Barão de Grajaú, localizada na Rua Principal, S/N, Agrovila Cajueiro, Zona Rural do município de Alcântara-MA, a convalidar documentos das Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da sua assinatura, revogada as disposições anteriores em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO. AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCANTARA-MA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação SEMED

ASSUNTO: Autorização para Escola Municipal Barão de Grajaú, Convalidar documentos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CONSELHEIRO RELATOR: Jose Maria Pinheiro

Parecer nº 002/2023 Câmara de Educação Básica Aprovado em: 19/01/2023

RELATÓRIO

Em 16 de janeiro de 2023 a Senhora Cleonice dos Santos Lisboa Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara –SEMED, protocolou neste Conselho ofício nº 16/2023 solicitando pedido de Convalidação dos Históricos Escolares e Certificados dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alcântara, provisoriamente por uma Unidade Escolar em virtude das demais escolas não cumprirem até o momento o que estabelece a Resolução 01/2022 CME. Que trata do Credenciamento Reconhecimento e Autorização das escolas da Rede de Ensino de Alcântara-MA. Tornando inviável elas realizarem a expedição de documentos escolares dos alunos.

PARECER

Face ao exposto, autorizamos a ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE GRAJAÚ, Localizado na Rua Principal, s/n à Agrovila Cajueiro Zona Rural, Alcântara – MA. A convalidar os Históricos Escolares e Certificados dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Este parecer tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua aprovação.
Alcântara-MA. 19 de janeiro de 2023.

WILLCILEIA COSTA LIMA
Presidente do CME Alcântara.MA

JOSÉ MARIA PINHEIRO
Conselheiro Relator

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CME/ALCÂNTARA

“Autoriza a Escola Municipal Barão de Grajaú, a Convalidar documentos das Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução 01/2022 CME e Parecer nº 002/2023 da Câmara de Educação Básica, emitido no Processo nº 002/2022 - CME, por unanimidade aprovado em sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Barão de Grajaú a convalidar Certificados e Históricos Escolares das escolas jurisdicionadas à Rede Municipal de Ensino de Alcântara-MA.

Art. 2º Convalidar os estudos dos alunos matriculados que cursaram séries/anos anteriores à aprovação da presente autorização.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA, EM: 18 DE JANEIRO DE 2023.

WILLCILEIA COSTA LIMA
Presidente do CME Alcântara

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c463460f18f5657df005cbf1f52893fd

DECRETO Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Homologação da Resolução 03/2022 - CME que estabelecem Normas e procedimentos a serem adotados para a regularização da vida escolar de alunos do sistema Municipal de Ensino de Alcântara”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica HOMOLOGADO a Resolução 03/2022, – CME Alcântara – MA, que estabelecem Normas e procedimentos a serem adotados para a regularização da vida escolar de alunos do sistema Municipal de Ensino de Alcântara, aprovada por seus membros em 13 de novembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste decreto - ANEXO I.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da sua assinatura, revogada as disposições anteriores em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO. AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 03/2022 – CME – ALCÂNTARA-MA

“Estabelece normas e procedimentos a serem adotados para a regularização da vida escolar de alunos do Sistema Municipal de Ensino

de Alcântara e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96. Deliberado em Sessão Plenária hoje realizada.

Considerando a frequência de casos submetidos à análise e julgamento do Conselho, relativos a irregularidades de vida escolar dos alunos do Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de regularizar a vida escolar de alunos do Sistema municipal de Ensino;

Considerando a importância na uniformização das decisões do Conselho sobre o assunto;

Considerando os estudos realizados por este Conselho;

Considerando a Avaliação sobre a Operacionalização da Resolução 053/2009/CME/MA, realizada pela Câmara de Ensino Legislação e Normas.

Considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária deste Colegiado, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as seguintes normas a serem adotadas na regularização de vida escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Alcântara- Maranhão.

SITUAÇÕES NORMAS

a-cursou séries/anos do Ensino Fundamental com aproveitamento e frequência em escola irregular e obteve aprovação em concurso público e vestibular, em que foram aferidos conhecimentos relativos a séries/anos cursadas em escolas irregular. Convalidar os estudos das séries cursadas em escola irregular.

b-Cursou séries/anos do Ensino Fundamental com aproveitamento em escola irregular e séries/anos subsequentes dessa etapa de ensino em escola reconhecida Convalidar os estudos das séries/anos cursadas em escola irregular.

c-Cursou séries do Ensino Fundamental, com aproveitamento e frequência em escola regular, sendo que a última série foi cursada em escola irregular. Realizar exames especiais referente à última série cursada e, em caso de aprovação, convalidar os estudos das demais séries.

d-Foi reprovado/retido ou deixou de cursar série ou disciplinas e prosseguiu os estudos. Realizar exames especiais referentes às séries ou disciplinas que deixou de cursar ou foi reprovado até que obtenha a aprovação. Os prazos para a realização das avaliações serão definido por comissão designada pela escola.

e-Foi reprovado ou deixou de cursar séries ou disciplinas do Ensino Fundamental, mas concluiu essa etapa de ensino em escola reconhecida e foi aprovado em concurso público em que foram aferidos conhecimentos relativos às séries ou disciplinas em que foi reprovado ou deixou de cursar. Considerar aprovado nas séries ou disciplinas em que foi reprovado ou deixou de cursar.

f- Foi reprovado ou deixou de cursar séries ou disciplinas do Ensino Fundamental, mas concluiu essa etapa de ensino em escola reconhecida e comprovou exercício profissional de pelo menos 1 (um) ano. Considerar aprovado nas séries ou disciplinas em que foi reprovado nas séries ou disciplinas que deixou de cursar.

g- Aluno que não frequentou a escola nas séries/anos iniciais, possui 7 anos ou mais e está com distorção idade/série. Em princípio, matricular o aluno no 2º ano porém, essa criança deverá passar por avaliação feita pela escola, que define o grau de desenvolvimento e experiências do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada. Nesse caso, faz-se a "classificação".

Registrar em histórico escolar as observações pertinente à situação e considerar aprovada nas séries ou disciplinas em que deixou de cursar. Registrar em ata especial os anos não cursados (as), a nota aferida na avaliação de aprendizagem e os nomes dos participantes da comissão responsável pela avaliação realizada.

h- Matrícula do aluno no Ensino Fundamental que teve seus documentos de vida escolar extraviados na escola. Realizar com o aluno, a avaliação da aprendizagem, compatível aos anos ou séries que deixou de cursar.

Registrar em histórico escolar as observações pertinentes à situação e considerar aprovado nas séries ou disciplinas em que deixou de cursar. Registrar em ata especial os anos/séries não cursados (as), a nota aferida na avaliação de aprendizagem e os nomes dos participantes da comissão responsável pela avaliação realizada.

Art., 2º-A regularização de vida escolar dos alunos, prevista no Artigo 1º, será solicitada ao Conselho Municipal de Educação do Município de Alcântara MA, para análise e decisão, com base na presente Resolução.

I- Se a irregularidade for constatada enquanto o aluno estiver matriculado e frequentando escola reconhecida, cabe à direção desta providenciar a regularização, obedecidas as normas constantes desta Resolução.

II- Em nenhuma hipótese poderá ocorrer ônus financeiro para o aluno quando a irregularidade não for de sua responsabilidade.

Art. 3º -A regularização de que trata o Art. 2º, desta Resolução será realizada em escola reconhecida, por comissão constituída de 3 (três) Professores do estabelecimento de ensino, designados pelo diretor.

Parágrafo Único - Dos trabalhos da Comissão, será lavrada Ata em livro próprio e encaminhadas cópias autênticas da mesma aos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA

II - Inspeção Escolar de Educação do Município de Alcântara - MA

III - Órgão solicitante, se for o caso.

Art. 4º- Deverão constar do Histórico Escolar do aluno, todos os dados referentes à regularização de vida escolar, séries/anos e disciplinas de estudos convalidados; exames especiais; etapas de ensino e

respectivos estabelecimentos e escola reconhecida responsável pela regularização, bem como o número do artigo, inciso, alínea e resolução.

Art. 5º- Para os efeitos desta Resolução, consideram-se escolas irregulares:

I - as que funcionam sem a devida autorização;

II - as que solicitaram autorização de funcionamento, mas tiveram o pedido indeferido por não satisfazerem as condições mínimas de funcionamento;

III - as que solicitaram autorização de funcionamento e não cumpriram as diligências no prazo determinado;

IV - as que, embora autorizadas, já tiveram vencido o prazo de sua autorização.

Art. 6º - Os casos não previstos nesta Resolução deverão ser objetos de consulta escrita e circunstanciada ao Conselho Municipal de Educação de Alcântara - MA, que decidirá sobre o assunto.

Art. 7º - O disposto nesta Resolução não se aplica aos casos em que estejam evidentes ou comprovados o dolo ou má fé, cabendo, nesta hipótese, a realização de estudos em cursos regulares ou por via supletiva na forma da legislação.

Art. 8º- Provada a irregularidade da escola, o Conselho Municipal de Educação de Alcântara-MA comunicará o fato ao órgão competente, para as providências de regularização devida.

Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário deste Conselho.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCANTARA(MA), 13 DE NOVEMBRO DE 2022.

Willcileia Costa Lima
Presidente - CME

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 334f5ffaac9b9395225b2a05d740f2ea

DECRETO Nº 020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Homologação da Resolução 03/2023 - CME Alcântara - MA, que dispõe sobre o funcionamento do curso de Educação Infantil - Creches e Pré-escola, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO a Resolução 03/2023, - CME Alcântara - MA, que dispõe sobre o funcionamento do curso de Educação Infantil - Creches e Pré-escola, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA. 1º ao 9º ano da Escola Municipal Barão de Grajaú, pertencente a rede municipal de ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da sua assinatura, revogada as disposições anteriores em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO. AOS

VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCANTARA-MA INTERESSADO: Escola Municipal Barão de Grajaú

ASSUNTO: Reconhecimento do Funcionamento do Curso da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, e Educação de Jovens e Adultos - EJA. 1º ao 9º ano.

CONSELHEIRO RELATOR: Jose Maria Pinheiro

Parecer nº 002/2023 Câmara de Educação Básica Aprovado em: 13/01/2023

RELATÓRIO

O Gestor da Escola Municipal Barão de Grajaú, encaminha à apreciação deste Conselho o Processo Nº 02/2022-CME, que trata do pedido de Reconhecimento do Curso da Educação Infantil Creche e Pré-Escola e o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, e Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º ao 9º ano. Ofertado pela referida escola para análise e aprovação.

Após a análise do processo foi verificado que os documentos arrolados estão de acordo com a Resolução Nº 01/2022 que regem este Conselho, estando à escola qualificada para ter seu pleito atendido.

PARECER

Face ao exposto, a Comissão de Educação Básica decidiu por:

a) Reconhecer o Funcionamento do curso da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), e o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, com validade de (05 cinco) anos.

b) Reconhecer o Funcionamento do curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA com validade de 02 (dois anos) a contar da data de sua aprovação.

c) Os cursos estão sendo ministrados na Escola Municipal Barão de Grajaú, Localizado na Rua Principal, s/n à Agrovila Cajueiro Zona Rural, Alcântara - MA; jurisdicionada à Rede Municipal de Ensino Alcântara - MA;

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 13 de janeiro de 2023.

Câmara de Educação Básica:

José Maria Pinheiro

Raimundo dos Remédios Araújo Torres,

Rita de Cassia Silva

WILLCILEIA COSTA LIMA

Presidente do CME Alcântara.MA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CME/ALCÂNTARA

Dispõe sobre Reconhecimento do Funcionamento do Curso da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, e Educação de Jovens e Adultos - EJA. 1º ao 9º ano. Da Escola Municipal Barão de Grajaú, pertencente à Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução 01/2022 CME e Parecer nº 002/2023 da Câmara de Educação Básica, emitido no Processo nº 002/2022 - CME, por unanimidade aprovado em sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Reconhecimento do funcionamento do Curso da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) com validade de(05 anos)

Art. 2º Aprovar o Funcionamento do curso de Ensino Fundamental de 1º ao 9º com validade de 05(cinco)

Art. 3º Aprovar o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA com validade de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Convalidar os estudos dos alunos da mencionada Escola que cursaram anos anteriores;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA, EM: 13 DE JANEIRO DE 2023.

WILLCILEIA COSTA LIMA
Presidente do CME Alcântara

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 16dd7e1d7572c51052ee110c2b166c42

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- PROCESSO Nº 143/2022- SEPLAN

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- PROCESSO Nº 143/2022- SEPLAN

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 24 DE FEVEREIRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3049 ISSN 2763-860X. Onde se lê: VALOR TOTAL R\$ 743.128,96 (setecentos e quarenta e três mil, cento e vinte oito reais e noventa e seis centavos). LEIA SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.782.867,45 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: de9d2db9d6233d0d47fabd7947b203ba

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- PROCESSO Nº 143/2022- SEPLAN

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- PROCESSO Nº 143/2022- SEPLAN

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 24 DE FEVEREIRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3049 ISSN 2763-860X. Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 574.766,15 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).. LEIA SE: VALOR TOTAL: R\$ 533.125,25 (quinhentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e5d0c483d6b9249dd16f76cd2fc6ba12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 087/2023 - ADESAO 005/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa ORBE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 27.881.927-0001-34. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Valor: R\$93.477,48(noventa e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Dotação: 02 PODER EXECUTIVO / 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004.2044.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/ 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 01/03/2023. Signatários: Sra ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sr. PEDRO FILIPE DA SILVA GODINHO SILVA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de março de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: b69609e1be61f2b8ec13ed9230bf1e87

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 69.420.040/0001-99
Endereço: Av. Contorno C R Anil I, 5 - Conjunto Rio Anil, São Luis-MA, CEP: 65061-670
E-mail: distribuidoraludovicenseslz@gmail.com
Telefone: (98) 3197-3311
Representante legal: Edinaldo Galvão Cunha
CPF: 330.975.933-49

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 69.420.040/0001-99, no Valor total de R\$ 1.092.218,29 (um milhão noventa e dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	1	225	XAROPE	ACETILEISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL 120ML	Geolab	9,81	2.207,25
1	2	225	XAROPE	ACETILEISTEÍNA 40MG/ML ADULTO 120ML	Geolab	11,86	2.668,50
1	3	4500	AMPOLAS	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL	Farmace	3,71	16.695,00
1	4	1125	AMPOLAS	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Hipolabor	7,67	8.628,75
1	5	1500	AMPOLAS	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Farmace	0,82	1.230,00
1	6	750	AMPOLAS	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Farmace	9,80	7.350,00
1	7	375	AMPOLAS	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Farmace	8,20	3.075,00
1	8	750	AMPOLAS	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL.	Blau	4,19	3.142,50
1	9	750	AMPOLAS	AMPICILINA 500MG, INJETÁVEL	Blau	4,19	3.142,50
1	10	750	AMPOLAS	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	Farmace	1,30	975,00
1	11	1125	AMPOLAS	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	Teuto	12,78	14.377,50
1	12	900	AMPOLAS	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL.	Teuto	13,26	11.934,00
1	13	38	AMPOLAS	BENZILPENICILINA, CRISTALINA, 5.000.000UI, INJETÁVEL.	Blau	9,91	376,58
1	14	150	AMPOLAS	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000	Blau	7,09	1.063,50
1	15	2250	AMPOLAS	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, 2ML	Hipolabor	4,24	9.540,00



1	16	2250	AMPOLAS	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	Blau	5,60	12.600,00
1	17	2250	AMPOLAS	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	Blau	6,15	13.837,50
1	18	450	AMPOLAS	CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	Hipolabor	7,04	3.168,00
1	19	375	AMPOLAS	CETOPROFENO 50MG IM AMPOLA	Hipolabor	3,43	1.286,25
1	20	2250	AMPOLAS	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	Hypofarma	3,00	6.750,00
1	21	900	AMPOLAS	CIPROFLOXACINO, 2 MG, INJETÁVEL, 200 ML.	Isofarma	36,58	32.922,00
1	22	450	AMPOLAS	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	Equiplex	0,50	225,00
1	23	450	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Farmace	0,62	279,00
1	24	450	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Farmace	0,54	243,00
1	25	450	UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	Pharlab	4,11	1.849,50
1	26	750	AMPOLAS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	Hipolabor	7,26	5.445,00
1	27	4500	AMPOLAS	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5 ML	Farmace	4,19	18.855,00
1	28	4500	AMPOLAS	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmace	1,50	6.750,00
1	29	4500	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	Farmace	4,47	20.115,00
1	30	1500	AMPOLAS	DRAMIN INJETÁVEL	União Química	6,50	9.750,00
1	31	225	AMPOLAS	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	Hipolabor	2,38	535,50
1	32	2250	AMPOLAS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO SIMPLES	Farmace	1,78	4.005,00
1	33	4500	AMPOLAS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML.	Hipolabor	4,10	18.450,00
1	34	75	AMPOLAS	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL,	União Química	2,78	208,50
1	35	375	AMPOLAS	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML.	Hipolabor	3,63	1.361,25
1	36	1500	AMPOLAS	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Teuto	3,41	5.115,00
1	37	2250	AMPOLAS	GENTAMICINA 40MG,SOLUÇÃO INJETAVEL	Santisa	2,79	6.277,50
1	38	1500	AMPOLAS	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	Santisa	4,19	6.285,00
1	39	750	AMPOLAS	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	Farmace	0,67	502,50
1	40	750	AMPOLAS	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	Santec	0,77	577,50
1	41	375	AMPOLAS	GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL	Isofarma	2,80	1.050,00
1	42	450	AMPOLAS	HIDRALAZINA INJETÁVEL	Cristália	9,59	4.315,50
1	43	2250	AMPOLAS	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL.	Blau	3,90	8.775,00
1	44	2250	AMPOLAS	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL.	Blau	7,79	17.527,50
1	45	75	UNIDADE	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML.	Prati Donaduzzi	1,70	127,50
1	46	375	AMPOLAS	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	união Química	3,07	1.151,25
1	47	750	AMPOLAS	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	Farmace	1,02	765,00
1	48	375	AMPOLAS	NEOCÁINA 0,5% PESADA	Cristália	15,24	5.715,00
1	49	375	AMPOLAS	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	União Química	3,04	1.140,00
1	50	150	UNIDADE	OLEO GIRASSOL SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA	Trol	5,10	765,00
1	51	1125	AMPOLAS	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL.	Blau	11,94	13.432,50
1	52	1500	AMPOLAS	PROMETAZINA INJETÁVEL	Hipolabor	3,91	5.865,00
1	53	2250	AMPOLAS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Equiplex	7,58	17.055,00
1	54	2250	AMPOLAS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Equiplex	10,95	24.637,50
1	55	2250	FRASCOS	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Equiplex	6,81	15.322,50
1	56	750	AMPOLAS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Farmace	10,58	7.935,00
1	57	1500	AMPOLAS	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Equiplex	9,38	14.070,00
1	58	750	AMPOLAS	SORO METRONIDAZOL 100ML	Halex Istar	8,20	6.150,00
1	59	1500	AMPOLAS	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	Equiplex	12,22	18.330,00
1	60	1500	AMPOLAS	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	Farmace	9,77	14.655,00



1	61	90	UNIDADE	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	Nativita	46,00	4.140,00
1	62	225	AMPOLAS	SULFATO DE MAGNESIO	Isofarma	2,00	450,00
1	63	600	AMPOLAS	TENOXCAM 20MG INJETAVEL	União Quimica	15,74	9.444,00
1	64	375	AMPOLAS	TENOXCAM 40MG INJETAVEL	União Quimica	20,00	7.500,00
1	65	4500	AMPOLAS	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	Hypofarma	4,61	20.745,00
2	1	1500	UND	ABAIXADOR DE LINGUA	Theoto	0,09	135,00
2	2	375	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Farmace	8,37	3.138,75
2	3	11250	UND	AGULHA 13X4,5	Solidor	0,12	1.350,00
2	4	11250	UND	AGULHA 20 X 5,5	Solidor	0,12	1.350,00
2	5	15000	UND	AGULHA 25 X 6,0	Wiltex	0,12	1.800,00
2	6	15000	UND	AGULHA 25 X 7,0	Medix	0,12	1.800,00
2	7	3750	UND	AGULHA 25 X 8,0	Solidor	0,13	487,50
2	8	1500	UND	AGULHA 30 X 7	Labor Import	0,12	180,00
2	9	15000	UND	AGULHA 30 X 8	Solidor	0,12	1.800,00
2	10	15000	UND	AGULHA 40 X 12	Solidor	0,12	1.800,00
2	11	15	CX	AGULHA RAQUE Nº 23 CX/25	Unisis	242,13	3.631,95
2	12	15	CX	AGULHA RAQUE Nº 25 CX/25	Procare	130,16	1.952,40
2	13	750	UND	ALCOOL 70% 1L	Itajá	9,08	6.810,00
2	14	225	UND	ALCOOL 92%	Itajá	9,77	2.198,25
2	15	75	GL	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO 5L	Vicpharma	55,78	4.183,50
2	16	450	UND	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	Itajá	9,42	4.239,00
2	17	225	UND	ALGODÃO ROLO 500GR	Nathy	16,90	3.802,50
2	18	15	UND	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS AMBAR 500 ML	J Prolab	6,30	94,50
2	19	15	UND	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES 500 ML	J Prolab	6,30	94,50
2	20	2	UND	AMBU ADULTO	Unitec	224,60	449,20
2	21	2	UND	AMBU PEDIATRICO	Farmatex	224,60	449,20
2	22	60	UND	APARELHO DE GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	On call plus	68,35	4.101,00
2	23	30	UND	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO	Solidor	104,39	3.131,70
2	24	30	KIT	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO C/ ESTETOSCÓPIO	Solidor	120,98	3.629,40
2	25	1350	UND	ATADURA DE CREPE 10 CM	Biotêxtil	0,37	499,50
2	26	1500	UND	ATADURA DE CREPE 12 CM	Biotêxtil	0,45	675,00
2	27	1875	UND	ATADURA DE CREPE 15 CM	Biotêxtil	0,56	1.050,00
2	28	1350	UND	ATADURA DE CREPE 20 CM	Biotêxtil	0,74	999,00
2	29	1125	UND	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20g	Ecomax	3,91	4.398,75
2	30	1125	UND	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40g	Medix	5,19	5.838,75
2	31	300	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO 2.000 ML TIPO SACO	Letomed	0,67	201,00
2	32	375	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	Medix	6,64	2.490,00
2	33	45	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	Biotêxtil	67,58	3.041,10
2	34	750	UND	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Medsonda	1,82	1.365,00
2	35	150	UND	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	Biosani	1,95	292,50
2	36	375	UND	CLAMP UMBILICAL	Wiltex	0,54	202,50
2	37	90	LT	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Vicpharma	24,60	2.214,00
2	38	1500	UND	COLETOR DE EXAMES EM PLASTICO	SR	0,56	840,00
2	39	38	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 7LTS	Descarbox	7,56	287,28
2	40	225	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	Descarbox	10,17	2.288,25
2	41	150	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	Descarbox	13,06	1.959,00
2	42	9	UNIDADE	DETECTOR FETAL (SONAR)	Macrosul	577,00	5.193,00
2	43	375	UND	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS	Labor Import	2,08	780,00
2	44	3600	UND	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Labor Import	2,05	7.380,00
2	45	1500	UND	ESCALP N.º 19	Labor Import	0,41	615,00
2	46	3750	UND	ESCALP N.º 21	Solidor	0,42	1.575,00
2	47	3750	UND	ESCALP N.º 23	Medix	0,35	1.312,50
2	48	3750	UND	ESCALP N.º 25	Medix	0,38	1.425,00
2	49	1500	UND	ESCALP N.º 27	Labor Import	0,43	645,00



2	50	188	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXIDINA 2%	Vicpharma	2,88	541,44
2	51	375	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	Adpele	12,14	4.552,50
2	52	113	UND	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5CM	Missner	8,08	913,04
2	53	15	CX	FIO ALGODAO 0 C/AG CX/24	Shalon	51,07	766,05
2	54	15	CX	FIO ALGODAO 2-0 C/AG CX/24	Shalon	51,07	766,05
2	55	15	CX	FIO CAT CROMADO 0 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	56	15	CX	FIO CAT CROMADO 1 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	57	15	CX	FIO CAT CROMADO 2-0 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	58	15	CX	FIO CAT CROMADO 3-0 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	59	15	CX	FIO CAT CROMADO 4-0 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	60	15	CX	FIO CAT CROMADO 5-0 AG 4MM CX/24	Shalon	158,66	2.379,90
2	61	15	CX	FIO CAT SIMPLES 0 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	62	15	CX	FIO CAT SIMPLES 1 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	63	15	CX	FIO CAT SIMPLES 2-0 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	64	15	CX	FIO CAT SIMPLES 3-0 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	65	15	CX	FIO CAT SIMPLES 4-0 AG 4MM CX/24	Shalon	146,80	2.202,00
2	66	15	CX	FIO NYLON 0 CX/24	Shalon	58,57	878,55
2	67	15	CX	FIO NYLON 2-0 CX/24	Shalon	58,57	878,55
2	68	15	CX	FIO NYLON 3-0 CX/24	Shalon	58,57	878,55
2	69	15	CX	FIO NYLON 4-0 CX/24	Shalon	58,57	878,55
2	70	15	CX	FIO NYLON 5-0 CX/24	Procare	58,57	878,55
2	71	15	CX	FIO NYLON 6-0 CX/24	Procare	58,57	878,55
2	72	8	CX	FIO POLIGLACTINO 0 (VYCRIL) CX/36	Shalon	349,80	2.798,40
2	73	8	CX	FIO POLIGLACTINO 1-0 (VYCRIL) CX/36	Shalon	349,80	2.798,40
2	74	8	CX	FIO POLIGLACTINO 2-0 (VYCRIL) CX/36	Shalon	349,80	2.798,40
2	75	8	CX	FIO SEDA 0 CX/24	Shalon	54,51	436,08
2	76	8	CX	FIO SEDA 2-0 CX/24	Shalon	75,14	601,12
2	77	8	CX	FIO SEDA 3-0 CX/24	Procare	75,14	601,12
2	78	75	RL	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	Eurocel	6,00	450,00
2	79	60	UND	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX	Master Fix	8,41	504,60
2	80	150	Cx	FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE (ON CALL PLUS)	On call plus	35,64	5.346,00
2	81	45	UND	FIXADOR CITOLOGICO	Kolplast	11,58	521,10
2	82	1500	PCT	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	Biotêxtil	10,29	15.435,00
2	83	75	UND	GAZE TIPO QUEIJO ROLO	Biotêxtil	24,98	1.873,50
2	84	9	GL	GEL P/US GALÃO 5LTS	Fortsan	36,94	332,46
2	85	900	UND	JELCO N.º 14	Solidor	1,23	1.107,00
2	86	900	UND	JELCO N.º 16	Labor Import	1,27	1.143,00
2	87	1050	UND	JELCO N.º 18	Solidor	1,23	1.291,50
2	88	1050	UND	JELCO N.º 20	Labor Import	1,23	1.291,50
2	89	1500	UND	JELCO N.º 22	Solidor	1,23	1.845,00
2	90	1500	UND	JELCO N.º 24	Solidor	1,34	2.010,00
2	91	8	CX	KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	Shalon	189,02	1.512,16
2	92	8	CX	KIT CATGUT CROMADO 2 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	Shalon	189,02	1.512,16
2	93	2250	KIT	KIT PAPANICOLAU MEDIO	Vagispec	4,61	10.372,50
2	94	1125	KIT	KIT PAPANICOLAU GRANDE	Vagispec	4,95	5.568,75
2	95	1500	KIT	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	Vagispec	4,43	6.645,00
2	96	1500	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	Medix	0,47	705,00
2	97	1500	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	Maxicor	0,40	600,00
2	98	750	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º15	Medix	0,35	262,50
2	99	23	CX	LANCETAS CONVENCIONAL CX/200	Labor Import	26,61	612,03
2	100	225	RL	LENÇOL HOSPITALAR DE CARTÃO 70X50 NATURAL	Fibra	13,45	3.026,25
2	101	750	PAR	LUVA CIRURGICA N.º 8,0 PAR	Lemgruber	2,00	1.500,00
2	102	450	PAR	LUVA CIRURGICA N.º 6,5 PAR	Medix	1,80	810,00
2	103	450	PAR	LUVA CIRURGICA N.º 7,0 PAR	Lemgruber	1,90	855,00
2	104	750	PAR	LUVA CIRURGICA N.º 7,5 PAR	Medix	2,00	1.500,00
2	105	75	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX/100	Medix	21,00	1.575,00
2	106	225	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	Medix	21,00	4.725,00
2	107	600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	Medix	21,00	12.600,00



2	108	600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	Medix	21,00	12.600,00
2	109	75	UND	MACACAO DE CARTÃO	Ganiris	27,86	2.089,50
2	110	150	CX	MASCARA DESC. COM ELASTICO TRIPLA CX/50	Labor Import	12,42	1.863,00
2	111	75	UND	MASCARA N 95	Multilaser	4,51	338,25
2	112	18	UND	NEBULIZADOR PORTATIL	Multilaser	131,59	2.368,62
2	113	375	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	Valeplast	4,78	1.792,50
2	114	8	UND	OXIMETRO DE DEDO	Multilaser	94,57	756,56
2	115	15	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M (BOBINA)	Harbo	76,69	1.150,35
2	116	15	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M (BOBINA)	Harbo	108,60	1.629,00
2	117	15	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M (BOBINA)	Harbo	144,73	2.170,95
2	118	15	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M (BOBINA)	Harbo	172,59	2.588,85
2	119	15	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M (BOBINA)	Harbo	197,83	2.967,45
2	120	15	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M (BOBINA)	Harbo	242,86	3.642,90
2	121	1200	UND	POLIFIX 2 VIAS UND.	Wiltex	1,22	1.464,00
2	122	36	UND	POVIDINE DEGERMANTE	Rioquimica	41,14	1.481,04
2	123	36	UND	POVIDINE TOPICO	Vicpharma	41,14	1.481,04
2	124	6000	UND	PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA	Saúde Hospitalar	0,14	840,00
2	125	38	UND	PROTETOR FACIAL - VISEIRA DE SEGURANÇA	Farmatex	16,52	627,76
2	126	15000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01ML C/ AGULHA 13X4,5	SR	0,30	4.500,00
2	127	15000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01ML S/AG	SR	0,29	4.350,00
2	128	15000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML S/AG	SR	0,20	3.000,00
2	129	15000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML S/AG	Procure	0,31	4.650,00
2	130	15000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML S/AG	Procure	0,46	6.900,00
2	131	15000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML S/AG	Rymco	0,69	10.350,00
2	132	38	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 04	Foyomed	0,90	34,20
2	133	38	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	Medsonda	0,98	37,24
2	134	38	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	Medsonda	1,15	43,70
2	135	38	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	Medsonda	1,15	43,70
2	136	38	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	Medix	1,17	44,46
2	137	38	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	Foyomed	1,17	44,46
2	138	150	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 08 CX/12	Solidor	5,01	751,50
2	139	150	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 10 CX/12	Solidor	5,01	751,50
2	140	150	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 12 CX/10	Solidor	5,15	772,50
2	141	150	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 14 CX/10	Solidor	5,15	772,50
2	142	150	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 16 CX/10	Solidor	5,15	772,50
2	143	15	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 06	Medsonda	1,28	19,20
2	144	15	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 08	Medsonda	1,40	21,00
2	145	15	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 10	Medsonda	1,51	22,65
2	146	15	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 12	Medsonda	1,59	23,85
2	147	15	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 14	Medsonda	1,60	24,00
2	148	15	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 16	Medsonda	1,73	25,95
2	149	15	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 18	Foyomed	1,85	27,75



2	150	15	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20	Goodcome	1,97	29,55
2	151	75	UND	SONDA URETRAL Nº 04	Medsonda	1,18	88,50
2	152	75	UND	SONDA URETRAL Nº 06	Foyomed	1,09	81,75
2	153	75	UND	SONDA URETRAL Nº 08	Solidor	0,96	72,00
2	154	75	UND	SONDA URETRAL Nº 10	Foyomed	0,97	72,75
2	155	375	UND	SONDA URETRAL Nº 12	Foyomed	1,08	405,00
2	156	75	UND	SONDA URETRAL Nº 14	Solidor	1,09	81,75
2	157	75	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Incoterm	17,80	1.335,00
2	158	15	UND	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE ISOPOR	Incoterm	108,60	1.629,00
2	159	9	UND	TERMOMETTRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	Incoterm	129,88	1.168,92
2	160	15000	UND	TOUCA DESCARTAVEL	Saúde Hospitalar	0,15	2.250,00
3	1	75	XAROPE	ACETILEISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL 120ML	Geolab	9,81	735,75
3	2	75	XAROPE	ACETILEISTEÍNA 40MG/ML ADULTO 120ML	Geolab	11,86	889,50
3	3	1500	AMPOLAS	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL	Farmace	3,71	5.565,00
3	4	375	AMPOLAS	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Hipolabor	7,67	2.876,25
3	5	500	AMPOLAS	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Farmace	0,82	410,00
3	6	250	AMPOLAS	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Farmace	9,80	2.450,00
3	7	125	AMPOLAS	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Farmace	8,20	1.025,00
3	8	250	AMPOLAS	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL.	Blau	4,19	1.047,50
3	9	250	AMPOLAS	AMPICILINA 500MG, INJETÁVEL	Blau	4,19	1.047,50
3	10	250	AMPOLAS	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	Farmace	1,30	325,00
3	11	375	AMPOLAS	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	Teuto	12,78	4.792,50
3	12	300	AMPOLAS	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL.	Teuto	13,26	3.978,00
3	13	12	AMPOLAS	BENZILPENICILINA, CRISTALINA, 5.000.000UI, INJETÁVEL.	Blau	9,94	119,28
3	14	50	AMPOLAS	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000	Blau	7,09	354,50
3	15	750	AMPOLAS	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, 2ML.	Hipolabor	4,24	3.180,00
3	16	750	AMPOLAS	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	Blau	5,60	4.200,00
3	17	750	AMPOLAS	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	Blau	6,15	4.612,50
3	18	150	AMPOLAS	CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	Hipolabor	7,04	1.056,00
3	19	125	AMPOLAS	CETOPROFENO 50MG IM AMPOLA	Hipolabor	3,43	428,75
3	20	750	AMPOLAS	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	Hypofarma	3,00	2.250,00
3	21	300	AMPOLAS	CIPROFLOXACINO, 2 MG, INJETÁVEL, 200 ML.	Isofarma	36,58	10.974,00
3	22	150	AMPOLAS	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	EquiPLEX	0,50	75,00
3	23	150	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Farmace	0,62	93,00
3	24	150	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Farmace	0,54	81,00
3	25	150	UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	Pharlab	4,11	616,50
3	26	250	AMPOLAS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	Hipolabor	7,26	1.815,00
3	27	1500	AMPOLAS	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5 ML	Farmace	4,19	6.285,00
3	28	1500	AMPOLAS	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmace	1,50	2.250,00
3	29	1500	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	Farmace	4,47	6.705,00
3	30	500	AMPOLAS	DRAMIN INJETÁVEL	União Química	6,50	3.250,00
3	31	75	AMPOLAS	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	Hipolabor	2,38	178,50
3	32	750	AMPOLAS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO SIMPLES	Farmace	1,78	1.335,00
3	33	1500	AMPOLAS	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML.	Hipolabor	4,10	6.150,00



3	34	25	AMPOLAS	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL,	União Química	2,78	69,50
3	35	125	AMPOLAS	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML.	Hipolabor	3,63	453,75
3	36	500	AMPOLAS	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Teuto	3,41	1.705,00
3	37	750	AMPOLAS	GENTAMICINA 40MG,SOLUÇÃO INJETAVEL	Santisa	2,79	2.092,50
3	38	500	AMPOLAS	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	Santisa	4,19	2.095,00
3	39	250	AMPOLAS	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	Farmace	0,67	167,50
3	40	250	AMPOLAS	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.	Santec	0,77	192,50
3	41	125	AMPOLAS	GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL	Isofarma	2,80	350,00
3	42	150	AMPOLAS	HIDRALAZINA INJETÁVEL	Cristália	9,59	1.438,50
3	43	750	AMPOLAS	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL.	Blau	3,90	2.925,00
3	44	750	AMPOLAS	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL.	Blau	7,79	5.842,50
3	45	25	UNIDADE	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML.	Prati Donaduzzi	1,70	42,50
3	46	125	AMPOLAS	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	União Química	3,07	383,75
3	47	250	AMPOLAS	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	Farmace	1,02	255,00
3	48	125	AMPOLAS	NEOCÁINA 0,5% PESADA	Cristália	15,24	1.905,00
3	49	125	AMPOLAS	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	União Química	3,04	380,00
3	50	50	UNIDADE	OLEO GIRASSOL SOLUÇÃO DERMATOLOGICA	Trol	5,10	255,00
3	51	375	AMPOLAS	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL.	Blau	11,94	4.477,50
3	52	500	AMPOLAS	PROMETAZINA INJETÁVEL	Hipolabor	3,91	1.955,00
3	53	750	AMPOLAS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Equiplex	7,58	5.685,00
3	54	750	AMPOLAS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Equiplex	10,95	8.212,50
3	55	750	FRASCOS	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Equiplex	6,81	5.107,50
3	56	250	AMPOLAS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Farmace	10,79	2.697,50
3	57	500	AMPOLAS	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Equiplex	9,38	4.690,00
3	58	250	AMPOLAS	SORO METRONIDAZOL 100ML	Halex Istar	8,20	2.050,00
3	59	500	AMPOLAS	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	Equiplex	12,22	6.110,00
3	60	500	AMPOLAS	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	Farmace	9,77	4.885,00
3	61	30	UNIDADE	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	Nativita	46,00	1.380,00
3	62	75	AMPOLAS	SULFATO DE MAGNESIO	Isofarma	2,00	150,00
3	63	200	AMPOLAS	TENOXCAM 20MG INJETAVEL	União Química	15,80	3.160,00
3	64	125	AMPOLAS	TENOXCAM 40MG INJETAVEL	União Química	20,00	2.500,00
3	65	1500	AMPOLAS	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	Hypofarma	4,61	6.915,00
4	1	500	UND	ABAIXADOR DE LINGUA	Theoto	0,10	50,00
4	2	125	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Farmace	10,88	1.360,00
4	3	3750	UND	AGULHA 13X4,5	Solidor	0,12	450,00
4	4	3750	UND	AGULHA 20 X 5,5	Solidor	0,12	450,00
4	5	5000	UND	AGULHA 25 X 6,0	Wiltex	0,12	600,00
4	6	5000	UND	AGULHA 25 X 7,0	Medix	0,12	600,00
4	7	1250	UND	AGULHA 25 X 8,0	Solidor	0,13	162,50
4	8	500	UND	AGULHA 30 X 7	Labor Import	0,12	60,00
4	9	5000	UND	AGULHA 30 X 8	Solidor	0,12	600,00
4	10	5000	UND	AGULHA 40 X 12	Solidor	0,12	600,00
4	11	5	CX	AGULHA RAQUE Nº 23 CX/25	Unisis	242,13	1.210,65
4	12	5	CX	AGULHA RAQUE Nº 25 CX/25	Procare	169,21	846,05
4	13	250	UND	ALCOOL 70% 1L	Itajá	11,22	2.805,00
4	14	75	UND	ALCOOL 92%	Itajá	12,32	924,00
4	15	25	GL	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO 5L	Vicpharma	69,49	1.737,25
4	16	150	UND	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	Itajá	10,53	1.579,50
4	17	75	UND	ALGODÃO ROLO 500GR	Nathy	21,07	1.580,25
4	18	5	UND	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS AMBAR 500 ML	J Prolab	7,04	35,20
4	19	5	UND	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES 500 ML	J Prolab	6,99	34,95
4	20	1	UND	AMBU ADULTO	Unitec	283,74	283,74





4	21	1	UND	AMBU PEDIATRICO	Farmatex	283,74	283,74
4	22	20	UND	APARELHO DE GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	On call plus	73,65	1.473,00
4	23	10	UND	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO	Solidor	122,05	1.220,50
4	24	10	KIT	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO C/ ESTETOSCÓPIO	Solidor	139,60	1.396,00
4	25	450	UND	ATADURA DE CREPE 10 CM	Biotêxtil	0,48	216,00
4	26	500	UND	ATADURA DE CREPE 12 CM	Biotêxtil	0,59	295,00
4	27	625	UND	ATADURA DE CREPE 15 CM	Biotêxtil	0,73	456,25
4	28	450	UND	ATADURA DE CREPE 20 CM	Biotêxtil	0,96	432,00
4	29	375	UND	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20g	Ecomax	3,91	1.466,25
4	30	375	UND	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40g	Medix	5,19	1.946,25
4	31	100	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO 2.000 ML TIPO SACO	Letomed	0,73	73,00
4	32	125	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	Medix	7,57	946,25
4	33	15	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	Biotêxtil	82,86	1.242,90
4	34	250	UND	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Medsonda	2,22	555,00
4	35	50	UND	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	Biosani	2,54	127,00
4	36	125	UND	CLAMP UMBILICAL	Wiltex	0,65	81,25
4	37	30	LT	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Vicpharma	30,17	905,10
4	38	500	UND	COLETOR DE EXAMES EM PLASTICO	SR	0,58	290,00
4	39	12	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 7LTS	Descarbox	7,97	95,64
4	40	75	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	Descarbox	12,24	918,00
4	41	50	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	Descarbox	14,50	725,00
4	42	3	UNIDADE	DETECTOR FETAL (SONAR)	Macrosul	725,67	2.177,01
4	43	125	UND	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS	Labor Import	2,61	326,25
4	44	1200	UND	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Labor Import	2,18	2.616,00
4	45	500	UND	ESCALP N.º 19	Labor Import	0,41	205,00
4	46	1250	UND	ESCALP N.º 21	Solidor	0,44	550,00
4	47	1250	UND	ESCALP N.º 23	Medix	0,44	550,00
4	48	1250	UND	ESCALP N.º 25	Medix	0,44	550,00
4	49	500	UND	ESCALP Nº 27	Labor Import	0,43	215,00
4	50	62	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXIDINA 2%	Vicpharma	3,74	231,88
4	51	125	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	Adpele	15,03	1.878,75
4	52	37	UND	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5CM	Missner	8,68	321,16
4	53	5	CX	FIO ALGODAO 0 C/AG CX/24	Shalon	66,39	331,95
4	54	5	CX	FIO ALGODAO 2-0 C/AG CX/24	Shalon	66,39	331,95
4	55	5	CX	FIO CAT CROMADO 0 AG 4MM CX/24	Shalon	168,15	840,75
4	56	5	CX	FIO CAT CROMADO 1 AG 4MM CX/24	Shalon	173,98	869,90
4	57	5	CX	FIO CAT CROMADO 2-0 AG 4MM CX/24	Shalon	166,56	832,80
4	58	5	CX	FIO CAT CROMADO 3-0 AG 4MM CX/24	Shalon	166,56	832,80
4	59	5	CX	FIO CAT CROMADO 4-0 AG 4MM CX/24	Shalon	166,56	832,80
4	60	5	CX	FIO CAT CROMADO 5-0 AG 4MM CX/24	Shalon	170,79	853,95
4	61	5	CX	FIO CAT SIMPLES 0 AG 4MM CX/24	Shalon	168,15	840,75
4	62	5	CX	FIO CAT SIMPLES 1 AG 4MM CX/24	Shalon	173,98	869,90
4	63	5	CX	FIO CAT SIMPLES 2-0 AG 4MM CX/24	Shalon	166,56	832,80
4	64	5	CX	FIO CAT SIMPLES 3-0 AG 4MM CX/24	Shalon	166,56	832,80
4	65	5	CX	FIO CAT SIMPLES 4-0 AG 4MM CX/24	Shalon	166,56	832,80
4	66	5	CX	FIO NYLON 0 CX/24	Shalon	68,53	342,65
4	67	5	CX	FIO NYLON 2-0 CX/24	Shalon	65,88	329,40
4	68	5	CX	FIO NYLON 3-0 CX/24	Shalon	65,88	329,40
4	69	5	CX	FIO NYLON 4-0 CX/24	Shalon	65,88	329,40
4	70	5	CX	FIO NYLON 5-0 CX/24	Procare	65,88	329,40
4	71	5	CX	FIO NYLON 6-0 CX/24	Procare	65,88	329,40
4	72	2	CX	FIO POLIGLACTINO 0 (VYCRIL) CX/36	Shalon	399,00	798,00
4	73	2	CX	FIO POLIGLACTINO 1-0 (VYCRIL) CX/36	Shalon	409,60	819,20
4	74	2	CX	FIO POLIGLACTINO 2-0 (VYCRIL) CX/36	Shalon	396,35	792,70
4	75	2	CX	FIO SEDA 0 CX/24	Shalon	54,51	109,02
4	76	2	CX	FIO SEDA 2-0 CX/24	Shalon	84,51	169,02
4	77	2	CX	FIO SEDA 3-0 CX/24	Procare	84,51	169,02
4	78	25	RL	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	Eurocel	7,20	180,00



4	79	20	UND	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX	Master Fix	9,37	187,40
4	80	50	Cx	FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE (ON CALL PLUS)	On call plus	41,73	2.086,50
4	81	15	UND	FIXADOR CITOLOGICO	Kolplast	15,05	225,75
4	82	500	PCT	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	Biotêxtil	13,38	6.690,00
4	83	25	UND	GAZE TIPO QUEIJO ROLO	Biotêxtil	33,20	830,00
4	84	3	GL	GEL P/US GALÃO 5LTS	Fortsan	44,86	134,58
4	85	300	UND	JELCO N.º 14	Solidor	1,32	396,00
4	86	300	UND	JELCO N.º 16	Labor Import	1,43	429,00
4	87	350	UND	JELCO N.º 18	Solidor	1,41	493,50
4	88	350	UND	JELCO N.º 20	Labor Import	1,43	500,50
4	89	500	UND	JELCO N.º 22	Solidor	1,41	705,00
4	90	500	UND	JELCO N.º 24	Solidor	1,54	770,00
4	91	2	CX	KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	Shalon	237,40	474,80
4	92	2	CX	KIT CATGUT CROMADO 2 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	Shalon	237,40	474,80
4	93	750	KIT	KIT PAPANICOLAU MEDIO	Vagispec	5,99	4.492,50
4	94	375	KIT	KIT PAPANICOLAU GRANDE	Vagispec	6,01	2.253,75
4	95	500	KIT	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	Vagispec	5,50	2.750,00
4	96	500	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	Medix	0,47	235,00
4	97	500	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	Maxicor	0,47	235,00
4	98	250	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º 15	Medix	0,49	122,50
4	99	7	CX	LANCETAS CONVENCIONAL CX/200	Labor Import	30,27	211,89
4	100	75	RL	LENÇOL HOSPITALAR DE CARTÃO 70X50 NATURAL	Fibra	15,57	1.167,75
4	101	250	PAR	LUVA CIRURGICA N.º 8,0 PAR	Lemgruber	2,13	532,50
4	102	150	PAR	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 PAR	Medix	2,16	324,00
4	103	150	PAR	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 PAR	Lemgruber	2,16	324,00
4	104	250	PAR	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 PAR	Medix	2,13	532,50
4	105	25	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX/100	Medix	24,59	614,75
4	106	75	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	Medix	25,26	1.894,50
4	107	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	Medix	24,78	4.956,00
4	108	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	Medix	24,78	4.956,00
4	109	25	UND	MACACAO DE CARTÃO	Ganiris	27,86	696,50
4	110	50	CX	MASCARA DESC. COM ELASTICO TRIPLA CX/50	Labor Import	13,77	688,50
4	111	25	UND	MASCARA N 95	Multilaser	4,97	124,25
4	112	6	UND	NEBULIZADOR PORTATIL	Multilaser	163,93	983,58
4	113	125	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	Valeplast	6,21	776,25
4	114	2	UND	OXIMETRO DE DEDO	Multilaser	113,44	226,88
4	115	5	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M (BOBINA)	Harbo	92,04	460,20
4	116	5	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M (BOBINA)	Harbo	109,71	548,55
4	117	5	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M (BOBINA)	Harbo	153,85	769,25
4	118	5	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M (BOBINA)	Harbo	176,68	883,40
4	119	5	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M (BOBINA)	Harbo	198,58	992,90
4	120	5	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M (BOBINA)	Harbo	242,86	1.214,30
4	121	400	UND	POLIFIX 2 VIAS UND.	Wiltex	1,51	604,00
4	122	12	UND	POVIDINE DEGERMANTE	Rioquimica	53,48	641,76
4	123	12	UND	POVIDINE TOPICO	Vicpharma	50,31	603,72
4	124	2000	UND	PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA	Saúde Hospitalar	0,18	360,00
4	125	12	UND	PROTETOR FACIAL - VISEIRA DE SEGURANÇA	Farmatex	21,12	253,44
4	126	5000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01ML C/ AGULHA 13X4,5	SR	0,36	1.800,00
4	127	5000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01ML S/AG	SR	0,30	1.500,00



4	128	5000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML S/AG	SR	0,26	1.300,00
4	129	5000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML S/AG	Procare	0,34	1.700,00
4	130	5000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML S/AG	Procare	0,53	2.650,00
4	131	5000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML S/AG	Rymco	0,76	3.800,00
4	132	12	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 04	Foyomed	1,14	13,68
4	133	12	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	Medsonda	1,27	15,24
4	134	12	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	Medsonda	1,35	16,20
4	135	12	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	Medsonda	1,35	16,20
4	136	12	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	Medix	1,28	15,36
4	137	12	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	Foyomed	1,28	15,36
4	138	50	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 08 CX/12	Solidor	6,51	325,50
4	139	50	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 10 CX/12	Solidor	6,49	324,50
4	140	50	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 12 CX/10	Solidor	5,96	298,00
4	141	50	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 14 CX/10	Solidor	5,96	298,00
4	142	50	UND	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 16 CX/10	Solidor	5,96	298,00
4	143	5	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 06	Medsonda	1,51	7,55
4	144	5	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 08	Medsonda	1,53	7,65
4	145	5	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10	Medsonda	1,71	8,55
4	146	5	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12	Medsonda	1,79	8,95
4	147	5	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 14	Medsonda	1,81	9,05
4	148	5	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 16	Medsonda	1,92	9,60
4	149	5	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18	Foyomed	2,11	10,55
4	150	5	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20	Goodcome	2,25	11,25
4	151	25	UND	SONDA URETRAL Nº 04	Medsonda	1,18	29,50
4	152	25	UND	SONDA URETRAL Nº 06	Foyomed	1,28	32,00
4	153	25	UND	SONDA URETRAL Nº 08	Solidor	1,25	31,25
4	154	25	UND	SONDA URETRAL Nº 10	Foyomed	1,26	31,50
4	155	125	UND	SONDA URETRAL Nº 12	Foyomed	1,35	168,75
4	156	25	UND	SONDA URETRAL Nº 14	Solidor	1,33	33,25
4	157	25	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Incoterm	22,08	552,00
4	158	5	UND	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE ISOPOR	Incoterm	126,29	631,45
4	159	3	UND	TERMOMETTRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	Incoterm	144,44	433,32
4	160	5000	UND	TOUCA DESCARTAVEL	Saúde Hospitalar	0,15	750,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 02 de fevereiro de 2023.

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Cnpj: 69.420.040/0001-99
Edinaldo Galvão Cunha
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 51accd2e345b56a25fa9684fb196b29f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: COMERCIAL PRASERES LTDA
CNPJ: 41.193.094/0001-40
Endereço: Rua Irineu Santos, nº 167, centro, Humberto de Campos-MA, CEP: 65.180-000
E-mail: comercialpraseres@gmail.com
Telefone: (98) 98802-8860
Representante legal: Railson Costa Praseres
CPF: 807.669.433-72

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: COMERCIAL PRASERES LTDA, CNPJ Nº 41.193.094/0001-40, no Valor total de R\$ 319.088,37 (trezentos e dezenove mil oitenta reais e trinta e sete centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTES DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
LOTE 2 -GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS						
LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	375	KG	ABOBORA	7,87	2.951,25
2	2	225	KG	ACELGA	8,75	1.968,75
2	3	113	DUZIA	BANANA	5,29	597,77
2	4	225	KG	BATATA INGLESA	6,55	1.473,75
2	5	150	KG	BETERRABA	5,89	883,50
2	6	375	KG	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA NUMERO DO REGISTRO DO FABRICANTE	14,63	5.486,25
2	7	1.125	KG	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 1ª TIPO ALCATRA,PICANHA, FILÉ MIGNON, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE, MAMINHA	32,09	36.101,25
2	8	1.500	KG	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 2ª TIPO ACÉM , PALETA, FLADINHA, CAPA DE FILÉ, COXÃO DURO)	21,29	31.935,00
2	9	225	KG	CEBOLA	5,57	1.253,25
2	10	188	KG	CENOURA	5,09	956,92
2	11	90	MAÇO	CHEIRO VERDE MAÇO COM 10 UNIDADES	14,99	1.349,10
2	12	150	KG	CHUCHU	10,71	1.606,50
2	13	675	KG	FÍGADO	7,55	5.096,25
2	14	225	KG	LARANJA	4,79	1.077,75
2	15	180	KG	LIMÃO	6,11	1.099,80
2	16	150	KG	MAÇA	9,00	1.350,00
2	17	225	KG	MAMAOPAIA	8,05	1.811,25
2	18	450	KG	MELANCIA	4,53	2.038,50
2	19	113	CARTELA	OVO, TAMANHO MEDIO, CARTELA C/30 UNIDADES	22,00	2.486,00
2	20	750	KG	PEIXE, RESFRIADO TIPO PESCADA	29,02	21.765,00
2	21	150	KG	PEPINO	7,19	1.078,50
2	22	113	KG	PIMENTÃO	6,17	697,21
2	23	375	KG	POLPA DE FRUTAS PCTS DE 01 KG	9,45	3.543,75
2	24	300	KG	REPOLHO	6,27	1.881,00
2	25	225	KG	CHARQUE, CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO - PACOTE COM 5KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	24,05	5.411,25
2	26	225	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERÊNCIA: PERDIGÃO.	24,59	5.532,75
2	27	225	UND	ALFACE AMERICANA	8,03	1.806,75
2	28	150	KG	BERINJELA	9,08	1.362,00
2	29	750	KG	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO PEIXE (TAMBAQUI, MÍN 3 KG POR UNIDADE) KG	12,82	9.615,00
2	30	750	KG	CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOXA, CONGELADA. (KG).	13,64	10.230,00



2	31	750	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	15,28	11.460,00
2	32	750	KG	CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	21,56	16.170,00
2	33	2.250	KG	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG)	13,08	29.430,00
2	34	30	KG	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. KG	18,10	543,00
2	35	75	PACOTES	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA. (LOURO EM FOLHAS), PACOTES DE 20 GRAMAS	8,01	600,75
2	36	150	KG	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA, TEMPERATURA 4, PRAZO DE VALIDADE 60. (KG)	10,11	1.516,50
2	37	675	KG	PÃO FRANCÊS COM 50G.	12,05	8.133,75
2	38	113	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	38,70	4.373,10
2	39	113	KG	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	24,12	2.725,56

LOTE DE COTAS DE ATÉ 25% RESERVADAS PARA MEI / ME / EPP - ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTARNº 123/06

LOTE 4 -GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
4	1	125	KG	ABOBORA	7,87	983,75
4	2	75	KG	ACELGA	8,74	655,50
4	3	37	DUZIA	BANANA	5,27	194,99
4	4	75	KG	BATATA INGLESA	6,54	490,50
4	5	50	KG	BETERRABA	5,88	294,00
4	6	125	KG	CARNE BOVINA MÓIDA RESFRIADA NUMERO DO REGISTRO DO FABRICANTE	14,63	1.828,75
4	7	375	KG	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 1ª TIPO ALCATRA,PICANHA, FILÉ MIGNON, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE, MAMINHA	32,09	12.033,75
4	8	500	KG	CARNE BOVINA, RESFRIADA DE 2ª TIPO ACÉM , PALETA, FLADINHA, CAPA DE FILÉ, COXÃO DURO)	21,29	10.645,00
4	9	75	KG	CEBOLA	5,57	417,75
4	10	62	KG	CENOURA	5,09	315,58
4	11	30	MAÇO	CHEIRO VERDE MAÇO COM 10 UNIDADES	14,95	448,50
4	12	50	KG	CHUCHU	10,71	535,50
4	13	225	KG	FIGADO	7,55	1.698,75
4	14	75	KG	LARANJA	4,79	359,25
4	15	60	KG	LIMÃO	6,10	366,00
4	16	50	KG	MAÇA	9,00	450,00
4	17	75	KG	MAMAO PAPAIA	8,00	600,00
4	18	150	KG	MELANCIA	4,50	675,00
4	19	37	CARTELA	OVO, TAMANHO MEDIO, CARTELA C/30 UNIDADES	22,00	814,00
4	20	250	KG	PEIXE, RESFRIADO TIPO PESCADA	29,02	7.255,00
4	21	50	KG	PEPINO	7,00	350,00
4	22	37	KG	PIMENTÃO	6,00	222,00



4	23	125	KG	POLPA DE FRUTAS PCTS DE 01 KG	9,45	1.181,25
4	24	100	KG	REPOLHO	6,20	620,00
4	25	75	KG	CHARQUE, CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO - PACOTE COM 5KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	24,05	1.803,75
4	26	75	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERÊNCIA: PERDIGÃO.	24,50	1.837,50
4	27	75	UND	ALFACE AMERICANA	8,03	602,25
4	28	50	KG	BERINJELA	9,08	454,00
4	29	250	KG	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO PEIXE (TAMBAQUI, MÍN 3 KG POR UNIDADE) KG	12,82	3.205,00
4	30	250	KG	CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOXA, CONGELADA. (KG).	13,64	3.410,00
4	31	250	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	15,28	3.820,00
4	32	250	KG	CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG).	21,56	5.390,00
4	33	750	KG	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO. (KG)	13,08	9.810,00
4	34	10	KG	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. KG	18,10	181,00
4	35	25	PACOTES	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA. (LOURO EM FOLHAS), PACOTES DE 20 GRAMAS	8,01	200,25
4	36	50	KG	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA, TEMPERATURA 4, PRAZO DE VALIDADE 60. (KG)	10,11	505,50
4	37	225	KG	PÃO FRANCÊS COM 50G.	12,05	2.711,25
4	38	37	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	38,70	1.431,90
4	39	37	KG	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	24,12	892,44

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará



o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 22 de fevereiro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

COMERCIAL PRASERES LTDA
Cnpj: 34.749.376/0001-15
Railson Costa Praseres
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8b38383e0063f45fa7448fe0915aef31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº

06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 34.749.376/0001-15
Endereço: Rua Poliana Kelly, nº 15, Panaquatira, São José de Ribamar-MA - CEP: 65110-000
E-mail: ppdistribuicao2019@gmail.com
Telefone: (98) 98400-0140
Representante legal: Pedro Henrique Neves Cruz
CPF: 015.357.833-54

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ Nº 34.749.376/0001-15, no Valor total de R\$ 462.299,69 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais sessenta e nove centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	3.000	PCT	CARNE MOIDA: carne bovina moída, congelada, embalada, em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de Defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 500 gramas	FORTBOI	9,90	29.700,00
2	3.938	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO: carne bovina de primeira qualidade, congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, condicionadas em caixa de papelão, lacradas, com identificação do produto, embaladas a vácuo. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem com 1,0 kg.	FRIBAL	46,00	181.148,00
2	4.500	KG	FRANGO: peito de frango resfriado com no mínimo 1,0 kg, carne firme, embalagem primaria em saco plástico individual, e reembalada, abatido sobre inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substancias químicas, isentas de sujidades parasitas, lavas observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	LAR	14,30	64.350,00
2	4.500	KG	FRANGO: inteiro, resfriado, sem pés, pescoco e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	COGRAN	10,90	49.050,00



2	83	DÚZIA	OVOS: brancos, de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, conforme decreto lei nº 3748 de 12/07/93. Deve estar embalado em cartelas descartável, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	JOSIDITH	17,99	1.493,17
2	375	KG	SALSICHA: apresentação para hot dog, resfriada embalagem plástica à vácuo, contendo 5,0 kg, com especificação do produto, validade, peso, registro do órgão competente e selo se Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; manipulado em condições de higiênicas adequadas e sem adição de substancias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas.	FRIATO	9,65	3.618,75
2	750	KG	LINGUICA TIPO CALABRESA: linguiça mista defumada, embalagem própria contendo certificado de inspeção sanitária, selo da indústria, identificação do produto, peso, marca, fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos com Ministério da Agricultura e ANVISA. Com 60 dias de validade, em temperatura ambiente, com embalagem a vácuo de 1,0 kg.	SATIARE	23,92	17.940,00
6	1.000	PCT	CARNE MOÍDA: carne bovina moída, congelada, embalada, em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de Defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 500 gramas	FORTBOI	9,90	9.900,00
6	1.312	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO: carne bovina de primeira qualidade, congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, condicionadas em caixa de papelão, lacradas, com identificação do produto, embaladas a vácuo. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem com 1,0 kg.	FRIBAL	45,50	59.696,00
6	1.500	KG	FRANGO: peito de frango resfriado com no mínimo 1,0 kg, carne firme, embalagem primaria em saco plástico individual, e reembalada, abatido sobre inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substancias químicas, isentas de sujidades parasitas, lavas observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	LAR	14,30	21.450,00
6	1.500	KG	FRANGO: inteiro, resfriado, sem pés, pescoco e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	COGRAN	10,90	16.350,00
6	27	DÚZIA	OVOS: brancos, de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, conforme decreto lei nº 3748 de 12/07/93. Deve estar embalado em cartelas descartável, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	JOSIDITH	18,01	486,27
6	125	KG	SALSICHA: apresentação para hot dog, resfriada embalagem plástica à vácuo, contendo 5,0 kg, com especificação do produto, validade, peso, registro do órgão competente e selo se Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; manipulado em condições de higiênicas adequadas e sem adição de substancias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas.	FRIATO	9,48	1.185,00

6	250	KG	LINGUICA TIPO CALABRESA: linguiça mista defumada, embalagem própria contendo certificado de inspeção sanitária, selo da indústria, identificação do produto, peso, marca, fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos com Ministério da Agricultura e ANVISA. Com 60 dias de validade, em temperatura ambiente, com embalagem a vácuo de 1,0 kg.	SATIARE	23,73	5.932,50
---	-----	----	---	---------	-------	----------

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 07 de março de 2023.

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Gerenciador

PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI

Cnpj: 34.749.376/0001-15
Pedro Henrique Neves Cruz
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: COMERCIAL PRASERES LTDA
CNPJ: 41.193.094/0001-40
Endereço: Rua Irineu Santos, nº 167, centro, Humberto de Campos-MA, CEP: 65.180-000
E-mail: comercialpraseres@gmail.com
Telefone: (98) 98802-8860
Representante legal: Railson Costa Praseres
CPF: 807.669.433-72

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: COMERCIAL PRASERES LTDA, CNPJ Nº 41.193.094/0001-40, no Valor total de R\$ 631.157,10 (seiscentos e trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	5.250	KG	<p> AÇÚCAR: apresentação refinada com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, livre de umidade ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega. </p>	blanco	3,87	20.317,50
1	9.750	KG	<p> ARROZ: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega. </p>	dona ana	4,30	41.925,00



1	2.625	UND	AVEIA EM FLOCOS: aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades. embalagem em caixa íntegra, peso líquido de 170 gramas, por porção de 30g fornecer: 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	yoki	3,70	9.712,50
1	6.750	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	petyan	4,00	27.000,00
1	6.750	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA: apresentação doce tipo Maria Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de linho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	camil	4,20	28.350,00
1	3.000	EMBALAGEM	CHOCOLATE EM PÓ 70%: características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, peso líquido de 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	mãe terra	11,00	33.000,00
1	225	PCT	COLORIFICO: apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, embalagem de 100g.	maratá	1,10	247,50
1	240	PCT	COMINHO (PÓ): com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 100 gramas, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	maratá	1,23	295,20
1	450	KG	FARINHA DE TRIGO: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1,0 kg. Deve constar data de fabricação e validade, seguindo as recomendações do Ministério da Agricultura.	dona benta	4,50	2.025,00



1	1.500	KG	FEIJÃO BRANCO: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	dona dê	4,20	6.300,00
1	1.500	KG	FEIJÃO PRETO: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	dona dê	6,10	9.150,00
1	4.500	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCÃO): flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Peso líquido de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	nordestino	1,70	7.650,00
1	14.063	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Não contém glúten. Embalagem de 200 gramas. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade do Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA. Embalagem aluminizada. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano.	italac	6,50	91.409,50
1	7.500	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE: massa com sêmola nº 3 de primeira qualidade, pacote de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Embalagem: saco plástico atóxico. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	purissima	3,00	22.500,00
1	1.500	PCT	MILHO BRANCO: tipo 01, sem película. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto em cumprimento à lei nº9,972, de 25/05/2000. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Peso líquido de 500 gramas.	yoki	4,50	6.750,00
1	589	UND	MARGARINA: com sal, com 60 a 80 % de lipídeos. Apresentação, aspecto, sabor, cor, cheiro, peculiares ao mesmo e deverão estes isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250 gramas.	puro sabor	2,50	1.472,50
1	225	PCT	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1. Embalagem de 500 gramas. Deve constar data de fabricação e validade	yoki	4,00	900,00



1	2.250	UND	PURÊ DE TOMATE: Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520 gramas, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame. Isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	bonare	3,50	7.875,00
1	1.650	PCT	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: produzida a parti da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, as proteínas da soja concentrada mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% das proteínas em peso seco. Embalagem integra e nesta deverá constar data de fabricação e validade e número do lote do produto. Peso líquido de 400 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	camil	4,48	7.392,00
1	1.125	FRASCO	ÓLEO DE SOJA: apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	concordia	7,30	8.212,50
1	375	KG	SAL IODADO: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); lodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	veneza	1,30	487,50
1	7.500	LATA	SARDINHA: sardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125 gramas, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão. Peso líquido: 125g na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (48 meses após a data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento.	88	4,20	31.500,00
1	2.250	PCT	TAPIOCA: farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor, sabor característicos, insetos de morfo, parasitas e insetos, embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente acondicionados em embalagens de 500 gramas, transparente e lacrada contendo o número do lote, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	amafil	5,80	13.050,00
1	900	FRASCO	VINAGRE: apresentação de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação de alimentos.	figueira	1,85	1.665,00



3	113	KG	ALHO: de 1ª qualidade, vegetal in natura, gráudo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	16,00	1.808,00
3	2.250	KG	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	in natura	3,50	7.875,00
3	2.250	KG	BETERRABA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, 1ª qualidade tamanho médio, consistência firme e em aspecto padrão. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	in natura	3,50	7.875,00
3	225	KG	CEBOLA BRANCA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho médio, fresca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física e mecânica; Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	5,00	1.125,00
3	2.250	KG	CENOURA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, novas de cor laranja-vivo, frescas, lisa, sem rugas de aparência fresca. Isenta de brotos, lesões físicas ou mecânicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	3,50	7.875,00
3	225	KG	TOMATE: vegetal in natura, 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos e maturação média. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	5,00	1.125,00
3	4.500	KG	POLPA DE FRUTAS: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1,0 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Sabores diversos: acerola, bacuri, cajá, caju, goiaba, murici. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de a contar da data de entrega.	acerolima	12,65	56.925,00
3	225	KG	PIMENTÃO: formato cônico, casca verde-escuro. Deverão ser acondicionados em embalagem secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas, tóxicas.	in natura	5,10	1.147,50
4	300	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO: 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeo de stevia. Peso líquido de 60ml. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	maratá	2,60	780,00
4	500	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	liane	4,80	2.400,00



4	500	UND	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lectina de soja. Sem glúten. Embalagem de 380g. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	piracanjuba	12,54	6.270,00
4	300	UND	MARGARINA SEM LACTOSE: peso líquido de 250 gramas, com óleo Inter esterificado, com sal, 60% de lipídeos, embalagem plástica, peso 250 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	qualy	6,00	1.800,00
5	1.750	KG	AÇÚCAR: apresentação refinada com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, livre de umidade ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	blanco	3,87	6.772,50
5	3.250	KG	ARROZ: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	dona ana	4,30	13.975,00
5	875	UND	AVEIA EM FLOCOS: aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades. embalagem em caixa íntegra, peso líquido de 170 gramas, por porção de 30g fornecer: 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	yoki	3,70	3.237,50
5	2.250	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	petyan	4,00	9.000,00



5	2.250	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA: apresentação doce tipo Maria Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de linho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	camil	4,20	9.450,00
5	1.000	EMBALAGEM	CHOCOLATE EM PÓ 70%: características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, peso líquido de 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	mãe terra	11,00	11.000,00
5	75	PCT	COLORIFICO: apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, embalagem de 100g.	maratá	1,10	82,50
5	80	PCT	COMINHO (PÓ): com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 100 gramas, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	maratá	1,23	98,40
5	150	KG	FARINHA DE TRIGO: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1,0 kg. Deve constar data de fabricação e validade, seguindo as recomendações do Ministério da Agricultura.	dona benta	4,50	675,00
5	500	KG	FEIJÃO BRANCO: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	dona dê	4,20	2.100,00



5	500	KG	FEIJÃO PRETO: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	dona dê	6,10	3.050,00
5	1.500	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCÃO): flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Peso líquido de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	nordestino	1,70	2.550,00
5	4.687	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Não contém glúten. Embalagem de 200 gramas. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade do Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA. Embalagem aluminizada. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano.	italac	6,50	30.465,50
5	2.500	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE: massa com sêmola nº 3 de primeira qualidade, pacote de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Embalagem: saco plástico atóxico. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	purissima	3,00	7.500,00
5	500	PCT	MILHO BRANCO: tipo 01, sem película. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto em cumprimento à lei nº9,972, de 25/05/2000. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Peso líquido de 500 gramas.	yoki	4,50	2.250,00
5	196	UND	MARGARINA: com sal, com 60 a 80 % de lipídeos. Apresentação, aspecto, sabor, cor, cheiro, peculiares ao mesmo e deverão estes isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250 gramas.	puro sabor	2,50	490,00
5	75	PCT	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1. Embalagem de 500 gramas. Deve constar data de fabricação e validade	yoki	4,00	300,00
5	750	UND	PURÊ DE TOMATE: Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada; isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520 gramas, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame. Isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	bonare	3,50	2.625,00
5	550	PCT	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: produzida a parti da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, as proteínas da soja concentrada mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% das proteínas em peso seco. Embalagem integra e nesta deverá constar data de fabricação e validade e número do lote do produto. Peso líquido de 400 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	camil	4,48	2.464,00



5	375	FRASCO	ÓLEO DE SOJA: apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	concordia	7,30	2.737,50
5	125	KG	SAL IODADO: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	veneza	1,30	162,50
5	2.500	LATA	SARDINHA: sardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125 gramas, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão. Peso líquido: 125g na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (48 meses após a data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento.	88	4,20	10.500,00
5	750	PCT	TAPIOCA: farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor, sabor característicos, insetos de morfo, parasitas e insetos, embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente acondicionados em embalagens de 500 gramas, transparente e lacrada contendo o número do lote, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	amafil	5,80	4.350,00
5	300	FRASCO	VINAGRE: apresentação de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação de alimentos.	figueira	1,85	555,00
7	37	KG	ALHO: de 1ª qualidade, vegetal in natura, gráudo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	16,00	592,00
7	750	KG	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	in natura	3,50	2.625,00



7	750	KG	BETERRABA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, 1ª qualidade tamanho médio, consistência firme e em aspecto padrão. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	in natura	3,50	2.625,00
7	75	KG	CEBOLA BRANCA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho médio, fresca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física e mecânica; Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	5,00	375,00
7	750	KG	CENOURA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, novas de cor laranja-vivo, frescas, lisa, sem rugas de aparência fresca. Isenta de brotos, lesões físicas ou mecânicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	3,50	2.625,00
7	75	KG	TOMATE: vegetal in natura, 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos e maturação média. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	5,00	375,00
7	1.500	KG	POLPA DE FRUTAS: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1,0 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Sabores diversos: acerola, bacuri, cajá, caju, goiaba, murici. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de a contar da data de entrega.	acerolima	12,65	18.975,00
7	75	KG	PIMENTÃO: formato cônico, casca verde-escuro. Deverão ser acondicionados em embalagem secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas, tóxicas.	in natura	5,10	382,50

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 08 de março de 2023.

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Gerenciador

COMERCIAL PRASERES LTDA
Cnpj: 41.193.094/0001-40
Railson Costa Praseres
Licitante Registrada

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 4d8dba914a2c544859dc8303c0c24ce2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, US EMPREENHIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.969/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 24.648,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Ullisses de Brito Silva, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 99821c881a45c5e95b814c2c310ede45*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00. OBJETO: Contratação de

empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 24.154 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Juliana Aparecida Schamne Ferreira, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a04cfd00c3c23672cd8deb4ad558e2f1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.541/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Antonio Carlos Falcão Junior, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: 5e74404281909ddec36fa22eef8d25e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 30.166,47 (trinta mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a5cd3ecf901af2de1e8331cf1260bd9b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, GM EXPEDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.647.157/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (moveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 10.593,90 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Vitor Mesquita da Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 41a874e1ed51b8968f91b520bc62a909

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 3.602,74 (três mil seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 47aff64c68b14fbd6a2703ca0a95a822

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 1.316,00 (um mil trezentos e dezesseis reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 60270b0597c401fb61184028c5eff904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 42.877,96 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7c2208c07228bc371e0e0b7248ff9161

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 20.349,60 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d4fa1103948cae2277d419f9255c6407

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Balsas - MA, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 que teria data de abertura da sessão do certame ao dia 17/03/2023 - 09h00min. Desta forma, após publicação deste aviso de prorrogação, a data para abertura da sessão do referido certame se dará conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	Data/Hora de Abertura 24/03/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento.	

Balsas - MA, 07 de março de 2023. Ana Beatriz Alves de Sousa - Pregoeira.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: e0ddc5de0849daab7b6ee8c389a3a07c

DESPACHO PAD Nº 01/2023

SINDICADO (A): MARCO DION NASCIMENTO MIRANDA
Considerando que o sindicato MARCO DION NASCIMENTO MIRANDA recusou-se a tomar ciência da Abertura do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, declaro o mesmo devidamente notificado.
Para tanto, publique-se nos canais de comunicação do município.
Balsas/MA, 07/03/2023.
MAURÍCIO TEIXEIRA REGO
Presidente PAD
Mat. 1409

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**
Código identificador: 19213d028f52ecef09aaeab10b54dc54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DE CONTRATO 0029/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ: 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA CNPJ: 46.138.319/0001-89 OBJETO: aquisição de equipamentos (conjunto de motobomba, bomba e quadro automatizado para comando de bomba) visando atender as necessidades do SAAE. decorrentes do Pregão Eletrônico de nº 0001/2023 e Processo Administrativo nº 477/2022. Valor do contrato: R\$ 358.960,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais). Vigência de 02/03/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. RECURSOS: PROPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 02 de março de 2023, ASSINATURAS: Nelson Reginato do Canto Junior - Representante legal da empresa Ebara Bombas America do Sul LTDA, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 02 de março de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**
Código identificador: 03b3580caef3947b6be1780e48b8c113

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 30/2023-SEMED. Referente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIQUINA-MA. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO:** Inclusão de Dotação Orçamentária: 12.361.0081.2058.3.3.90.30.00. 12.367.0083.2068.3.3.90.30.00. 12.365.0086.2066.3.3.90.30.00. 12.365.0086.2100.3.3.90.30.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 955a8762c1648d3e7f52baf920798d9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. CONTRATADO: LG DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI / CNPJ: 14.659.934/0001-44, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.578.192,00(um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 08 de março de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: **NAYARA MARIA SOARES DA COSTA**
Código identificador: 2943107904de0ae3e0c8abe8c9e60da6

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. CONTRATADO: LG DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI / CNPJ: 14.659.934/0001-44, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$5.636.400,00(cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 08 de março de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **NAYARA MARIA SOARES DA COSTA**
Código identificador: 380b5dbf5383216336a13dd683eaebe2

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. CONTRATADO: LG DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI / CNPJ: 14.659.934/0001-44,

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 30/2023



CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.409.100,00(um milhão, quatrocentos e nove mil e cem reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 08 de março de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 511ed933bc71a5737161518e0c6f4163

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. CONTRATADO: LG DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI / CNPJ: 14.659.934/0001-44, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.240.008,00(um milhão, duzentos e quarenta mil e oito reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 08 de março de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: eb72a2ca5658d14356f5f4ede685e30b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que será republicado, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Benedito Machado, no dia 22 de março de 2023 às 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com. Buriti - MA, 08 de março de 2023. José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 669f79982915a8128af5263cbfd0f59e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 024-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 024-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 024-07-2023

NOME: VANUSA SILVA MACHADO DOS SANTOS.

CPF/CNPJ: 475.275.873-34.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 06, nº 678 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-004-0678: medindo 25,00 metros de frente com a Rua 06; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 13,20 metros limitando com o terreno de Marlene Alves Reis, segue pelo mesmo sentido medindo 11,80 metros limitando com o terreno de Arthur Araújo Moreira; pelo lado direito medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Vanderlene Feitosa Gomes Lima; e pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Neusa Gomes Cunha; fechando o seu perímetro com 110,00 metros lineares e uma área de 750,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 08 de Março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 86aa753e551c2c9b40c80eaa46c31ea2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 025-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 025-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 025-07-2023

NOME: SANÇÃO FERREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 250.469.423-72

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 01, n.º 79, Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-023-0079: medindo 6,80 metros de frente com a Rua 01; pelos fundos medindo 6,50 metros limitando com o terreno de Brasília Ferreira de Sousa; pelo lado direito medindo 16,00 metros, limitando com o terreno de Evandro Ribeiro de Sousa; e pelo lado esquerdo medindo 16,00 metros limitando com o terreno de Gersimar Guida; fechando o seu perímetro com 45,30 metros lineares e uma área de 106,42 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 08 de Março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3648672d347d13f143799be79ff83452

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 068-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 068-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 068-07-2022

TEREZA COSTA LUZ

CPF/CNPJ: 621.928.173-04

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa da Caixa D'água, nº 41 - Vila do Petróleo, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 18-07-001-0041: medindo 5,80 metros de frente com a Travessa da Caixa D'água; pelos fundos medindo 5,90 metros limitando com o terreno de Raimunda de Fátima Santos Silva; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 18,90 metros limitando com o terreno de Luzia da Silva Luz, deflete 174º graus para a direita medindo 19,00 metros ainda limitando com o mesmo e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 18,90 metros limitando com o terreno de Ana Raquel Ferreira dos Santos, deflete 177º graus para a direita medindo 18,10 metros ainda limitando com o mesmo, segue pelo mesmo sentido medindo Zenilde Costa Santiago; fechando o seu perímetro com 86,60 metros lineares e uma área de 227,13 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 08 de Março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento

Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5200eea793edc09ec269fe5c0ca37d04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 099-07-2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 099-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 099-07-2022

JOANA D'ARC DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 436.393.053-53

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, nº 33 - Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-022-0033: medindo 24,00 metros de frente com a Rua 02; pelos fundos medindo 25,20 metros limitando com o terreno de Sandra Regina da Silva Lima; pelo lado direito medindo 29,60 metros limitando com o terreno de Hermes Duarte Fonseca e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 29,60 metros limitando com o terreno de Maria Hilda da Silva, segue pelo mesmo sentido medindo Zenilde Costa Santiago; fechando o seu perímetro com 108,80 metros lineares e uma área de 731,22 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 08 de Março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento

Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 39e25e374ef139d9ff5f2314c91ec61d

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 125-07-2022

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 125-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 125-07-2022.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 125-07-2022 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 125-07-2022

NOME: RAIMÁ LIMA MENDONÇA

CPF/CNPJ: 253.537.053-00

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto de Sousa, nº 199 - Alto de Sousa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 08-05-009-0199: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **7**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.189.774,42m** e **E 228.674,99m**; deste segue confrontando com a propriedade de Raimá Lima Mendonça, com azimute de 182°24'32" por uma distância de 79,212m até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.189.695,28m** e **E 228.671,66m**; deste segue confrontando com a Rua Alto de Sousa, com azimute de 276°03'49" por uma distância de 14,069m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.189.696,77m** e **E 228.657,67m**; deste segue confrontando com a propriedade de Raimá Lima Mendonça, com azimute de 5°56'27" por uma distância de 50,947m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.189.747,44m** e **E 228.662,94m**; deste segue, com azimute de 280°32'23" por uma distância de 21,296m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.189.751,34m** e **E 228.642,01m**; deste segue confrontando com a propriedade de Raimá Lima Mendonça, com azimute de 280°32'23" por uma distância de 18,948m até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.189.754,80m** e **E 228.623,38m**; deste segue confrontando com a propriedade de João Alberto Martins Silva, com azimute de 9°57'21" por uma distância de 7,500m até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.189.762,19m** e **E 228.624,67m**; deste segue confrontando com a propriedade de Raimá Lima Mendonça, com azimute 76°20'02" por uma distância de 51,780m até o vértice **7**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 243,752 m. A área compreendida no perímetro descrito é de 1.546,16 metros quadrados.

Carolina (MA), 08 de março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5ac87fb70927ef6ef616ab9e84253509

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 126-07-2022

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 126-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 126-07-2022.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 126-07-2022 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 126-07-2022
NOME: RAIMÁ LIMA MENDONÇA
CPF/CNPJ: 253.537.053-00
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto de Sousa, nº 159 - Alto de Sousa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 08-05-009-0159: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.189.754,81m** e **E 228.623,24m**; deste segue confrontando com a propriedade de **João Alberto Martins Silva**, com azimute de 99°03'16" por uma distância de 19,000m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.189.751,82m** e **E 228.642,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Raimá Lima Mendonça** com azimute de 188°59'19" por uma distância de 50,000m até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.189.702,44m** e **E 228.634,19m**; deste segue confrontando com a **Rua Alto de Sousa**, com azimute de 279°05'52" por uma distância de 20,300m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.189.705,65m** e **E 228.614,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de **João Alberto Martins Silva**, com azimute 10°28'42" por uma distância de 50,000m até o vértice **3**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 139,300 m.

A área compreendida no perímetro descrito é de 982,35 metros quadrados.

Carolina (MA), 08 de março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 222735a0654fd26e59fa1143f571962d

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

Referência: Pregão Presencial nº 002/2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto estender o prazo do contrato 10/2018 por 12 (doze) meses que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água (10 análises por mês), seguindo a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, sendo as coletas em vários pontos da cidade, na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023/2024, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2.066, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00** Sendo por **Contratante** o Serviço

Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a Empresa **F. DE OLIVEIRA COUTO PING ME**, representada pela **Sra. Fernanda de Oliveira Couto Ping**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 08 de março de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 3a8b5b9bd9128fe114305e06810df11b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88. OBJETO: Prestação de serviços de software para controle de ponto. VALOR: R\$ 14.817,48 (quatorze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 - Manutenção do Hospital Municipal. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08.03.2023. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde. Representante legal: Leonardo de Sousa Coelho Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57 ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88. REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DE SOUSA VIANA, CPF nº 784.220.863-87. Carolina/MA, 08 de março de 2023. Leonardo de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 27fe20886250d8e360ae47a0260a00ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. A abertura das propostas dar-se-á no dia **22 de março de 2023**, às **08:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:00hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de março de 2023. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: aa8be7f29457e50be8c6ff6c71146dca

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 003/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0223.002/2023 - SEMAFIN, vinculado a Dispensa de Licitação nº 003/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO (J R BOGÉA NETO - GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), CNPJ/MF sob o nº 36.633.065/0001-11; VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação estadual, para fins de publicação dos avisos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4f0e533e5e02cb8fa82690218fc96b11

PORTARIA Nº 193, DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 193, DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE OPERADOR DA DISPENSA ELETRÔNICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 84, caput, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Joel Pinheiro de Assunção, CPF nº 003.xxx.xxx-11, para realizar a condução da dispensa de licitação, na forma eletrônica, por intermédio de ferramenta informatizada, nos termos de decreto próprio.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 87, de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos a partir de 02 janeiro de 2023.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 7d7bd6b944bc0209ffd1908afbc470ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 033/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.361.0251.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2032.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2052.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0251.2027.0000 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 325.487,40 (trezentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 13/02/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ab502793b0938263dfd40333f3a52e20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 033/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.361.0251.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2032.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2052.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0251.2027.0000 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$194.502,40 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 13/02/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar, inscrito no CPF nº 136.417.941-53 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 74ff0fdce1c80918c9dcfb72cff7861b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 033/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.361.0251.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2032.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2052.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0251.2027.0000 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 233.785,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 13/02/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.147/0001-51, neste

ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho, inscrito no CPF nº 032.841.323-25 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a0e1754d904141b486362e939a27f05e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 010/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023/CPL, Processo Administrativo 001/2023/SEMEC. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023/CPL, por está de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição do CNPJ 27.125.949/0001-7, com sede na Rua Coelho Neto, nº 673, bairro Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000, que consiste na Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios que formam a base da produção de merenda escolar, para atendimento da Rede de Ensino do Município de Fernando Falcão - MA, no valor global de R\$ 1.101.053,00 (um milhão cento e um mil e cinquenta e três reais). Fernando Falcão - MA, 08 de março de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 5569c9256054196aaef4951f3c32b1c

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 011/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 011/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023/CPL, Processo Administrativo 003/2023/SEMAF. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2023/CPL, por está de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa R. MORAIS DE MIRANDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.478/0001-23, com sede na Av. Pedro Amorim nº 74, bairro Altamira, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, no valor global de R\$ 1.633.803,00 (um milhão seiscentos e trinta e três mil oitocentos e três reais). Fernando Falcão - MA, 08 de março de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: f3b2652d8ebd50e2275b985a6d536c06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023.**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de peças de maquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº

100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83, localizada na Avenida Zé Ferino Nogueira, nº 40, Nova Fortaleza, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS						
Veículo 01: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-7384/AIO-9330/NHT-8598 - EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QNTD	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	4	R\$ 1.415,56	R\$ 5.662,24
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UND	10	R\$ 40,50	R\$ 404,99
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UND	10	R\$ 23,93	R\$ 239,28
4	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UND	4	R\$ 164,96	R\$ 659,83
5	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UND	10	R\$ 247,83	R\$ 2.478,27
6	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	4	R\$ 487,82	R\$ 1.951,28
7	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	4	R\$ 126,95	R\$ 507,81
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 98,11	R\$ 392,43
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 177,82	R\$ 711,29
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 1,66	R\$ 24,86
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UND	4	R\$ 108,18	R\$ 432,72
12	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 2.176,20	R\$ 8.704,79
13	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	DURAMETAL	UND	15	R\$ 1.113,63	R\$ 16.704,48
14	LONA FREIO DIANT/TRAS	LONA FLEX	UND	15	R\$ 240,59	R\$ 3.608,81
15	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UND	15	R\$ 40,80	R\$ 611,94
16	TURBINA	MASTER POWE	UND	4	R\$ 2.992,86	R\$ 11.971,43
17	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 577,31	R\$ 5.773,13
18	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 377,10	R\$ 3.771,01
19	PARA - BRISAS	SECURITE	UND	4	R\$ 3.139,59	R\$ 12.558,36
20	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UND	10	R\$ 63,92	R\$ 639,19
21	PARAFUSO DE RODA	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 35,36	R\$ 530,47
22	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 241,96	R\$ 2.419,65
23	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 241,96	R\$ 2.419,65
24	ROLAMENTO DO CARDAN	SUPORTE REI	UND	10	R\$ 388,91	R\$ 3.889,08
25	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 22,51	R\$ 337,62
TOTAL						R\$ 87.400,00
Veículo 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 412,52	R\$ 825,05
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 370,39	R\$ 740,78
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 903,38	R\$ 1.806,75
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.413,37	R\$ 2.826,74
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.809,63	R\$ 3.619,25
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 76,06	R\$ 304,25
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 47,41	R\$ 189,65
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 62,07	R\$ 248,29
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.217,62	R\$ 6.435,23
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	unid	4	R\$ 658,70	R\$ 2.634,81



11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 280,96	R\$ 561,93
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 100,91	R\$ 201,82
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 158,86	R\$ 317,72
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 337,72	R\$ 1.350,89
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 346,01	R\$ 2.076,04
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 275,40	R\$ 550,81
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,43	R\$ 17,13
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 229,30	R\$ 917,19
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 181,41	R\$ 725,65
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 242,89	R\$ 971,58
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 198,62	R\$ 794,49
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 1,39	R\$ 6,95
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 91,33	R\$ 456,66
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 83,08	R\$ 415,38
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 317,86	R\$ 1.907,14
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 318,38	R\$ 1.910,26
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 3.943,72	R\$ 7.887,44
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,35	R\$ 46,75
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 72,79	R\$ 363,96
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,03	R\$ 45,13
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 32,45	R\$ 162,25
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 53,10	R\$ 106,20
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 874,96	R\$ 1.749,93
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 770,90	R\$ 1.541,80
35	MOLA TIRANTE	FAMA	UNID	2	R\$ 144,30	R\$ 288,59
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 51,73	R\$ 206,90
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 43,33	R\$ 173,31
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	4	R\$ 187,65	R\$ 750,61
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 1.440,29	R\$ 2.880,57
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 71,32	R\$ 356,62
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 71,32	R\$ 356,62
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 41,09	R\$ 164,37
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 91,42	R\$ 365,68
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 356,46	R\$ 1.425,84
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	4	R\$ 1.004,80	R\$ 4.019,18
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAMETAL	UNID	4	R\$ 1.056,30	R\$ 4.225,21
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 128,67	R\$ 257,34
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 79,47	R\$ 158,93



49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 204,24	R\$ 408,49
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 171,01	R\$ 342,01
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 346,00	R\$ 2.076,02
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 429,60	R\$ 2.577,59
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 465,33	R\$ 1.861,33
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 458,16	R\$ 1.832,64
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 93,06	R\$ 372,25
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 93,74	R\$ 374,94
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 89,43	R\$ 357,73
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 141,65	R\$ 566,62
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 185,37	R\$ 741,47
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 37,61	R\$ 150,44
TOTAL						R\$ 72.000,00

VEICULO 07: AMBULANCIA DOBLO PLACA MXL 2180

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FEIXO DE MOLA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 72,68	R\$ 290,71
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 637,76	R\$ 2.551,04
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 517,05	R\$ 2.068,19
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 372,78	R\$ 745,56
5	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 1.111,49	R\$ 2.222,98
6	BIOLETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	AXIOS	UNID	4	R\$ 67,94	R\$ 271,77
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	2	R\$ 314,79	R\$ 629,58
8	BUCHA DE MOLA (JOGO)	AXIOS	UNID	4	R\$ 85,07	R\$ 340,26
9	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 35,14	R\$ 140,55
10	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	SPICER	UNID	2	R\$ 2.042,42	R\$ 4.084,85
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 264,25	R\$ 528,49
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 295,00	R\$ 589,99
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UNID	2	R\$ 377,66	R\$ 755,31
14	COROA E PIÃO (JOGO)	SPICER	UNID	2	R\$ 1.237,26	R\$ 2.474,52
15	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	2	R\$ 56,31	R\$ 112,63
16	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	5	R\$ 83,08	R\$ 415,38
17	FAROL DE MILHA (JOGO)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 433,51	R\$ 1.734,03
18	FAROL DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 471,50	R\$ 1.886,01
19	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 64,20	R\$ 256,78
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	MANN	UNID	4	R\$ 23,95	R\$ 95,79
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	TECFIL	UNID	4	R\$ 25,65	R\$ 102,61
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,86	R\$ 19,30
23	IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	1	R\$ 228,94	R\$ 228,94
24	INDUZIDO	ZEN	UNID	2	R\$ 358,75	R\$ 717,50
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	CECCARELLI	UNID	4	R\$ 22,82	R\$ 91,27
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	CECCARELLI	UNID	4	R\$ 68,36	R\$ 273,46
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	TRW	UNID	4	R\$ 152,40	R\$ 609,62
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	TRW	UNID	4	R\$ 152,40	R\$ 609,62
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UNID	4	R\$ 158,31	R\$ 633,24



30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 6,72	R\$ 33,61
31	LÂMPADA DE UM POLOS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 6,89	R\$ 34,45
32	LÂMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	4	R\$ 24,41	R\$ 97,63
33	MOLA ASPIRADA	FAMA	UNID	4	R\$ 395,09	R\$ 1.580,37
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	CECCARELLI	UNID	4	R\$ 55,38	R\$ 221,51
35	MOLA MESTRE	FAMA	UNID	4	R\$ 683,15	R\$ 2.732,59
36	PARA BRISA	SECURITI	UNID	1	R\$ 719,17	R\$ 719,17
37	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UNID	3	R\$ 65,14	R\$ 195,43
38	PLANETARIA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 86,82	R\$ 260,45
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	BOSCH	UNID	3	R\$ 86,17	R\$ 258,52
40	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	3	R\$ 56,56	R\$ 169,69
41	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABO	UNID	3	R\$ 56,40	R\$ 169,19
42	ROLAMENTO DO CARDAN	SUPORTE REI	UNID	3	R\$ 127,64	R\$ 382,93
43	TAMBOR DE FREIO	TRW	UNID	3	R\$ 199,50	R\$ 598,50
44	TRAVA ARANHA CARÇAÇA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
TOTAL						R\$ 33.000,00

VEICULO 15: AMBULANCIA RENAULT/MASTER PALCA ROH1A36

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS		UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	SAMPEL	UNID	4	R\$ 336,85	R\$ 1.347,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 852,42	R\$ 1.704,84
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 683,06	R\$ 1.366,12
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	TRW	UNID	2	R\$ 157,20	R\$ 314,39
5	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 4.051,56	R\$ 8.103,12
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	COFAP	UNID	2	R\$ 121,64	R\$ 243,28
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	MIRADOR	UNID	2	R\$ 746,68	R\$ 1.493,37
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	AXIOS	UNID	4	R\$ 166,55	R\$ 666,22
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	AXIOS	UNID	4	R\$ 213,34	R\$ 853,35
10	COXIM CAIXA MARCHA	ELOOS	UNID	2	R\$ 776,63	R\$ 1.553,25
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	RENAULT	UNID	2	R\$ 597,91	R\$ 1.195,82
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	RENAULT	UNID	2	R\$ 871,13	R\$ 1.742,26
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	RENAULT	UNID	2	R\$ 1.156,52	R\$ 2.313,04
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	YOKOMITSU	UNID	1	R\$ 3.274,93	R\$ 3.274,93
15	CORREIA DO ALTERNADOR	RENAULT	UNID	2	R\$ 807,35	R\$ 1.614,71
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	IMA	UNID	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
17	KIT EMBREAGEM	RENAULT	UNID	2	R\$ 2.910,23	R\$ 5.820,46
18	FAROL DIANTEIRO	TYC	UNID	2	R\$ 2.300,96	R\$ 4.601,92
19	FILTRO DE AR	RENAULT	UNID	2	R\$ 181,19	R\$ 362,37
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	RENAULT	UNID	2	R\$ 236,57	R\$ 473,15
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	RENAULT	UNID	2	R\$ 89,18	R\$ 178,37
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 0,65	R\$ 1,96
23	IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	1	R\$ 300,41	R\$ 300,41
24	INDUZIDO	ZEN	UNID	2	R\$ 685,31	R\$ 1.370,62

25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	CECCARELLI	UNID	2	R\$ 73,23	R\$ 146,45
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	FRASLE	UNID	2	R\$ 403,68	R\$ 807,35
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	VIEMAR	UNID	2	R\$ 161,47	R\$ 322,94
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	VIEMAR	UNID	2	R\$ 161,47	R\$ 322,94
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UNID	2	R\$ 281,64	R\$ 563,27
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	3	R\$ 6,57	R\$ 19,71
31	LÂMPADA DE UM POLOS	PHILIPS	UNID	3	R\$ 6,57	R\$ 19,71
32	LÂMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	2	R\$ 45,06	R\$ 90,12
33	MOLA ASPIRAL	FAMA	UNID	2	R\$ 557,64	R\$ 1.115,27
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 80,74	R\$ 161,47
35	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.188,11	R\$ 6.376,22
36	PARA BRISA	SECURITI	UNID	1	R\$ 1.551,81	R\$ 1.551,81
37	COLA PARABRISA	DYNAMIC	UNID	2	R\$ 50,69	R\$ 101,39
38	BANDEJA SUSP DIANT	COFAP	UNID	2	R\$ 1.312,42	R\$ 2.624,84
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 120,16	R\$ 240,33
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	RENAULT	UNID	2	R\$ 326,70	R\$ 653,39
41	RETENTOR POLIA	RENAULT	UNID	2	R\$ 242,21	R\$ 484,41
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	RENAULT	UNID	2	R\$ 731,88	R\$ 1.463,76
43	TAMBOR DE FREIO	FREIO MAX	UNID	2	R\$ 507,68	R\$ 1.015,37
44	SAPATA FREIO TRAS	FRASLE	UNID	2	R\$ 277,93	R\$ 555,86
TOTAL						R\$ 59.000,00

VEICULO 19: CAMINHÃO CARGA VW 9.170 4X2 PLACA PTS 6E09

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	4	R\$ 1.106,18	R\$ 4.424,71
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 378,84	R\$ 1.515,36
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	KNOR	UNID	4	R\$ 5.034,57	R\$ 20.138,28
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	4	R\$ 330,87	R\$ 1.323,50
5	DIFERENCIAL	REX	UNID	6	R\$ 9.423,30	R\$ 56.539,79
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 446,40	R\$ 2.678,38
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	UNID	4	R\$ 205,57	R\$ 822,29
8	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 312,21	R\$ 1.248,85
9	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 168,23	R\$ 1.009,36
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.390,55	R\$ 8.343,30
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 333,54	R\$ 2.001,23
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SABO	UNID	4	R\$ 443,42	R\$ 1.773,68
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 423,73	R\$ 1.694,93
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 423,73	R\$ 1.694,93
15	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 461,18	R\$ 1.844,71
16	SUSPENSOR DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 817,90	R\$ 3.271,60
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	DEPO	UNID	6	R\$ 1.507,70	R\$ 9.046,17
18	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 295,63	R\$ 1.182,51
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 522,27	R\$ 2.089,09
20	REULADOR DE VOLTAEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 399,10	R\$ 1.596,38



21	PLACA DE DIODO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 916,44	R\$ 3.665,77
22	ROLAMENTO B17	TINKEM	UNID	4	R\$ 315,33	R\$ 1.261,34
23	MANCAL DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 185,26	R\$ 741,04
24	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 361,65	R\$ 1.446,60
25	CORREA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	6	R\$ 229,60	R\$ 1.377,62
26	TENSOR DA CORREA	GATES	UNID	2	R\$ 620,82	R\$ 1.241,63
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	ZL	UNID	8	R\$ 1.083,96	R\$ 8.671,71
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 443,44	R\$ 2.660,64
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 443,44	R\$ 2.660,64
30	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.193,40	R\$ 6.386,81
31	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 4.205,69	R\$ 8.411,37
32	MOLA MERTE	FAMA	UNID	4	R\$ 1.166,90	R\$ 4.667,58
33	MOLA SEUNDA	FAMA	UNID	4	R\$ 957,83	R\$ 3.831,31
34	MOLA TERCEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 813,91	R\$ 3.255,64
35	MOLA QUARTA	FAMA	UNID	4	R\$ 612,62	R\$ 2.450,48
36	PINO DE CENTRO	FAMA	UNID	5	R\$ 95,30	R\$ 476,48
37	JUMELO	FAMA	UNID	4	R\$ 323,81	R\$ 1.295,25
38	FAROL DIANTEIRO	OGUS	UNID	4	R\$ 923,79	R\$ 3.695,17
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 816,83	R\$ 1.633,65
40	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 714,72	R\$ 1.429,45
41	RADIADOR	VISCONDE	UNID	2	R\$ 4.200,82	R\$ 8.401,65
42	TURBINA	MASTER POWE	UNID	2	R\$ 5.173,24	R\$ 10.346,47
43	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNID	5	R\$ 223,65	R\$ 1.118,27
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	5	R\$ 311,17	R\$ 1.555,86
45	TAMBO DE OLEO 15W40	MOBIL	UNID	8	R\$ 758,48	R\$ 6.067,86
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 495,93	R\$ 2.479,65
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 338,40	R\$ 1.692,00
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	TRW	UNID	5	R\$ 204,21	R\$ 1.021,03
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	TRW	UNID	5	R\$ 204,21	R\$ 1.021,03
50	BURRIM DE FREIO	KNOR	UNID	3	R\$ 602,90	R\$ 1.808,69
51	KIT DE EMBREAGEM	EATON	UNID	2	R\$ 3.986,89	R\$ 7.973,78
52	AUTOMATICO	ZEN	UNID	4	R\$ 505,65	R\$ 2.022,62
53	EIXO BENZ	ZEN	UNID	4	R\$ 418,14	R\$ 1.672,55
54	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UNID	4	R\$ 205,18	R\$ 820,72
55	INDUZIDO	ZEN	UNID	4	R\$ 579,56	R\$ 2.318,23
56	RELER AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 116,69	R\$ 583,45
57	ARLA	DULUB	UNID	5	R\$ 157,53	R\$ 787,65
58	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	UNID	5	R\$ 182,81	R\$ 914,07
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 970,47	R\$ 3.881,87
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 728,34	R\$ 2.913,35
TOTAL						R\$ 244.900,00

VEICULO 21: CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTS 1G72

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	4	R\$ 1.125,11	R\$ 4.500,42
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 334,89	R\$ 1.339,57
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	WABCO	UNID	4	R\$ 4.267,31	R\$ 17.069,26
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	4	R\$ 343,74	R\$ 1.374,96



5	DIFERENCIAL	REX	UNID	6	R\$ 9.330,48	R\$ 55.982,89
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 378,80	R\$ 2.272,82
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	UNID	4	R\$ 208,40	R\$ 833,58
8	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 389,60	R\$ 1.558,40
9	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 174,38	R\$ 1.046,29
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.414,35	R\$ 8.486,08
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 368,03	R\$ 2.208,16
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 336,66	R\$ 1.346,65
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 397,75	R\$ 1.591,01
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 397,75	R\$ 1.591,01
15	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 498,65	R\$ 1.994,62
16	SUSPENSOR DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 817,08	R\$ 3.268,31
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.557,81	R\$ 9.346,85
18	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 514,94	R\$ 2.059,74
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 476,58	R\$ 1.906,33
20	REULADOR DE VOLTAEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 477,61	R\$ 1.910,43
21	PLACA DE DIODO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 916,31	R\$ 3.665,25
22	ROLAMENTO B17	TINKEM	UNID	4	R\$ 258,31	R\$ 1.033,25
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 201,05	R\$ 804,18
24	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 356,30	R\$ 1.425,19
25	CORREA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	6	R\$ 237,80	R\$ 1.426,82
26	SENSOR DA CORREA	GATES	UNID	2	R\$ 640,33	R\$ 1.280,66
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	ZL	UNID	8	R\$ 1.158,74	R\$ 9.269,92
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 448,54	R\$ 2.691,22
29	CUICA DE FREIO TRASEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 448,54	R\$ 2.691,22
30	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.339,74	R\$ 6.679,49
31	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 4.261,28	R\$ 8.522,56
32	MOLA MERTE	FAMA	UNID	4	R\$ 1.127,92	R\$ 4.511,67
33	MOLA SEUNDA	FAMA	UNID	4	R\$ 963,08	R\$ 3.852,33
34	MOLA TERCEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 816,70	R\$ 3.266,81
35	MOLA QUARTA	FAMA	UNID	4	R\$ 675,50	R\$ 2.702,00
36	PINO DE CENTRO	FAMA	UNID	5	R\$ 96,93	R\$ 484,64
37	JUMELO	FAMA	UNID	4	R\$ 328,70	R\$ 1.314,80
38	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNID	4	R\$ 939,60	R\$ 3.758,40
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 839,32	R\$ 1.678,64
40	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 782,63	R\$ 1.565,25
41	RADIADOR	VISCONDE	UNID	2	R\$ 4.194,11	R\$ 8.388,23
42	TURBINA	MASTER POWE	UNID	2	R\$ 5.185,13	R\$ 10.370,27
43	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNID	5	R\$ 214,38	R\$ 1.071,92
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	5	R\$ 300,12	R\$ 1.500,62



45	TAMBO DE OLEO 15W40	MOBIL	UNID	8	R\$ 771,46	R\$ 6.171,69
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 504,42	R\$ 2.522,09
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 361,87	R\$ 1.809,37
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	TRW	UNID	5	R\$ 214,25	R\$ 1.071,25
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	TRW	UNID	5	R\$ 216,43	R\$ 1.082,17
50	BURRIM DE FREIO	KNOR	UNID	3	R\$ 758,99	R\$ 2.276,97
51	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 4.222,13	R\$ 8.444,26
52	AUTOMATICO	ZEN	UNID	4	R\$ 585,96	R\$ 2.343,82
53	EIXO BENZ	ZEN	UNID	4	R\$ 496,05	R\$ 1.984,19
54	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UNID	4	R\$ 356,39	R\$ 1.425,57
55	INDUZIDO	ZEN	UNID	4	R\$ 611,35	R\$ 2.445,39
56	RELER AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 179,72	R\$ 898,58
57	ARLA	DULUB	UNID	5	R\$ 161,83	R\$ 809,17
58	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	UNID	5	R\$ 181,16	R\$ 905,79
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 933,15	R\$ 3.732,60
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 608,61	R\$ 2.434,43
TOTAL						R\$ 246.000,00

VEICULO 22: S10 CABINE DUPLA 4X4 PLACA PHL 7307

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 540,72	R\$ 2.162,88
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 354,20	R\$ 1.416,82
3	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 812,52	R\$ 1.625,04
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	VIEMAR	UNID	4	R\$ 205,01	R\$ 820,04
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	VIEMAR	UNID	4	R\$ 204,89	R\$ 819,57
6	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	3	R\$ 214,61	R\$ 643,82
7	CORREIA DO COMANDO	GATES	UNID	3	R\$ 341,78	R\$ 1.025,35
8	FAROL DIANTEIRO	GM	UNID	3	R\$ 2.169,08	R\$ 6.507,23
9	FILTRO DE AR	MWM	UNID	3	R\$ 84,80	R\$ 254,39
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MWM	UNID	3	R\$ 129,27	R\$ 387,81
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	MWM	UNID	3	R\$ 78,46	R\$ 235,38
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 7,05	R\$ 35,23
13	KIT CORREIA DENTADA	GATES	UNID	2	R\$ 451,95	R\$ 903,91
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 5,96	R\$ 29,78
15	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50
16	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	5	R\$ 40,67	R\$ 203,33
17	LANTERNA TRASEIRA	FITAM	UNID	3	R\$ 684,42	R\$ 2.053,25
18	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 131,25	R\$ 525,01
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 131,25	R\$ 393,76
20	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA(PAR)	DINA	UNID	4	R\$ 98,37	R\$ 393,49
21	PARA BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 1.326,79	R\$ 2.653,59
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	FRASLE	UNID	4	R\$ 227,79	R\$ 911,17
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	GM	UNID	4	R\$ 693,72	R\$ 2.774,89
24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	FRASLE	UNID	4	R\$ 314,10	R\$ 1.256,42
25	SENSOR DA CORREIA DO COMANDO	GM	UNID	4	R\$ 459,35	R\$ 1.837,38
TOTAL						R\$ 29.900,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA						
TRATOR 23 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 265						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS		UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UNID	01	R\$ 1.433,47	R\$ 1.433,47
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	01	R\$ 771,21	R\$ 771,21
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 329,32	R\$ 658,65
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 242,58	R\$ 242,58
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	ZL	UNID	01	R\$ 1.111,10	R\$ 1.111,10
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	ZL	UNID	01	R\$ 1.111,10	R\$ 1.111,10
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 343,01	R\$ 2.058,06
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 343,01	R\$ 2.058,06
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 172,05	R\$ 172,05
010	RESERVATORIO OLEO	RESERPLATIC	UNID	01	R\$ 769,61	R\$ 769,61
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 102,97	R\$ 411,87
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	03	R\$ 375,74	R\$ 1.127,21
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	MWM	UNID	02	R\$ 173,86	R\$ 347,72
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 130,76	R\$ 261,52
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BROSOL	UNID	01	R\$ 341,63	R\$ 341,63
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	02	R\$ 348,01	R\$ 696,03
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	02	R\$ 301,36	R\$ 602,72
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	02	R\$ 216,89	R\$ 433,79
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	04	R\$ 324,13	R\$ 1.296,51
020	BANCO PARA TRATOR - PRETO COM AMORTECEDOR E REGULAGEM DE PESO	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 2.445,10	R\$ 2.445,10
021	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 257,62	R\$ 515,24
022	RETROVISOR	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 677,99	R\$ 2.711,97
023	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	04	R\$ 379,00	R\$ 1.516,01
024	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	04	R\$ 449,10	R\$ 1.796,39
025	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	08	R\$ 388,80	R\$ 3.110,39
TOTAL						R\$ 28.000,00
	TOTAL GERAL					R\$ 801.100,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 35.441.246/0001-83	RAZÃO SOCIAL: AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: gustavofarma92@hotmail.com	REPRESENTANTE: Gustavo Fonseca Magalhães
RG Nº 1.302.194 SSP/TO	CPF Nº 055.108.813-30
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98410-8876
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a



serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2023.

Domingos Augusto de Oliveira Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA

CNPJ nº 35.441.246/0001-83

Empresa Contratada

Gustavo Fonseca Magalhães

CPF nº 055.108.813-30

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 55224382dd8ad02f1c50863b3ba0d658

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de peças de maquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.323.093/0001-49**, localizada na Avenida José Sarney, nº 785 Anexo A, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Veículo 03 :ONIBUS VW 15.190 EOD/ PLACA OXQ-3244						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 852,21	R\$ 3.408,85
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 754,10	R\$ 3.016,39
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 1.048,63	R\$ 2.097,27
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.436,89	R\$ 2.873,78
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.404,79	R\$ 2.809,58
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 88,71	R\$ 354,84
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 40,05	R\$ 160,21



8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 66,59	R\$ 266,35
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.723,15	R\$ 7.446,29
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	4	R\$ 665,29	R\$ 2.661,18
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 946,61	R\$ 1.893,23
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 615,37	R\$ 1.230,74
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 231,49	R\$ 462,97
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 502,15	R\$ 2.008,59
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 330,58	R\$ 1.983,49
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 454,04	R\$ 908,08
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,39	R\$ 16,97
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 159,66	R\$ 638,63
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 169,56	R\$ 678,25
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 131,04	R\$ 524,16
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 197,70	R\$ 790,80
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 10,39	R\$ 51,96
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 107,99	R\$ 539,97
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 108,81	R\$ 544,03
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 448,35	R\$ 1.793,41
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 498,29	R\$ 1.993,16
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 5.603,65	R\$ 11.207,30
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,09	R\$ 45,46
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 69,82	R\$ 349,11
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 8,62	R\$ 43,08
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 6,00	R\$ 30,01
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 61,80	R\$ 247,22
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 757,96	R\$ 3.031,83
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 622,47	R\$ 2.489,89
35	MOLA TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 93,99	R\$ 375,96
36	MOLA DE PATIM GRANDE	IABV	UNID	5	R\$ 50,51	R\$ 252,57
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	IABV	UNID	5	R\$ 39,64	R\$ 198,19
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	5	R\$ 130,18	R\$ 650,92
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 5.684,14	R\$ 11.368,29
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 106,08	R\$ 530,39
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 106,08	R\$ 530,39
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 46,71	R\$ 233,55
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 336,44	R\$ 672,88
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 436,62	R\$ 1.746,47
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	5	R\$ 1.285,95	R\$ 6.429,75
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAMETAL	UNID	5	R\$ 1.331,55	R\$ 6.657,77
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 162,28	R\$ 324,56
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 96,81	R\$ 193,62
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 351,66	R\$ 703,31
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 182,71	R\$ 365,41
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 409,69	R\$ 1.638,76
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 374,76	R\$ 1.499,05



53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 433,37	R\$ 1.733,49
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 445,15	R\$ 1.780,60
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 102,45	R\$ 409,81
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 102,45	R\$ 409,81
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 94,67	R\$ 378,67
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 194,48	R\$ 777,91
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 194,48	R\$ 777,91
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 40,90	R\$ 163,60
TOTAL						R\$ 99.400,00

Veículo 06: AMBULANCIA HILLUX CS 4X4 2014 PLACA : OJN-4237

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	5	R\$ 480,15	R\$ 2.400,75
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	5	R\$ 360,09	R\$ 1.800,43
3	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 930,13	R\$ 1.860,25
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	4	R\$ 174,47	R\$ 697,90
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	4	R\$ 83,40	R\$ 333,61
6	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	2	R\$ 93,23	R\$ 186,45
7	CORREIA DO COMANDO	GATES	UNID	2	R\$ 203,05	R\$ 406,10
8	FAROL DIANTEIRO	DEPO	UNID	2	R\$ 1.599,18	R\$ 3.198,36
9	FILTRO DE AR	MANN	UNID	2	R\$ 111,69	R\$ 223,38
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MANN	UNID	2	R\$ 66,61	R\$ 133,22
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	MANN	UNID	4	R\$ 33,52	R\$ 134,08
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 6,69	R\$ 33,45
13	GIROFLEX	ZEENE	UNID	2	R\$ 4.663,41	R\$ 9.326,82
14	KIT CORREIA DENTADA	GATES	UNID	2	R\$ 848,07	R\$ 1.696,14
15	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 21,03	R\$ 105,14
16	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	5	R\$ 8,83	R\$ 44,13
17	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	5	R\$ 29,65	R\$ 148,25
18	LANTERNA TRASEIRA	DEPO	UNID	4	R\$ 811,43	R\$ 3.245,72
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO DO MOTORISTA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 134,25	R\$ 536,98
20	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO PASSAGEIRO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 128,30	R\$ 513,19
21	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA(PAR)	BOSCH	UNID	4	R\$ 100,13	R\$ 400,52
22	PARA BRISAS HILLUX	SECURITI	UNID	2	R\$ 1.408,46	R\$ 2.816,92
23	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	FRASLE	UNID	4	R\$ 291,09	R\$ 1.164,36
24	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	NSK	UNID	4	R\$ 381,12	R\$ 1.524,47
25	JOGO SAPATA DE FREIO (TRAZEIRO)	FRASEL	UNID	4	R\$ 317,83	R\$ 1.271,32
26	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	GATES	UNID	4	R\$ 380,37	R\$ 1.521,49
27	BALANÇA	COFAP	UNID	4	R\$ 956,74	R\$ 3.826,95
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNID	4	R\$ 352,19	R\$ 1.408,76
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UNID	4	R\$ 107,56	R\$ 430,22
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	IRB	UNID	4	R\$ 280,59	R\$ 1.122,35
31	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	UNID	4	R\$ 164,17	R\$ 656,69



32	MUNHÃO DE DIREÇÃO	TRW	UNID	6	R\$ 116,82	R\$ 700,92
33	FLEXCIVEL DE FREIO	NORFLEX	UNID	4	R\$ 43,45	R\$ 173,80
34	COXIM DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 353,68	R\$ 1.414,72
35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TRW	UNID	2	R\$ 370,89	R\$ 741,77
36	BURIM DA RODA TRASEIRA	CONTROIL	UNID	2	R\$ 171,11	R\$ 342,21
37	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	TOYOTA	UNID	2	R\$ 191,51	R\$ 383,03
38	LONA DE FREIO TRAZEIRO	FRASEL	UNID	4	R\$ 317,81	R\$ 1.271,25
39	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	4	R\$ 153,94	R\$ 615,78
40	ROLAMENTO DE CENTRO	SPICER	UNID	6	R\$ 395,19	R\$ 2.371,12
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	2	R\$ 326,74	R\$ 653,47
42	CILINDRO DE FREIO	TRW	UNID	2	R\$ 590,09	R\$ 1.180,17
43	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 2.916,79	R\$ 5.833,59
44	REGULADO DE VOLTAGEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 412,17	R\$ 1.648,69
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
46	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 369,00	R\$ 1.476,00
47	INDUZIDO	BOSCH	UNID	4	R\$ 570,39	R\$ 2.281,58
48	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UNID	4	R\$ 155,96	R\$ 623,84
49	AUTOMATICO	ZM	UNID	4	R\$ 390,85	R\$ 1.563,42
50	BUBINA DE CAMPO	BOSCH	UNID	4	R\$ 556,53	R\$ 2.226,11
51	PULIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	4	R\$ 389,01	R\$ 1.556,02
52	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.410,20	R\$ 2.410,20
53	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.408,42	R\$ 2.408,42
54	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	HDS	UNID	1	R\$ 3.704,22	R\$ 3.704,22
	VALOR					R\$ 79.900,00

Veículo 08: L200 TRITRON GLXD 2014 PLACA :OXO-6351

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 492,57	R\$ 1.970,29
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 413,07	R\$ 1.652,29
3	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 204,98	R\$ 409,96
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	LONIL	UNID	4	R\$ 76,23	R\$ 304,92
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	LONIL	UNID	4	R\$ 70,37	R\$ 281,47
6	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	4	R\$ 106,14	R\$ 424,57
7	CORREIA DENTADA	GATES	UNID	4	R\$ 1.058,60	R\$ 4.234,41
8	FAROL DIANTEIRO	DEPO	UNID	4	R\$ 2.181,66	R\$ 8.726,64
9	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 75,78	R\$ 303,11
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MANN	UNID	4	R\$ 55,49	R\$ 221,96
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	TECFIL	UNID	4	R\$ 86,73	R\$ 346,93
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 10,75	R\$ 53,77
13	KIT CORREIA DENTADA	APLIC	UNID	2	R\$ 1.457,66	R\$ 2.915,33
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 6,44	R\$ 32,19
15	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	5	R\$ 6,67	R\$ 33,33
16	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 249,98
17	LANTERNA TRASEIRA	DEPO	UNID	4	R\$ 789,32	R\$ 3.157,27
18	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	BOSCH	UNID	4	R\$ 101,35	R\$ 405,42



19	PARA BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 1.070,05	R\$ 2.140,10
20	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	FRASLE	UNID	4	R\$ 194,68	R\$ 778,71
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	ASH	UNID	4	R\$ 803,79	R\$ 3.215,15
22	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	FRASLE	UNID	5	R\$ 344,29	R\$ 1.721,43
23	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	GATES	UNID	4	R\$ 444,65	R\$ 1.778,62
24	BALANÇA	PERFECT	UNID	5	R\$ 1.275,33	R\$ 6.376,67
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNID	4	R\$ 395,04	R\$ 1.580,15
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	VEIMAR	UNID	5	R\$ 189,30	R\$ 946,50
27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	IMA	UNID	4	R\$ 837,90	R\$ 3.351,62
28	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	UNID	4	R\$ 253,06	R\$ 1.012,25
29	MUNHÃO DE DIREÇÃO	TRW	UNID	6	R\$ 207,33	R\$ 1.243,98
30	FLEXIVEL DE FREIO	NORFLEX	UNID	4	R\$ 51,23	R\$ 204,92
31	COXIM DIANTEIRO	BCR	UNID	4	R\$ 581,41	R\$ 2.325,64
32	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TRW	UNID	4	R\$ 479,17	R\$ 1.916,67
33	BURIM DA RODA TRASEIRA	CONTROIL	UNID	4	R\$ 228,36	R\$ 913,45
34	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	ARCA	UNID	4	R\$ 65,98	R\$ 263,92
35	LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UNID	5	R\$ 302,82	R\$ 1.514,11
36	CRUZETA CARDAN	PATRAL	UNID	4	R\$ 161,69	R\$ 646,77
37	ROLAMENTO DE CENTRO	SUPORTE REI	UNID	6	R\$ 426,71	R\$ 2.560,26
38	CILINDRO DE EMBREAGEM	MANDO	UNID	2	R\$ 695,86	R\$ 1.391,72
39	CILINDRO DE FREIO	CONTROIL	UNID	2	R\$ 567,83	R\$ 1.135,66
40	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	2	R\$ 1.731,97	R\$ 3.463,94
41	REGULADO DE VOLTAGEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 398,71	R\$ 1.594,86
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 297,79	R\$ 1.191,17
43	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 232,41	R\$ 929,64
44	INDUZIDO	BOSCH	UNID	4	R\$ 494,19	R\$ 1.976,78
45	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UNID	4	R\$ 149,61	R\$ 598,43
46	AUTOMATICO	ZEN	UNID	4	R\$ 437,75	R\$ 1.751,01
47	BUBINA DE CAMPO	ZEN	UNID	4	R\$ 557,00	R\$ 2.228,00
48	PULIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
49	MOTOR DE PARTIDA	MANDO	UNID	1	R\$ 2.956,00	R\$ 2.956,00
50	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.679,00	R\$ 2.679,00
51	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	BOSCH	UNID	1	R\$ 3.098,00	R\$ 3.098,00
TOTAL						R\$ 86.400,00

VEICULO 12: L200 TRITON HPE - D. PLACA: QXK 3531

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 480,87	R\$ 3.846,97
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 396,43	R\$ 3.171,42
3	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	LONIL	UNID	8	R\$ 74,05	R\$ 592,41
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	LONIL	UNID	8	R\$ 68,07	R\$ 544,54
6	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	4	R\$ 121,17	R\$ 484,68
7	CORREIA DENTADA	GATES	UNID	4	R\$ 1.054,92	R\$ 4.219,66
8	FAROL DIANTEIRO	DEPO	UNID	4	R\$ 2.168,09	R\$ 8.672,34



9	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 74,86	R\$ 299,43
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MANN	UNID	4	R\$ 54,83	R\$ 219,30
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	TECFIL	UNID	4	R\$ 78,27	R\$ 313,09
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 0,66	R\$ 6,62
13	KIT CORREIA DENTADA	APLIC	UNID	2	R\$ 1.326,46	R\$ 2.652,91
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	10	R\$ 6,33	R\$ 63,29
15	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	10	R\$ 6,48	R\$ 64,84
16	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	5	R\$ 45,54	R\$ 227,68
17	LANTERNA TRASEIRA	DEPO	UNID	4	R\$ 720,87	R\$ 2.883,49
20	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	BOSCH	UNID	4	R\$ 99,55	R\$ 398,22
21	PARA BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	FRASLE	UNID	4	R\$ 182,25	R\$ 729,01
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	ASH	UNID	8	R\$ 752,65	R\$ 6.021,17
24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	FRASLE	UNID	8	R\$ 327,44	R\$ 2.619,49
25	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	GATES	UNID	4	R\$ 439,09	R\$ 1.756,35
26	BALANÇA	PERFECT	UNID	8	R\$ 1.171,82	R\$ 9.374,56
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNID	4	R\$ 376,14	R\$ 1.504,55
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	VEIMAR	UNID	8	R\$ 181,31	R\$ 1.450,50
29	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	IMA	UNID	4	R\$ 789,28	R\$ 3.157,10
30	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	CONTROL	UNID	4	R\$ 238,26	R\$ 953,03
31	MUNHÃO DE DIREÇÃO	TRW	UNID	6	R\$ 196,79	R\$ 1.180,77
32	FLEXIVEL DE FREIO	NORFLEX	UNID	4	R\$ 49,95	R\$ 199,78
33	COXIM DIANTEIRO	BCR	UNID	4	R\$ 555,77	R\$ 2.223,07
34	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TRW	UNID	4	R\$ 455,52	R\$ 1.822,06
35	BURIM DA RODA TRASEIRA	CONTROL	UNID	4	R\$ 213,98	R\$ 855,92
36	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	ARCA	UNID	4	R\$ 63,54	R\$ 254,17
37	LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UNID	8	R\$ 300,32	R\$ 2.402,58
38	CRUZETA CARDAN	PATRAL	UNID	4	R\$ 155,54	R\$ 622,15
39	ROLAMENTO DE CENTRO	SUPORTE REI	UNID	6	R\$ 397,88	R\$ 2.387,31
40	CILINDRO DE EMBREAGEM	MANDO	UNID	2	R\$ 637,74	R\$ 1.275,48
41	CILINDRO DE FREIO	CONTROL	UNID	2	R\$ 526,67	R\$ 1.053,34
42	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	2	R\$ 1.674,60	R\$ 3.349,20
43	REGULADO DE VOLTAGEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 381,46	R\$ 1.525,84
44	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 283,81	R\$ 1.135,22
45	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 228,55	R\$ 914,21
46	INDUZIDO	BOSCH	UNID	4	R\$ 467,07	R\$ 1.868,28
47	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UNID	4	R\$ 137,92	R\$ 551,68
48	AUTOMATICO	ZEN	UNID	4	R\$ 411,89	R\$ 1.647,58
49	BUBINA DE CAMPO	ZEN	UNID	4	R\$ 517,71	R\$ 2.070,82
50	PULIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
51	MOTOR DE PARTIDA	MANDO	UNID	1	R\$ 2.751,00	R\$ 2.751,00
52	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.514,00	R\$ 2.514,00
53	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.881,00	R\$ 2.881,00
TOTAL						R\$ 94.900,00





VEICULO 18: CITROEN AIR-CROS PLACA 8674 CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	COFAP	UNID	4	R\$ 346,64	R\$ 1.386,54
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	3	R\$ 613,51	R\$ 1.840,53
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 514,23	R\$ 1.028,46
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	TRW	UNID	2	R\$ 100,84	R\$ 201,68
5	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 2.270,92	R\$ 4.541,84
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	AXIOS	UNID	3	R\$ 88,07	R\$ 264,22
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	2	R\$ 472,81	R\$ 945,62
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	AXIOS	UNID	4	R\$ 78,48	R\$ 313,90
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	AXIOS	UNID	4	R\$ 89,61	R\$ 358,43
10	COXIM CAIXA MARCHA	SAMPEL	UNID	3	R\$ 293,37	R\$ 880,11
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 341,71	R\$ 683,42
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UNID	3	R\$ 419,58	R\$ 1.258,74
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	ATE	UNID	2	R\$ 432,22	R\$ 864,45
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	R\$ 3.149,25	R\$ 3.149,25
15	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	3	R\$ 132,89	R\$ 398,66
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	IMA	UNID	3	R\$ 158,95	R\$ 476,85
17	KIT EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 1.236,06	R\$ 2.472,12
18	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNID	3	R\$ 917,63	R\$ 2.752,90
19	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	3	R\$ 78,20	R\$ 234,59
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	3	R\$ 64,31	R\$ 192,92
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	TECFIL	UNID	3	R\$ 36,48	R\$ 109,43
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,87	R\$ 19,37
23	IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 325,87	R\$ 1.629,37
24	INDUZIDO	ZN	UNID	2	R\$ 480,76	R\$ 961,51
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	CECCARELLI	UNID	3	R\$ 41,25	R\$ 123,74
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	FRASLE	UNID	3	R\$ 231,64	R\$ 694,93
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	VIEMAR	UNID	3	R\$ 147,28	R\$ 441,84
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	VIEMAR	UNID	3	R\$ 147,28	R\$ 441,84
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UNID	4	R\$ 450,16	R\$ 1.800,66
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	3	R\$ 7,13	R\$ 21,38
31	LÂMPADA DE UM POLOS	PHILIPS	UNID	3	R\$ 6,97	R\$ 20,90
32	LÂMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	4	R\$ 53,00	R\$ 211,99
33	MOLA ASPIRAL	FAMA	UNID	2	R\$ 579,90	R\$ 1.159,80
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	CECCARELLI	UNID	2	R\$ 80,71	R\$ 161,43
35	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.389,47	R\$ 6.778,93
36	PARA BRISA	SECURITI	UNID	1	R\$ 1.802,03	R\$ 1.802,03
37	COLA PARABRISA	DYNAMIC	UNID	3	R\$ 57,06	R\$ 171,18
38	BANDEJA SUSP DIANT	COFAP	UNID	2	R\$ 520,25	R\$ 1.040,50
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 289,15	R\$ 578,29
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UNID	2	R\$ 425,09	R\$ 850,18
41	RETENTOR POLIA	SABO	UNID	2	R\$ 353,17	R\$ 706,33
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	GATES	UNID	3	R\$ 491,43	R\$ 1.474,29
43	TAMBOR DE FREIO	TRW	UNID	3	R\$ 343,91	R\$ 1.031,72



44	SAPATA FREIO TRAS	FRASLE	UNID	3	R\$ 441,03	R\$ 1.323,10
TOTAL						R\$ 47.800,00

VEICULO 20: CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATECO 1719 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTW 5C16						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	4	R\$ 1.129,04	R\$ 4.516,15
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 342,41	R\$ 1.369,64
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	WABCO	UNID	4	R\$ 4.003,67	R\$ 16.014,70
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	4	R\$ 331,77	R\$ 1.327,07
5	DIFERENCIAL	REX	UNID	6	R\$ 9.362,43	R\$ 56.174,58
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 379,78	R\$ 2.278,67
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	UNID	4	R\$ 209,13	R\$ 836,52
8	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 391,34	R\$ 1.565,38
9	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 175,02	R\$ 1.050,11
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.419,38	R\$ 8.516,30
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 368,20	R\$ 2.209,20
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 337,27	R\$ 1.349,06
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 399,01	R\$ 1.596,03
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 399,01	R\$ 1.596,03
15	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 500,59	R\$ 2.002,35
16	SUSPENSOR DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 819,93	R\$ 3.279,71
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.563,50	R\$ 9.381,02
18	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 517,85	R\$ 2.071,39
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 478,01	R\$ 1.912,06
20	REULADOR DE VOLTAEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 479,67	R\$ 1.918,69
21	PLACA DE DIODO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 919,51	R\$ 3.678,05
22	ROLAMENTO B17	TINKEM	UNID	4	R\$ 258,92	R\$ 1.035,70
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 201,83	R\$ 807,31
24	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 357,51	R\$ 1.430,06
25	CORREA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	6	R\$ 238,67	R\$ 1.432,05
26	TENSOR DA CORREA	GATES	UNID	2	R\$ 642,66	R\$ 1.285,33
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	ZL	UNID	8	R\$ 1.163,17	R\$ 9.305,33
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 450,13	R\$ 2.700,78
29	CUICA DE FREIO TRASEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 450,13	R\$ 2.700,78
30	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.363,36	R\$ 6.726,72
31	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 4.290,51	R\$ 8.581,01
32	MOLA MERTE	FAMA	UNID	4	R\$ 1.135,28	R\$ 4.541,13
33	MOLA SEUNDA	FAMA	UNID	4	R\$ 969,64	R\$ 3.878,55
34	MOLA TERCEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 822,25	R\$ 3.289,00
35	MOLA QUARTA	FAMA	UNID	4	R\$ 680,51	R\$ 2.722,02
36	PINO DE CENTRO	FAMA	UNID	5	R\$ 97,59	R\$ 487,97
37	JUMELO	FAMA	UNID	4	R\$ 330,96	R\$ 1.323,83
38	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNID	4	R\$ 946,07	R\$ 3.784,28
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 833,94	R\$ 1.667,88
40	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 777,61	R\$ 1.555,22



41	RADIADOR	VISCONDE	UNID	2	R\$ 4.167,24	R\$ 8.334,48
42	TURBINA	MASTER POWE	UNID	2	R\$ 5.151,91	R\$ 10.303,81
43	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNID	5	R\$ 213,01	R\$ 1.065,05
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	5	R\$ 298,20	R\$ 1.491,00
45	TAMBO DE OLEO 15W40	MOBIL	UNID	8	R\$ 766,52	R\$ 6.132,14
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 501,18	R\$ 2.505,92
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 359,56	R\$ 1.797,78
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	TRW	UNID	5	R\$ 212,88	R\$ 1.064,39
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	TRW	UNID	5	R\$ 212,88	R\$ 1.064,39
50	BURRIM DE FREIO	KNOR	UNID	3	R\$ 745,94	R\$ 2.237,83
51	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 4.152,78	R\$ 8.305,55
52	AUTOMATICO	ZEN	UNID	4	R\$ 576,09	R\$ 2.304,35
53	EIXO BENZ	ZEN	UNID	4	R\$ 487,64	R\$ 1.950,57
54	SUPORE DE ESCOVA	BOSCH	UNID	4	R\$ 349,87	R\$ 1.399,48
55	INDUZIDO	ZEN	UNID	4	R\$ 601,32	R\$ 2.405,27
56	RELER AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 176,49	R\$ 882,47
57	ARLA	DULUB	UNID	5	R\$ 159,20	R\$ 796,00
58	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	UNID	5	R\$ 178,24	R\$ 891,21
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 918,28	R\$ 3.673,11
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 599,39	R\$ 2.397,58
						R\$ 244.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 24 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 4292

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UNID	01	R\$ 1.426,01	R\$ 1.426,01
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	NAKATA	UNID	01	R\$ 872,23	R\$ 872,23
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 359,08	R\$ 718,16
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 264,96	R\$ 264,96
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	ZL	UNID	01	R\$ 1.257,39	R\$ 1.257,39
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	ZL	UNID	01	R\$ 1.249,63	R\$ 1.249,63
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 286,36	R\$ 572,73
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 288,93	R\$ 577,86
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	FLORIO	UNID	01	R\$ 183,46	R\$ 183,46
010	RESERVATORIO OLEO	RESERPLATIC	UNID	01	R\$ 371,58	R\$ 371,58
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 272,92	R\$ 545,83
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 426,91	R\$ 853,81
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	MWM	UNID	1	R\$ 262,74	R\$ 262,74
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	MWM	UNID	1	R\$ 240,01	R\$ 240,01
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BROSOL	UNID	01	R\$ 396,16	R\$ 396,16
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	1	R\$ 350,73	R\$ 350,73
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	1	R\$ 314,68	R\$ 314,68
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	1	R\$ 252,44	R\$ 252,44
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	2	R\$ 347,14	R\$ 694,28
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	MWM	UNID	1	R\$ 207,61	R\$ 207,61



021	RETROVISOR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 387,44	R\$ 774,87
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	2	R\$ 369,34	R\$ 738,68
023	ROLAMENTO DO CENTRO	SUORTE REI	UNID	2	R\$ 442,83	R\$ 885,66
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
025	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 509,91	R\$ 509,91
026	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 345,12	R\$ 690,24
027	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 76,56	R\$ 153,13
028	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	TINKEM	UNID	2	R\$ 514,85	R\$ 1.029,69
029	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	SABO	UNID	02	R\$ 269,57	R\$ 539,14
030	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	SABO	UNID	01	R\$ 268,93	R\$ 268,93
031	MOLA PRATO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 115,81	R\$ 579,07
032	SUORTE DA COROA	SPICER	UNID	4	R\$ 301,55	R\$ 1.206,18
033	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	SPICER	UNID	01	R\$ 1.891,22	R\$ 1.891,22
034	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	SPICER	UNID	2	R\$ 2.124,94	R\$ 4.249,87
035	ESPAÇADOR	UNIVERSAL	UNID	1	R\$ 372,94	R\$ 372,94
036	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 1.950,21	R\$ 1.950,21
037	LUZES SINALIZADORAS	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 100,93	R\$ 201,87
038	LANTERNAS	ORGUS	UNID	2	R\$ 358,90	R\$ 717,79
039	CAIXA DE FUSIVEIS	UNIVERSAL	UNID	1	R\$ 312,85	R\$ 312,85
040	RESFRIADOR DE ÓLEO	PROCOOLER	UNID	1	R\$ 1.240,88	R\$ 1.240,88
041	BARRA DE TRACÇÃO	ZL	UNID	1	R\$ 1.252,57	R\$ 1.252,57
042	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UNIVERSAL	UNID	1	R\$ 288,92	R\$ 288,92
043	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	NORFLEX	UNID	2	R\$ 440,57	R\$ 881,14
044	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	1	R\$ 6.165,05	R\$ 6.165,05
045	BICO DE INJEÇÃO	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.506,15	R\$ 7.012,30
046	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	BROSOL	UNID	2	R\$ 613,80	R\$ 1.227,60
047	TOMADA DE FORÇA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 3.566,13	R\$ 7.132,25
048	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	NORFLEX	UNID	2	R\$ 342,62	R\$ 685,24
049	BUCHA ESPAÇADOR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 240,56	R\$ 481,11
050	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 421,98	R\$ 843,95
051	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 50,19	R\$ 100,38
052	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 581,34	R\$ 1.162,68
053	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 338,30	R\$ 676,59
054	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 773,61	R\$ 1.547,21
055	ROLAMENTO CÔNICO	TINKEM	UNID	2	R\$ 353,94	R\$ 707,87
056	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	TINKEM	UNID	2	R\$ 436,85	R\$ 873,71
TOTAL						R\$ 62.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 715.800,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 10.323.093/0001-49	RAZÃO SOCIAL: AUTO CENTER TREVO LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: autocentercenter,trevoca@hotmail.com	REPRESENTANTE: Franciscarlos Teixeira Lima
RG Nº 1.143.396 SSP/DF	CPF Nº 462.242.971-34



TELEFONE: (99) 3531-1526	CELULAR: (99) 98250-9352
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2023.

Domingos Augusto de Oliveira Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

AUTO CENTER TREVO LTDA

CNPJ nº 10.323.093/0001-49

Empresa Contratada

Franciscarlos Teixeira Lima

CPF nº 462.242.971-34

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2bc478f049a09f755e6d68124e1ff89b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 163, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS					
Veículo 04: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.190, ANO 2010/2011, PLACA NWV-5925					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 856,54	R\$ 3.426,16
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 758,01	R\$ 3.032,04
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.054,15	R\$ 2.108,30
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.444,04	R\$ 2.888,08
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.411,90	R\$ 2.823,80
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	5	R\$ 89,17	R\$ 445,85
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	5	R\$ 40,28	R\$ 201,40
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	5	R\$ 66,95	R\$ 334,75
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.742,20	R\$ 7.484,40
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	5	R\$ 669,05	R\$ 3.345,25
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 951,28	R\$ 1.902,56
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 619,09	R\$ 1.238,18
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 232,51	R\$ 465,02
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 504,09	R\$ 2.016,36
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 332,20	R\$ 1.993,20
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 455,67	R\$ 911,34
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,41	R\$ 17,05
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 160,46	R\$ 641,84
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 170,40	R\$ 681,60
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 131,63	R\$ 526,52
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 198,70	R\$ 794,80
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 10,40	R\$ 52,00
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 108,52	R\$ 542,60
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 109,34	R\$ 546,70
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 450,74	R\$ 2.704,44
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 500,79	R\$ 3.004,74
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.631,04	R\$ 11.262,08
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,14	R\$ 45,70
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 70,20	R\$ 351,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 8,66	R\$ 43,30
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 5,91	R\$ 29,55
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 62,05	R\$ 248,20
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	5	R\$ 761,77	R\$ 3.808,85
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	5	R\$ 625,53	R\$ 3.127,65
35	MOLA TIRANTE	UNID	5	R\$ 94,20	R\$ 471,00
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	R\$ 50,73	R\$ 202,92
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	R\$ 39,82	R\$ 159,28
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	R\$ 130,83	R\$ 523,32
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 5.705,79	R\$ 11.411,58
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 106,65	R\$ 639,90
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 106,65	R\$ 639,90
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 46,94	R\$ 234,70
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 338,10	R\$ 1.352,40



44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 438,67	R\$ 1.754,68
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 1.292,58	R\$ 6.462,90
46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 1.338,34	R\$ 6.691,70
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 162,95	R\$ 325,90
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 97,24	R\$ 194,48
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 353,62	R\$ 707,24
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 183,43	R\$ 366,86
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 409,14	R\$ 2.454,84
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 371,19	R\$ 2.227,14
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 435,43	R\$ 1.741,72
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 102,98	R\$ 411,92
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 104,35	R\$ 417,40
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 95,52	R\$ 382,08
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 194,20	R\$ 971,00
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	5	R\$ 194,20	R\$ 971,00
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	5	R\$ 41,24	R\$ 206,20
TOTAL					R\$ 106.677,37

Veículo 05: ÔNIBUS VW INDUSCAR - 15.190, ANO 2009, PLACA NMP-5071

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 841,96	R\$ 3.367,84
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 746,94	R\$ 2.987,76
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.114,68	R\$ 2.229,36
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.393,37	R\$ 2.786,74
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.455,33	R\$ 2.910,66
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	5	R\$ 88,23	R\$ 441,15
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	5	R\$ 41,68	R\$ 208,40
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	5	R\$ 66,76	R\$ 333,80
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.903,03	R\$ 7.806,06
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	5	R\$ 681,03	R\$ 3.405,15
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 906,39	R\$ 1.812,78
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 618,12	R\$ 1.236,24
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 224,95	R\$ 449,90
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 453,48	R\$ 1.813,92
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 319,36	R\$ 1.916,16
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 420,99	R\$ 841,98
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,43	R\$ 17,15
18	FILTRO DE AR	UNID	5	R\$ 171,30	R\$ 856,50
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 174,15	R\$ 870,75
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	5	R\$ 124,23	R\$ 621,15
21	FILTRO RACOL	UNID	5	R\$ 199,29	R\$ 996,45
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 7,93	R\$ 39,65
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 110,73	R\$ 553,65
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 107,54	R\$ 537,70
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 445,73	R\$ 2.674,38
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 490,45	R\$ 2.942,70
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.494,68	R\$ 10.989,36



28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,36	R\$ 46,80
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 69,22	R\$ 346,10
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,03	R\$ 45,15
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	12	R\$ 8,63	R\$ 103,56
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 63,40	R\$ 253,60
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 752,23	R\$ 3.008,92
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	R\$ 615,81	R\$ 2.463,24
35	MOLA TIRANTE	UNID	4	R\$ 91,05	R\$ 364,20
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	R\$ 47,42	R\$ 237,10
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	R\$ 38,10	R\$ 190,50
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	R\$ 131,71	R\$ 658,55
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 5.895,20	R\$ 11.790,40
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 101,18	R\$ 505,90
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 101,18	R\$ 505,90
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 45,54	R\$ 227,70
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 332,99	R\$ 1.331,96
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 420,65	R\$ 1.682,60
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.265,51	R\$ 5.062,04
46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 1.304,15	R\$ 5.216,60
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 150,16	R\$ 300,32
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 90,11	R\$ 180,22
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 359,99	R\$ 719,98
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 164,25	R\$ 328,50
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 389,03	R\$ 2.337,18
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 428,28	R\$ 1.713,12
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 417,92	R\$ 1.671,68
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 102,46	R\$ 409,84
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 102,46	R\$ 409,84
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 102,35	R\$ 409,40
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 166,84	R\$ 667,36
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 166,84	R\$ 667,36
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 38,56	R\$ 154,24
VALOR TOTAL					R\$ 101.688,20

Veículo 09: RETRO ESCAVADEIRA / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 4.291,54	R\$ 8.583,08
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UNID	4	R\$ 3.499,99	R\$ 13.999,96
3	CABO DO REVERSOR	UNID	4	R\$ 4.260,27	R\$ 17.041,08
4	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 1.897,55	R\$ 7.590,20
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 1.507,62	R\$ 6.030,48
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 1.519,36	R\$ 6.077,44
7	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	R\$ 1.879,12	R\$ 7.516,48
8	JOGO KIT MOTOR	UNID	4	R\$ 16.266,29	R\$ 65.065,16
9	REPARO PISTÃO	UNID	8	R\$ 6.154,14	R\$ 49.233,12
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 1.270,85	R\$ 5.083,40
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 1.194,93	R\$ 4.779,72





12	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	UNID	4	R\$ 1.553,71	R\$ 6.214,84
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 1.987,34	R\$ 7.949,36
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 2.105,53	R\$ 8.422,12
TOTAL					R\$ 213.586,44
VEÍCULO 10: CAÇAMBA FORD/INFRAESRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.066,20	R\$ 4.264,80
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 262,64	R\$ 1.050,56
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 4.103,15	R\$ 16.412,60
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 348,57	R\$ 1.394,28
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 7.867,20	R\$ 47.203,20
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 461,52	R\$ 2.769,12
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 78,61	R\$ 314,44
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 408,94	R\$ 1.635,76
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 180,54	R\$ 1.083,24
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.421,41	R\$ 8.528,46
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 340,39	R\$ 2.042,34
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 330,91	R\$ 1.323,64
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 333,66	R\$ 1.334,64
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 318,80	R\$ 1.275,20
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 442,77	R\$ 1.771,08
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 819,02	R\$ 3.276,08
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.543,57	R\$ 9.261,42
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 538,38	R\$ 2.153,52
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 381,72	R\$ 1.526,88
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 428,35	R\$ 1.713,40
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 573,37	R\$ 2.293,48
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 319,27	R\$ 1.277,08
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 125,80	R\$ 503,20
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 410,29	R\$ 1.641,16
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 299,59	R\$ 1.797,54
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 570,05	R\$ 1.140,10
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 741,33	R\$ 5.930,64
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 537,99	R\$ 3.227,94
29	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	6	R\$ 561,28	R\$ 3.367,68
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.011,51	R\$ 6.023,02
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.688,92	R\$ 7.377,84
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 782,13	R\$ 3.128,52
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 639,01	R\$ 2.556,04
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 552,12	R\$ 2.208,48
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 463,84	R\$ 1.855,36
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 91,62	R\$ 458,10
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 269,73	R\$ 1.078,92
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 495,87	R\$ 1.983,48
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.168,90	R\$ 2.337,80
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 818,74	R\$ 1.637,48
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.686,17	R\$ 9.372,34



42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.435,94	R\$ 10.871,88
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 245,54	R\$ 1.227,70
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 170,09	R\$ 850,45
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 719,73	R\$ 5.757,84
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 409,54	R\$ 2.047,70
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 425,51	R\$ 2.127,55
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 287,04	R\$ 1.435,20
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 287,99	R\$ 1.439,95
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 766,24	R\$ 2.298,72
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.551,79	R\$ 9.103,58
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 540,12	R\$ 2.160,48
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 393,36	R\$ 1.573,44
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 111,30	R\$ 445,20
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 503,69	R\$ 2.014,76
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 64,93	R\$ 324,65
57	OLEO 90	UNID	15	R\$ 46,79	R\$ 701,85
58	ARLA	UNID	5	R\$ 162,30	R\$ 811,50
59	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 174,76	R\$ 873,80
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 528,86	R\$ 2.115,44
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 541,15	R\$ 2.164,60
62	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 374,14	R\$ 2.244,84
63	LAMPADA H7	UNID	5	R\$ 74,62	R\$ 373,10
64	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
65	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 9,05	R\$ 45,25
66	LAMPADA 67	UNID	5	R\$ 4,86	R\$ 24,30
67	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$ 69,20	R\$ 346,00
TOTAL					R\$ 224.956,39

VEICULO 13: AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 208,94	R\$ 835,76
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 328,69	R\$ 657,38
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 266,70	R\$ 533,40
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 66,39	R\$ 132,78
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.415,92	R\$ 2.831,84
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 71,77	R\$ 143,54
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 274,51	R\$ 549,02
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 76,70	R\$ 306,80
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 126,56	R\$ 506,24
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 138,51	R\$ 277,02
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 153,19	R\$ 306,38
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 95,83	R\$ 191,66
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 2.170,81	R\$ 2.170,81
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 59,31	R\$ 118,62
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 99,83	R\$ 199,66
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 371,78	R\$ 743,56
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 625,34	R\$ 1.250,68



19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 17,75	R\$ 35,50
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 17,26	R\$ 34,52
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 17,42	R\$ 34,84
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 5,41	R\$ 27,05
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 179,54	R\$ 179,54
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 316,80	R\$ 633,60
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 15,81	R\$ 31,62
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 91,78	R\$ 183,56
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 60,53	R\$ 121,06
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 60,53	R\$ 121,06
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 133,70	R\$ 267,40
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2	R\$ 5,93	R\$ 11,86
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	2	R\$ 6,73	R\$ 13,46
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 21,04	R\$ 42,08
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 274,88	R\$ 549,76
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 38,79	R\$ 77,58
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 1.445,70	R\$ 2.891,40
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 457,88	R\$ 457,88
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 44,85	R\$ 89,70
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 397,62	R\$ 795,24
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 81,54	R\$ 163,08
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 143,90	R\$ 287,80
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 51,93	R\$ 103,86
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 189,18	R\$ 378,36
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 195,06	R\$ 390,12
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 133,70	R\$ 267,40
45	JUNTA MOSSONETICA	UNID	2	R\$ 222,92	R\$ 445,84
46	RADIADOR	UNID	2	R\$ 370,73	R\$ 741,46
47	BOMBA D`AGUA	UNID	2	R\$ 119,74	R\$ 239,48
48	CORREA DENTADA	UNID	2	R\$ 63,64	R\$ 127,28
49	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 147,49	R\$ 294,98
50	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 43,71	R\$ 87,42
51	JOGO DE VELA	UNID	2	R\$ 45,14	R\$ 90,28
52	JOGO CABO DE VELA	UNID	2	R\$ 93,97	R\$ 187,94
53	BICO INJETOR	UNID	2	R\$ 197,42	R\$ 394,84
54	TBI	UNID	2	R\$ 704,84	R\$ 1.409,68
55	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	2	R\$ 156,03	R\$ 312,06
TOTAL					R\$ 24.793,74

Veículo 14: AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ MARIMAR 415 PLACA PSU 3774 SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 395,62	R\$ 1.582,48
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 863,75	R\$ 1.727,50
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 437,23	R\$ 874,46
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 165,34	R\$ 330,68
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.034,82	R\$ 6.069,64
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 110,72	R\$ 221,44
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 5.094,24	R\$ 10.188,48



8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 227,82	R\$ 911,28
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 234,99	R\$ 939,96
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 616,50	R\$ 1.233,00
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 495,20	R\$ 990,40
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.004,07	R\$ 2.008,14
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 859,33	R\$ 1.718,66
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 6.622,36	R\$ 6.622,36
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 46,69	R\$ 93,38
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 315,01	R\$ 630,02
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.609,59	R\$ 3.219,18
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 3.360,73	R\$ 6.721,46
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 120,14	R\$ 240,28
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 566,56	R\$ 1.133,12
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 68,39	R\$ 136,78
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 7,73	R\$ 23,19
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 383,13	R\$ 383,13
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 143,49	R\$ 286,98
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 1.000,14	R\$ 2.000,28
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 383,34	R\$ 766,68
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 172,36	R\$ 344,72
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 171,60	R\$ 343,20
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 318,46	R\$ 636,92
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 6,37	R\$ 19,11
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 6,53	R\$ 19,59
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 48,42	R\$ 96,84
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 1.032,67	R\$ 2.065,34
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 293,47	R\$ 586,94
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.611,92	R\$ 7.223,84
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.523,87	R\$ 1.523,87
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 49,19	R\$ 98,38
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 1.119,76	R\$ 2.239,52
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 334,31	R\$ 668,62
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 610,14	R\$ 1.220,28
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 379,85	R\$ 759,70
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 2.993,71	R\$ 5.987,42
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 382,25	R\$ 764,50
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 952,78	R\$ 1.905,56
TOTAL					R\$ 77.557,31

VEICULO 16: MAQUINA MOTONIVELADORA CASE ANO 2013/INFRA ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 1.030,63	R\$ 2.061,26
2	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	2	R\$ 2.861,50	R\$ 5.723,00
3	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	2	R\$ 5.991,76	R\$ 11.983,52
4	JOGO CONJUNTO DE LIMINAS	UNID	2	R\$ 3.519,23	R\$ 7.038,46
5	ESCARIFICADOR	UNID	4	R\$ 894,83	R\$ 3.579,32
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	3	R\$ 375,88	R\$ 1.127,64
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 386,24	R\$ 1.158,72



8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	3	R\$ 523,93	R\$ 1.571,79
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	R\$ 665,01	R\$ 1.995,03
10	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	R\$ 554,60	R\$ 1.663,80
11	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	3	R\$ 282,89	R\$ 848,67
12	PARABRISA	UNID	2	R\$ 7.523,66	R\$ 15.047,32
13	JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO	UNID	3	R\$ 673,42	R\$ 2.020,26
14	REPARO PISTÃO	UNID	2	R\$ 429,47	R\$ 858,94
15	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	2	R\$ 666,88	R\$ 1.333,76
16	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2	R\$ 722,65	R\$ 1.445,30
TOTAL					R\$ 59.456,79

VEICULO 17: MAQUINA MOTONIVELADORA GMC ANO 2018/INFRA ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 1.028,76	R\$ 2.057,52
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UNID	2	R\$ 1.237,25	R\$ 2.474,50
3	CABO DO REVERSOR	UNID	2	R\$ 994,70	R\$ 1.989,40
4	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 666,40	R\$ 1.332,80
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 567,18	R\$ 1.134,36
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 708,05	R\$ 1.416,10
7	FILTRO HIDRAULICO	UNID	2	R\$ 635,78	R\$ 1.271,56
8	JOGO KIT MOTOR	UNID	2	R\$ 3.361,40	R\$ 6.722,80
9	REPARO PISTÃO	UNID	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 264,41	R\$ 528,82
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 263,73	R\$ 527,46
12	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	UNID	2	R\$ 371,12	R\$ 742,24
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 444,77	R\$ 889,54
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 444,77	R\$ 889,54
TOTAL					R\$ 23.936,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 25 - LS TRACTOR - MODELO PLUS 80

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.440,36	R\$ 1.440,36
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 841,76	R\$ 841,76
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	02	R\$ 465,84	R\$ 931,68
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 304,54	R\$ 304,54
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.267,77	R\$ 1.267,77
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.259,55	R\$ 1.259,55
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	06	R\$ 361,68	R\$ 2.170,08
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	06	R\$ 361,67	R\$ 2.170,02
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 196,44	R\$ 196,44
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 623,70	R\$ 623,70
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	04	R\$ 331,99	R\$ 1.327,96
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	03	R\$ 652,25	R\$ 1.956,75
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	02	R\$ 283,92	R\$ 567,84
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 192,76	R\$ 385,52
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 411,54	R\$ 411,54
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 339,82	R\$ 679,64
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 328,57	R\$ 657,14



018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 304,50	R\$ 609,00
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	04	R\$ 277,95	R\$ 1.111,80
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 176,09	R\$ 352,18
021	RETROVISOR	UNID	04	R\$ 450,65	R\$ 1.802,60
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	04	R\$ 385,26	R\$ 1.541,04
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	04	R\$ 435,09	R\$ 1.740,36
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	08	R\$ 388,69	R\$ 3.109,52
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 997,62	R\$ 997,62
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	04	R\$ 164,07	R\$ 656,28
027	LANTERNAS	UNID	04	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	05	R\$ 345,39	R\$ 1.726,95
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.321,85	R\$ 2.643,70
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.027,07	R\$ 1.027,07
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	10	R\$ 118,21	R\$ 1.182,10
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$ 316,21	R\$ 3.162,10
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 5.988,11	R\$ 5.988,11
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	04	R\$ 3.370,07	R\$ 13.480,28
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 397,51	R\$ 397,51
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 2.572,93	R\$ 2.572,93
TOTAL					R\$ 63.013,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 26 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.428,07	R\$ 1.428,07
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 1.227,97	R\$ 1.227,97
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 397,59	R\$ 397,59
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 275,20	R\$ 275,20
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.135,86	R\$ 1.135,86
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.135,86	R\$ 1.135,86
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 396,17	R\$ 1.188,51
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 396,17	R\$ 1.188,51
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 170,62	R\$ 170,62
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 776,86	R\$ 776,86
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 361,66	R\$ 723,32
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 397,59	R\$ 795,18
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 225,17	R\$ 450,34
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 129,42	R\$ 258,84
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 369,28	R\$ 369,28
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 348,18	R\$ 696,36
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 358,12	R\$ 716,24
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 286,94	R\$ 573,88
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 287,95	R\$ 575,90
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 298,81	R\$ 597,62
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 373,55	R\$ 747,10
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 373,56	R\$ 747,12
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 472,51	R\$ 945,02
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 406,70	R\$ 1.220,10



025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.468,11	R\$ 1.468,11
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 264,41	R\$ 528,82
027	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 316,54	R\$ 633,08
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 304,68	R\$ 914,04
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.326,40	R\$ 2.652,80
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.037,93	R\$ 1.037,93
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 99,67	R\$ 498,35
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 353,39	R\$ 1.766,95
033	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	01	R\$ 4.489,72	R\$ 4.489,72
034	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 417,19	R\$ 834,38
035	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	01	R\$ 784,51	R\$ 784,51
036	LUVA DO CARDAN	UNID	01	R\$ 779,74	R\$ 779,74
037	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 4.880,69	R\$ 9.761,38
038	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	R\$ 3.220,28	R\$ 12.881,12
039	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	R\$ 498,76	R\$ 997,52
040	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	R\$ 3.208,36	R\$ 6.416,72
TOTAL					R\$ 64.786,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 27 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.058,51	R\$ 1.058,51
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 870,25	R\$ 870,25
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 435,63	R\$ 435,63
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 248,21	R\$ 248,21
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.246,11	R\$ 1.246,11
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.246,11	R\$ 1.246,11
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 434,96	R\$ 1.304,88
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 434,96	R\$ 1.304,88
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 194,98	R\$ 194,98
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 894,91	R\$ 894,91
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 454,41	R\$ 908,82
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 434,21	R\$ 868,42
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 247,40	R\$ 494,80
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 146,42	R\$ 292,84
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 348,38	R\$ 348,38
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 247,40	R\$ 494,80
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 303,95	R\$ 607,90
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 247,40	R\$ 494,80
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 297,89	R\$ 595,78
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 267,60	R\$ 535,20
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 434,21	R\$ 868,42
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 394,96	R\$ 789,92
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 494,95	R\$ 989,90
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 394,96	R\$ 1.184,88
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.319,87	R\$ 1.319,87
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 316,80	R\$ 633,60
027	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 316,80	R\$ 633,60

028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 341,55	R\$ 1.024,65
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.227,60	R\$ 2.455,20
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 108,90	R\$ 544,50
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 405,90	R\$ 2.029,50
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 5.098,30	R\$ 5.098,30
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R\$ 2.287,63	R\$ 4.575,26
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 635,68	R\$ 635,68
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 2.398,92	R\$ 2.398,92
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	2	R\$ 4.781,90	R\$ 9.563,80
038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	R\$ 1.337,75	R\$ 5.351,00
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	R\$ 760,22	R\$ 1.520,44
040	LUVA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 1.575,93	R\$ 3.151,86
TOTAL					R\$ 60.304,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 28 - MAHIDRA - MODELO 9200 4WD					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.428,07	R\$ 1.428,07
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 870,25	R\$ 870,25
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 378,85	R\$ 378,85
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 268,51	R\$ 268,51
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.163,93	R\$ 1.163,93
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.163,93	R\$ 1.163,93
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 481,55	R\$ 1.444,65
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 481,55	R\$ 1.444,65
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 171,26	R\$ 171,26
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 773,35	R\$ 773,35
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 391,89	R\$ 783,78
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 408,02	R\$ 816,04
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 225,17	R\$ 450,34
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 132,75	R\$ 265,50
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 371,79	R\$ 371,79
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 236,63	R\$ 473,26
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 340,55	R\$ 681,10
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 276,24	R\$ 552,48
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 278,67	R\$ 557,34
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 231,97	R\$ 463,94
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 400,72	R\$ 801,44
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 371,28	R\$ 742,56
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 465,04	R\$ 930,08
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 402,55	R\$ 1.207,65
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.392,29	R\$ 1.392,29
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 262,62	R\$ 525,24
027	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 319,96	R\$ 639,92
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 271,80	R\$ 815,40
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.150,04	R\$ 2.300,08
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.002,31	R\$ 1.002,31



031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 108,78	R\$ 543,90
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 337,78	R\$ 1.688,90
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 5.098,30	R\$ 5.098,30
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R\$ 2.631,01	R\$ 5.262,02
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 600,51	R\$ 600,51
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 2.398,92	R\$ 2.398,92
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	2	R\$ 4.399,55	R\$ 8.799,10
038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	R\$ 1.081,27	R\$ 4.325,08
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	R\$ 681,36	R\$ 1.362,72
040	LUVA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 1.344,56	R\$ 2.689,12
TOTAL					R\$ 57.648,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 29 - GRADE ARADORA BALDAN - MODELO CRI (16 discos x 28" de diâmetro do disco x 7,5 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	CABEÇALHO DE ENGATE	UNID	01	R\$ 312,98	R\$ 312,98
002	SUPORTE TIPO "U" DO JUMELO	UNID	01	R\$ 428,52	R\$ 428,52
003	CHAPA SUPERIOR DE REGULAGEM DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 343,83	R\$ 343,83
004	CHAPA SUPERIOR E INFERIOR DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 343,83	R\$ 343,83
005	PINO CABEÇA QUADRADA Ø37,5 X 190MM (FORJADO)	UNID	5	R\$ 109,63	R\$ 548,15
006	ARRUELA LISA DE Ø39 X Ø66 X 4,75MM	UNID	5	R\$ 8,97	R\$ 44,85
007	CONTRA PINO DE 3/8" X 3"	UNID	5	R\$ 199,32	R\$ 996,60
008	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1" X 7" 8F UNC1A GR5 RP(FOSFATIZADO)	UNID	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
009	PORCA SEXTAVADA DE 1" 8F UNC GR5 CH.1.5/8" ALT.25MM	UNID	5	R\$ 13,95	R\$ 69,75
010	ARRUELA DE PRESSÃO Ø1" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 19,93	R\$ 99,65
011	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNID	5	R\$ 9,97	R\$ 49,85
012	EIXO DE Ø1.5/8" X 1850 mm	UNID	02	R\$ 308,95	R\$ 617,90
013	MANCAL DNT/TRS CPL AXIAL DE 270 mm C/PROTEÇÃO P/EIXO Ø1.5/8" ENTRE FUROS 159 mm	UNID	06	R\$ 518,23	R\$ 3.109,38
014	DISCO CONCAVO RECORTADO DE Ø28" X 7,50mm C/ FC.R Ø1.5/8" AFE	UNID	10	R\$ 185,37	R\$ 1.853,70
015	CARRETEL SEPARADOR DE 270mm P/EIXO DE Ø1.5/8"	UNID	08	R\$ 318,91	R\$ 2.551,28
016	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 13,95	R\$ 69,75
017	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO C/ FURO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 15,95	R\$ 79,75
018	TRAVA DA PORCA DO EIXO	UNID	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
019	ARRUELA DE PRESSÃO Ø5/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	10	R\$ 15,95	R\$ 159,50
020	ARRUELA LISA DE Ø43 X Ø78 X 3,00mm	UNID	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
021	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø5/8" X 1" 11F UNC1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 8,97	R\$ 44,85
022	PORCA SEXTAVADA DE Ø1.5/8" 7FPP - W GR5 CH.69mm ALTURA 44mm (ESPECIAL)	UNID	5	R\$ 6,98	R\$ 34,90
023	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/4" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
024	PARAFUSO CAB QUADRADA Ø3/4" X 2.3/4" 10F UNC GR5 EXCÊNTRICO	UNID	5	R\$ 17,94	R\$ 89,70
025	PORCA SEXTAVADA DE 3/4" 10F UNC GR5 CH.1.7/32" ALT.18,5mm	UNID	5	R\$ 10,96	R\$ 54,80
026	ARRUELA LISA DE Ø20,3 X Ø46,5 X 4,75mm	UNID	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
027	MANGUEIRA 3/8"X6000mm C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6) ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNID	05	R\$ 44,85	R\$ 224,25



028	MANGUEIRA 3/8"X6400mm C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6)	UNID	05	R\$ 75,74	R\$ 378,70
029	ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNID	10	R\$ 18,94	R\$ 189,40
030	CAMISA "CONJUNTO" DE Ø88,9 (3.1/2") X 550mm	UNID	02	R\$ 77,73	R\$ 155,46
031	HASTE DO PISTAO Ø41,22 X 442mm COMPLETA	UNID	02	R\$ 108,17	R\$ 216,34
032	EMBOLO DO PISTÃO DE Ø26,72 X Ø88,30 X 60,00mm	UNID	02	R\$ 142,59	R\$ 285,18
033	PORCA DO PISTÃO	UNID	10	R\$ 98,34	R\$ 983,40
034	ARRUELA LISA DE Ø27 X Ø44,5 X 3/16"	UNID	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30
035	PORCA SEXT. AUTOTRAVANTE C/NYLON ALTA Ø1" 14F UNS CH.1.1/2" ALT.28,5mm	UNID	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
036	TAMPA PLASTICA BT-20 (BT 10.0020-ONT) (INCOLOR)	UNID	02	R\$ 118,01	R\$ 236,02
037	GAXETA MOLYTANE POLYPAK-STD_2500-3000	UNID	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
038	ANEL GUIA DE Ø3.1/2" X 1/2" _ W2-3500-500 (PISTÃO)	UNID	02	R\$ 132,76	R\$ 265,52
039	ANEL O'RING 2-215 N3006-90 NBR (Ø26,57 X Ø3,53mm)	UNID	02	R\$ 11,80	R\$ 23,60
040	ANEL O'RING 2-338 N3006-90 NBR (Ø78,74 X Ø5,33mm)	UNID	02	R\$ 11,80	R\$ 23,60
041	ANEL ANTI-EXTRUSÃO 8-338 (PARBAK) DUREZA 90SHORE	UNID	02	R\$ 18,68	R\$ 37,36
042	ANEL GUIA DE Ø41,22 X 47,62 X 1/2" _ 6W8-1875-495 (HASTE)	UNID	02	R\$ 11,80	R\$ 23,60
043	GAXETA MOLYTHANE POLYPAK-TIPO_B_1870-1625-375B Ø1.5/8" X Ø2" X 3/8"	UNID	5	R\$ 6,88	R\$ 34,40
044	ANEL RASPADOR D-1625	UNID	02	R\$ 24,59	R\$ 49,18
045	CONEXÃO DE Ø41,68 X Ø88,70 X 80mm	UNID	02	R\$ 8,85	R\$ 17,70
046	EIXO DE ARTICULAÇÃO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 1.298,09	R\$ 2.596,18
047	EIXO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 1.420,45	R\$ 2.840,90
048	PORCA SEXTAVADA 1.5/8" 7 FPP c/ Furo R.1/2"	UNID	5	R\$ 11,80	R\$ 59,00
049	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2" x 3/4" 12F W GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 15,73	R\$ 78,65
050	ARRUELA LISA DE Ø45 x Ø87 x 8.00 mm	UNID	5	R\$ 3,97	R\$ 19,85
051	CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 892,90	R\$ 1.785,80
052	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
053	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40
054	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 37,75	R\$ 75,50
055	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	04	R\$ 146,02	R\$ 584,08
056	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	04	R\$ 208,59	R\$ 834,36
057	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	04	R\$ 119,20	R\$ 476,80
058	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	5	R\$ 5,96	R\$ 29,80
059	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	5	R\$ 24,83	R\$ 124,15
060	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	10	R\$ 10,93	R\$ 109,30
061	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	10	R\$ 229,80	R\$ 2.298,00
062	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40
063	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	10	R\$ 28,81	R\$ 288,10
064	MANCAL DNT/TRS ÓLEO AVULSO S/PROTEÇÃO	UNID	05	R\$ 521,00	R\$ 2.605,00
065	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30212	UNID	5	R\$ 223,49	R\$ 1.117,45
066	TAMPA DO MANCAL AXIAL	UNID	05	R\$ 193,69	R\$ 968,45
067	BUCHA DO MANCAL (para Rolamento 30212)	UNID	05	R\$ 99,33	R\$ 496,65
068	ANEL DE VEDAÇÃO AXIAL de Ø77 X Ø93mm	UNID	5	R\$ 94,36	R\$ 471,80
069	ARRUELA CONCAVA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 69,53	R\$ 347,65



070	ARRUELA CONVEXA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 17,88	R\$ 89,40
071	BUCHA SOBREPOSTA AXIAL de 1.5/8"	UNID	5	R\$ 47,68	R\$ 238,40
072	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø3/8" x 1" 16F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 34,77	R\$ 173,85
073	BUJÃO PRETO R.3/8" BSP	UNID	05	R\$ 321,00	R\$ 1.605,00
074	JUNTA DE PAPEL 112x143x1/64"	UNID	5	R\$ 210,70	R\$ 1.053,50
075	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/8" Média (Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 28,81	R\$ 144,05
076	DISCO CÔNCAVO 28"x7.50mm recortado Furo de 7,5 mm	UNID	5	R\$ 77,48	R\$ 387,40
TOTAL					R\$ 37.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
IMPLEMENTO 30 - GRADE ARADORA KOHLER - MODELO GAC 245 1426 (14 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	R\$ 1.061,27	R\$ 2.122,54
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	5	R\$ 574,60	R\$ 2.873,00
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	R\$ 347,59	R\$ 1.737,95
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	5	R\$ 66,52	R\$ 332,60
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	5	R\$ 9,28	R\$ 46,40
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 15,31	R\$ 61,24
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	R\$ 7,28	R\$ 29,12
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	R\$ 19,36	R\$ 77,44
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 20,36	R\$ 81,44
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	R\$ 64,66	R\$ 258,64
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	R\$ 58,34	R\$ 116,68
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	5	R\$ 49,30	R\$ 246,50
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	5	R\$ 110,19	R\$ 550,95
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	R\$ 435,32	R\$ 870,64
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	5	R\$ 82,75	R\$ 413,75
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	5	R\$ 24,21	R\$ 121,05
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	5	R\$ 49,78	R\$ 248,90
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	5	R\$ 108,56	R\$ 542,80
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 298,11	R\$ 596,22
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	10	R\$ 12,21	R\$ 122,10
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 59,65	R\$ 119,30
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 59,65	R\$ 119,30
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	5	R\$ 37,95	R\$ 189,75
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	5	R\$ 25,70	R\$ 128,50
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	R\$ 23,37	R\$ 116,85
027	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 248,30	R\$ 496,60
028	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	R\$ 307,12	R\$ 614,24
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 120,83	R\$ 604,15
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNID	5	R\$ 121,33	R\$ 606,65
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	5	R\$ 98,85	R\$ 494,25
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 347,04	R\$ 694,08
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 152,51	R\$ 305,02
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 190,05	R\$ 380,10



035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	R\$ 634,03	R\$ 1.268,06
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	10	R\$ 49,04	R\$ 490,40
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	R\$ 1.873,22	R\$ 1.873,22
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	R\$ 597,09	R\$ 597,09
039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNID	01	R\$ 485,73	R\$ 485,73
040	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	5	R\$ 114,20	R\$ 571,00
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	5	R\$ 381,29	R\$ 1.906,45
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	5	R\$ 34,88	R\$ 174,40
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	R\$ 1.125,67	R\$ 1.125,67
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	10	R\$ 69,97	R\$ 699,70
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	R\$ 240,09	R\$ 480,18
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	5	R\$ 47,07	R\$ 235,35
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	5	R\$ 44,66	R\$ 223,30
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 319,03	R\$ 638,06
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	R\$ 41,79	R\$ 208,95
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	5	R\$ 37,70	R\$ 188,50
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 370,46	R\$ 740,92
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 201,21	R\$ 402,42
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R\$ 54,84	R\$ 274,20
054	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 596,27	R\$ 1.192,54
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	10	R\$ 40,52	R\$ 405,20
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 226,82	R\$ 680,46
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	5	R\$ 71,17	R\$ 355,85
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 590,08	R\$ 1.180,16
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	10	R\$ 39,81	R\$ 398,10
060	RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	R\$ 793,64	R\$ 793,64
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	10	R\$ 40,49	R\$ 404,90
062	ARRUELA LISA 1''	UNID	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	5	R\$ 915,08	R\$ 4.575,40
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	5	R\$ 45,50	R\$ 227,50
067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	5	R\$ 17,45	R\$ 87,25
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	5	R\$ 32,39	R\$ 161,95
TOTAL					R\$ 43.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
IMPLEMENTO 31 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24"de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	02	R\$ 1.066,48	R\$ 2.132,96
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	5	R\$ 576,87	R\$ 2.884,35
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	R\$ 344,40	R\$ 1.722,00
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 61,42	R\$ 184,26
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 16,12	R\$ 48,36
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	3	R\$ 21,17	R\$ 63,51
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 16,12	R\$ 48,36



008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 28,45	R\$ 85,35
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	3	R\$ 20,91	R\$ 62,73
010	TRAVA ARADORA	UNID	3	R\$ 68,80	R\$ 206,40
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNID	02	R\$ 1.195,67	R\$ 2.391,34
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	5	R\$ 37,25	R\$ 186,25
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	5	R\$ 36,27	R\$ 181,35
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	5	R\$ 81,83	R\$ 409,15
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 358,13	R\$ 716,26
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 99,48	R\$ 298,44
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 9,82	R\$ 29,46
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 13,35	R\$ 40,05
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 37,57	R\$ 112,71
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 383,00	R\$ 766,00
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 12,11	R\$ 36,33
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 79,56	R\$ 238,68
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 19,64	R\$ 58,92
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	R\$ 16,12	R\$ 48,36
025	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 610,85	R\$ 1.221,70
026	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU	UNID	02	R\$ 610,85	R\$ 1.221,70
027	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 61,18	R\$ 305,90
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNID	5	R\$ 61,69	R\$ 308,45
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	5	R\$ 96,93	R\$ 484,65
030	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UNID	02	R\$ 380,01	R\$ 760,02
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 348,86	R\$ 697,72
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 104,63	R\$ 209,26
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNID	02	R\$ 556,94	R\$ 1.113,88
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	5	R\$ 13,47	R\$ 67,35
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	01	R\$ 2.304,45	R\$ 2.304,45
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	01	R\$ 324,31	R\$ 324,31
037	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL	UNID	01	R\$ 315,03	R\$ 315,03
038	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	5	R\$ 75,39	R\$ 376,95
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	5	R\$ 93,02	R\$ 465,10
040	CUBO EIXO ARADORA	UNID	02	R\$ 782,56	R\$ 1.565,12
041	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 36,01	R\$ 108,03
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 27,44	R\$ 82,32
043	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 347,25	R\$ 694,50
044	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	3	R\$ 27,70	R\$ 83,10
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 21,16	R\$ 63,48
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 529,38	R\$ 1.058,76
047	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 213,19	R\$ 426,38
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	3	R\$ 41,35	R\$ 124,05
049	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 882,18	R\$ 1.764,36
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 26,95	R\$ 80,85
051	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 197,71	R\$ 593,13
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 23,67	R\$ 71,01
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 511,24	R\$ 1.022,48
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	3	R\$ 34,36	R\$ 103,08



055	RODA 16 5 FUIROS W05L	UNID	01	R\$ 856,44	R\$ 856,44
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	3	R\$ 27,36	R\$ 82,08
057	ARRUELA LISA 1''	UNID	3	R\$ 18,90	R\$ 56,70
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 530,22	R\$ 1.060,44
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 530,24	R\$ 1.060,48
060	LIMPADOR GRADE	UNID	3	R\$ 831,30	R\$ 2.493,90
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 27,11	R\$ 81,33
062	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 19,57	R\$ 58,71
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 23,09	R\$ 69,27
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 23,80	R\$ 71,40
TOTAL					R\$ 36.859,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 32 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24"de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	02	R\$ 1.073,98	R\$ 2.147,96
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	3	R\$ 584,32	R\$ 1.752,96
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	R\$ 354,30	R\$ 1.771,50
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 60,56	R\$ 181,68
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 15,82	R\$ 47,46
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 19,08	R\$ 76,32
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 15,84	R\$ 47,52
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 27,67	R\$ 83,01
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 20,18	R\$ 80,72
010	TRAVA ARADORA	UNID	04	R\$ 116,31	R\$ 465,24
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNID	02	R\$ 1.487,04	R\$ 2.974,08
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	R\$ 56,92	R\$ 170,76
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 36,31	R\$ 108,93
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	3	R\$ 83,91	R\$ 251,73
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 366,12	R\$ 732,24
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 9,78	R\$ 29,34
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 13,16	R\$ 39,48
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 29,89	R\$ 89,67
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 401,58	R\$ 803,16
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 9,66	R\$ 28,98
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 79,34	R\$ 238,02
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 19,80	R\$ 59,40
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	R\$ 16,30	R\$ 81,50
025	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	3	R\$ 527,59	R\$ 1.582,77
026	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU	UNID	02	R\$ 527,59	R\$ 1.055,18
027	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 60,26	R\$ 180,78
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNID	3	R\$ 60,02	R\$ 180,06
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	R\$ 111,03	R\$ 333,09
030	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UNID	02	R\$ 379,28	R\$ 758,56
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 389,95	R\$ 779,90
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 108,99	R\$ 217,98





033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNID	02	R\$ 646,15	R\$ 1.292,30
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	3	R\$ 11,63	R\$ 34,89
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	01	R\$ 2.304,46	R\$ 2.304,46
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	01	R\$ 283,48	R\$ 283,48
037	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	UNID	01	R\$ 286,89	R\$ 286,89
038	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 60,08	R\$ 180,24
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 75,42	R\$ 226,26
040	CUBO EIXO ARADORA	UNID	02	R\$ 674,36	R\$ 1.348,72
041	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 35,41	R\$ 106,23
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 26,87	R\$ 80,61
043	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 371,71	R\$ 743,42
044	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	3	R\$ 27,35	R\$ 82,05
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 21,07	R\$ 63,21
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 481,67	R\$ 963,34
047	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 201,49	R\$ 402,98
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	3	R\$ 40,88	R\$ 122,64
049	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 886,63	R\$ 1.773,26
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
051	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 195,17	R\$ 585,51
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 23,09	R\$ 69,27
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 476,16	R\$ 952,32
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	3	R\$ 33,54	R\$ 100,62
055	RODA 16 5 FUIROS W05L	UNID	01	R\$ 870,75	R\$ 870,75
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	3	R\$ 28,94	R\$ 86,82
057	ARRUELA LISA 1''	UNID	3	R\$ 18,36	R\$ 55,08
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 519,98	R\$ 1.039,96
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 519,98	R\$ 1.039,96
060	LIMPADOR GRADE	UNID	3	R\$ 831,55	R\$ 2.494,65
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 26,78	R\$ 80,34
062	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 19,53	R\$ 58,59
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 22,78	R\$ 68,34
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 23,78	R\$ 71,34
TOTAL					R\$ 35.602,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 33 - GRADE ARADORA WV - MODELO GACR (12 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	R\$ 1.054,60	R\$ 2.109,20
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	3	R\$ 516,52	R\$ 1.549,56
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	3	R\$ 228,46	R\$ 685,38
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 20,59	R\$ 61,77
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 7,44	R\$ 22,32
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 9,92	R\$ 39,68
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	R\$ 5,23	R\$ 20,92
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	R\$ 11,66	R\$ 46,64
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 9,92	R\$ 39,68
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	R\$ 75,49	R\$ 301,96
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	R\$ 47,68	R\$ 95,36





012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	R\$ 24,83	R\$ 74,49
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 37,96	R\$ 113,88
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	3	R\$ 95,54	R\$ 286,62
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	R\$ 485,90	R\$ 971,80
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	3	R\$ 79,01	R\$ 237,03
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 19,49	R\$ 58,47
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 43,69	R\$ 131,07
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 97,83	R\$ 293,49
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	3	R\$ 375,02	R\$ 1.125,06
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	5	R\$ 8,69	R\$ 43,45
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 60,58	R\$ 121,16
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 44,70	R\$ 89,40
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 29,66	R\$ 88,98
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 18,87	R\$ 56,61
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	R\$ 14,95	R\$ 44,85
027	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 240,12	R\$ 480,24
028	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	R\$ 313,63	R\$ 627,26
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 108,55	R\$ 325,65
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNID	3	R\$ 108,60	R\$ 325,80
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	R\$ 74,74	R\$ 224,22
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 344,47	R\$ 688,94
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 270,16	R\$ 540,32
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 162,97	R\$ 325,94
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	R\$ 555,29	R\$ 1.110,58
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	3	R\$ 18,14	R\$ 54,42
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	R\$ 2.254,23	R\$ 2.254,23
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	R\$ 520,78	R\$ 520,78
039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNID	01	R\$ 442,49	R\$ 442,49
040	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 109,11	R\$ 327,33
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	3	R\$ 342,88	R\$ 1.028,64
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	3	R\$ 28,68	R\$ 86,04
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	R\$ 1.069,70	R\$ 1.069,70
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 27,47	R\$ 82,41
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	R\$ 37,24	R\$ 74,48
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 32,59	R\$ 97,77
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 25,49	R\$ 76,47
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 234,24	R\$ 468,48
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	R\$ 20,10	R\$ 100,50
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 15,93	R\$ 47,79
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 307,96	R\$ 615,92
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 198,66	R\$ 397,32
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R\$ 34,81	R\$ 174,05
054	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 443,99	R\$ 887,98
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 18,50	R\$ 55,50
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 219,47	R\$ 658,41
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 58,57	R\$ 175,71
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 495,33	R\$ 990,66



059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	5	R\$ 20,83	R\$ 104,15
060	RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	R\$ 749,22	R\$ 749,22
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	5	R\$ 21,81	R\$ 109,05
062	ARRUELA LISA 1''	UNID	5	R\$ 5,76	R\$ 28,80
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 769,50	R\$ 1.539,00
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 769,50	R\$ 1.539,00
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	3	R\$ 767,92	R\$ 2.303,76
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 34,31	R\$ 102,93
067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 13,97	R\$ 41,91
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 20,09	R\$ 60,27
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 28,67	R\$ 86,01
TOTAL					R\$ 30.708,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 34 - CARRETA AGRÍCOLA - MODELO GACR (12 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	UNID	6	R\$ 1.067,23	R\$ 6.403,38
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	6	R\$ 34,65	R\$ 207,90
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	6	R\$ 57,68	R\$ 346,08
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	5	R\$ 121,62	R\$ 608,10
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	6	R\$ 205,51	R\$ 1.233,06
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	5	R\$ 250,59	R\$ 1.252,95
007	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	5	R\$ 150,82	R\$ 754,10
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	5	R\$ 9,92	R\$ 49,60
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	5	R\$ 74,67	R\$ 373,35
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	5	R\$ 32,95	R\$ 164,75
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	5	R\$ 328,21	R\$ 1.641,05
012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	5	R\$ 91,56	R\$ 457,80
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 102,84	R\$ 514,20
TOTAL					R\$ 14.006,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 35 - PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA ASA - MODELO GERAÇÃO IV - 2 linhas

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 1.151,18	R\$ 2.302,36
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	3	R\$ 35,51	R\$ 106,53
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	3	R\$ 59,62	R\$ 178,86
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 88,43	R\$ 176,86
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	2	R\$ 210,60	R\$ 421,20
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	2	R\$ 238,85	R\$ 477,70
007	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	2	R\$ 156,93	R\$ 313,86
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	3	R\$ 10,35	R\$ 31,05
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	3	R\$ 79,12	R\$ 237,36
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	3	R\$ 34,22	R\$ 102,66
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	3	R\$ 334,39	R\$ 1.003,17



012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	3	R\$ 92,68	R\$ 278,04
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	3	R\$ 104,35	R\$ 313,05
014	FACAS DOS ROLETES	UNID	3	R\$ 140,28	R\$ 420,84
015	PARAFUSOS DE 1/4"	UNID	02	R\$ 31,53	R\$ 63,06
016	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 41,32	R\$ 123,96
017	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	4	R\$ 85,14	R\$ 340,56
018	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 350,66	R\$ 701,32
019	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 87,02	R\$ 261,06
020	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 10,68	R\$ 32,04
021	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 20,02	R\$ 60,06
022	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 78,68	R\$ 236,04
023	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 324,13	R\$ 648,26
024	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 12,12	R\$ 36,36
025	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 97,17	R\$ 291,51
026	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 97,41	R\$ 292,23
TOTAL					R\$ 9.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 36 - ROCADEIRA DE CORREIA AGROPRATA - MODELO AG 1500

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	ROLAMENTO 6205	UNID	02	R\$ 44,45	R\$ 88,90
002	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UNID	5	R\$ 29,08	R\$ 145,40
003	POPORCA AUTOTRAVANTE M16	UNID	5	R\$ 20,69	R\$ 103,45
004	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 25	UNID	5	R\$ 29,19	R\$ 145,95
005	GRAMPO 4mm	UNID	5	R\$ 90,71	R\$ 453,55
006	PORCA AUTOTRAVANTE M20	UNID	04	R\$ 96,13	R\$ 384,52
007	CORREIA C	UNID	04	R\$ 118,67	R\$ 474,68
008	ROLAMENTO CÔNICO 32006	UNID	04	R\$ 197,71	R\$ 790,84
009	RETENTOR - 01906 NBR (72 X 45 - 10mm)	UNID	04	R\$ 162,41	R\$ 649,64
010	RETENTOR - 02225BR (68 X 40 - 12mm)	UNID	02	R\$ 155,87	R\$ 311,74
011	ANEL ELÁSTICO E40	UNID	5	R\$ 60,95	R\$ 304,75
TOTAL					R\$ 3.853,42
TOTAL GERAL					R\$ 1.290.236,53

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 36.789.339/0001-66	RAZÃO SOCIAL: J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-8852	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: jocimarfeitosa@hotmail.com	REPRESENTANTE: Jocimar Ribeiro Feitosa
RG Nº 1.940.476 SSP/PI	CPF Nº 874.702.413-53
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8172-7397
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.



DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2023.

Domingos Augusto de Oliveira Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 36.789.339/0001-66

Empresa Contratada

Jocimar Ribeiro Feitosa

CPF nº 874.702.413-53

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: e5d8aa44380e1f64967aebc3832a69f7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no

art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.611.398/0001-66, localizada na Rua Barueri, 68, bairro Moreninha I, CEP 79.065-190, Campo Grande/MS.

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS					
Veículo 11: CAÇAMBA IVECO / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.082,64	R\$ 4.330,54
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 265,62	R\$ 1.062,46
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 4.397,40	R\$ 17.589,58
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 377,29	R\$ 1.509,14
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 7.654,73	R\$ 45.874,38
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 470,00	R\$ 2.825,78
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 92,13	R\$ 368,52
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 410,43	R\$ 1.641,70
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 177,52	R\$ 1.065,11
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.463,52	R\$ 8.781,09
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 353,73	R\$ 2.122,35
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 334,78	R\$ 1.339,10
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 353,64	R\$ 1.414,57
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 406,71	R\$ 1.626,85
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 420,20	R\$ 1.680,79
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 798,84	R\$ 3.195,37
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.429,51	R\$ 8.577,08
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 378,93	R\$ 1.515,73
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 284,48	R\$ 1.137,90
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 458,42	R\$ 1.833,69



21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 514,71	R\$ 2.058,84
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 287,16	R\$ 1.148,65
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 130,71	R\$ 522,82
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 419,94	R\$ 1.679,74
25	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 294,19	R\$ 1.765,14
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 520,11	R\$ 1.040,23
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 663,24	R\$ 5.305,94
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 544,31	R\$ 3.265,85
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 568,30	R\$ 3.409,82
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.518,00	R\$ 7.036,00
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.674,34	R\$ 7.348,68
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 856,38	R\$ 3.425,52
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 651,04	R\$ 2.604,17
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 558,60	R\$ 2.234,38
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 474,19	R\$ 1.896,76
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 93,01	R\$ 465,03
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 279,11	R\$ 1.116,45
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 589,92	R\$ 2.359,66
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.057,02	R\$ 2.114,03
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 695,14	R\$ 1.390,28
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.379,99	R\$ 10.759,98
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 728,79	R\$ 5.830,32
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 450,94	R\$ 2.254,68
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 429,39	R\$ 2.146,95
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 293,97	R\$ 1.469,83
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 288,07	R\$ 1.440,35
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 783,03	R\$ 2.349,08
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 488,71	R\$ 1.954,82
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 417,49	R\$ 1.669,96
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 116,43	R\$ 465,71
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 508,34	R\$ 2.033,34
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 65,86	R\$ 329,28
57	OLEO 90	UNID	10	R\$ 47,36	R\$ 473,60
58	ARLA	UNID	5	R\$ 163,78	R\$ 818,91
59	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 180,11	R\$ 900,55
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 500,50	R\$ 2.001,98
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 517,37	R\$ 2.069,46
62	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 368,83	R\$ 2.212,95
63	LAMPADA H7	UNID	5	R\$ 79,21	R\$ 396,05
64	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 8,99	R\$ 44,94
65	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 9,35	R\$ 46,75
66	LAMPADA 67	UNID	5	R\$ 5,06	R\$ 25,31
67	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$ 72,87	R\$ 364,35
TOTAL					R\$ 219.990,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ nº 47.611.398/0001-66	RAZÃO SOCIAL: INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CIDADE: Campo Grande/MS	CEP: 79.065-190
TELEFONE: (67) 98218-2448	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: instasolutionsc@gmail.com	REPRESENTANTE: Winner Vinicius Rodrigues Ferreira
RG nº 1245097, SEJUSP-MS	CPF nº 055.322.781-56
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços,

quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2023.

Domingos Augusto de Oliveira Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 47.611.398/0001-66

Empresa Contratada

Winner Vinicius Rodrigues Ferreira

CPF nº 055.322.781-56

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 16fafab83c9bc7259fbb18482343bbd4

DECRETO N.º 002-A/2023

Decreto n.º 002-A/2023

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de fevereiro de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **LEANDRO BRITO DA SILVA - PROFESSOR (Concursado - Lotado na Sec Mun de Educação)**, para cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO (Escolas Mun São Bento e Jesus Cristo).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de fevereiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b64bc8fcd6544bb75d26ae6776669b8c

DECRETO N.º 003-A/2023

Decreto n.º 003-A/2023

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 13 de fevereiro de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **LEUDINA COELHO DOS SANTOS CARVALHO - PROFESSOR (Concursado - Lotado na Sec Mun de Educação)**, para cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO (Escola Mun Infantil São José).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 22c7b244fcb2c35958df7eb76ac2af69

DECRETO N.º 007/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 06 DE MARÇO DE 2023.

Decreto n.º 007/2023

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de março de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, **IRAMAR RAMOS VERAS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF/MF Nº. 643.686.453-91, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Contratos e Convênios**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de março de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3c2ef3bb3db9e0ebb1a2b3d023e1acdf

DECRETO N.º 008/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 06 DE MARÇO DE 2023

Decreto n.º 008/2023

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de março de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, **ALEX DE SOUZA SANTANA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF/MF Nº. 006.191.043-09, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Contratos e Convênios**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de março de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0bbc0b6753a17338f8c809283d4642a8

EXTRATO DE ADITIVO. TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. N.º 117/2022.

EXTRATO DE ADITIVO. TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. N.º 117/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, CNPJ 06. 080.394/0001-11. CONTRATADO: **SANDRO SILVA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, OBJETO: Aditivo do quantitativo de quilometragem do Contrato 117/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado o quantitativo de quilometragem do Contrato que era de 1.692 KM para 1.897,42 KM. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023. CONTRATANTE Luiz Natan Coelho dos Santos Prefeito Municipal, CONTRATADA: **SANDRO SILVA FONSECA - ME** CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 262b5576f77c721f845aad95a22dbab5

LEI MUN Nº 524/2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES

LEI MUN Nº 524/2023

Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar em referência ao artigo 139 da Lei nº 8.069/1990 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA**, LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera redação do Art 2º, do Art 4º e Art 5º da Lei Municipal de nº 477/2019, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, escolhidos os 05 (cinco) membros que compõem o Conselho Tutelar pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

“Art. 4º. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município de Fortaleza dos Nogueiras;
- IV - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.
- V - aprovação em exame de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório e classificatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no sítio eletrônico do Município;
- VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- X - assinatura de Declaração comprometendo-se a cumprir as determinações da Comissão Eleitoral e a somente proceder à propaganda por ela autorizada, sob pena de cassação da candidatura.

“Art. 5º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes; e
- f) o compromisso do candidato em cumprir as normas estabelecidas pelo Edital e demais normativas do certame, sob pena de cassação de sua inscrição, na forma estabelecida nesta Lei.

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, 08 de março de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 59316844df721ed2e1ba8969206f9451

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE006.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE006.001/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **CONTRATADO:** FJR COMÉRCIO EIRELI. **Praça Guilhermino Brito nº 2.890, Centro, Paraibano/MA, CNPJ: 30.381.078/0001-64. REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto portador do CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.753,88 (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e tres reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ff554b21dcca7fae05d1a8709f33c27b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE006.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE006.002/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **CONTRATADO:** FJR COMÉRCIO EIRELI. **Praça Guilhermino Brito nº 2.890, Centro, Paraibano/MA, CNPJ: 30.381.078/0001-64. REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto portador do CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.190,57 (oito mil e cento e noventa reais e cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9116937f070c2b356fa20fa03cc8fcb

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE006.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE006.003/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **CONTRATADO:** D. C. COELHO EIRELI. **Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 19.479.055/0001-54. REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.259,24 (cento e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0c2a2eb91a68038b40f2b5cddcae60aa

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE006.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº PE006.004/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **CONTRATADO:** D. C. COELHO EIRELI. **Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 19.479.055/0001-54. REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.241,81 (doze mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 301876bddbdfdc0ddd8817e9710fd763e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONER E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Ancleyson da Silva e Silva, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de toner e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: F J R COMERCIO LDTA CNPJ: 30.381.078/0001-64
PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890CENTRO
PARAIBANO - MA 65.670-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	TONNER BROTHER DCP L5652DN ORIGINAL, MODELO, CARTUCHO E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM UNITÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	Unidades	BROTHER	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
5	TONER HP LASERJET PRO MTP M125 HW CARTUCHO E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM UNITÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	Unidades	HP	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
6	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO - 70 ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



7	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO - 70 ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
9	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON /664 MAGENTA - 70 ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
Valor TOTAL:						R\$ 34.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 08 de março de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.

ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ORGAO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

F J R COMERCIO LDTACNPJ: 30.381.078/0001-64

Representante: Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 791a2dfc75362e546c19edad0885d7eb

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONER E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Ancleyson da Silva e Silva, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de toner e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO CENTRO
PRESIDENTE DULTRA - MA 65.760-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	TONNER BROTHER DCP L2540DW ORIGINAL, CARTUCHO E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM UNITÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	Unidades	BROTHER	100	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
2	TONNER BROTHER DCP L5622DN ORIGINAL, M CARTUCHO E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM UNITÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	Unidades	BROTHER	100	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
4	TONNER BROTHER DCP L5652DN ORIGINAL, M CARTUCHO E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, EMBALAGEM UNITÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	Unidades	BROTHER	100	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
8	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELO - 70 ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
10	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO - 70ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
11	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 CIANO - 70ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 18,06	R\$ 903,00



12	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 MAGENTA - 70ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 18,06	R\$ 903,00
13	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 PRETO - 70ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 19,62	R\$ 981,00
14	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO - 70ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
15	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 CIANO - 70ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
16	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 MAGENTA - 70ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
17	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 PRETO - 70ML - ORIGINAL	Unidades	EPSON	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
18	CILINDRO LASER DR3440 BROTHER	Unidades	BROTHER	50	R\$ 174,11	R\$ 8.705,50
19	CILINDRO P/BROTHER LASER DR2340 BROTHER	Unidades	BROTHER	50	R\$ 144,62	R\$ 7.231,00
Valor TOTAL:						R\$ 90.469,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretarias Municipais esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;



IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas

plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas

CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 08 de março de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.

ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.

ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social

ORGÃO GERENCIADOR

F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52
Representante: Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF:
253.848.804-49

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fd4c9b0bd6b0d2c96a8e978f92971071

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL
Fornecimento De Urnas Funerárias Para Atender As Necessidades Do
Município. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170105/2023. VALIDADE: 12
(DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA
MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria
Municipal de Administração na sala da Comissão Permanente de Licitação
- CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso
Cardoso 404, CEP: 65.695-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente
com a Senhora Lana Cristina Oliveira Cruz Mota Secretária Municipal de
Assistência Social, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo
Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras
apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, cuja ata e
demais atos foram homologados pela autoridade administrativa,
RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas
quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas
alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento
convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,
sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos
itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e
eventual fornecimento de urnas funerárias para atender as
necessidades do Município, conforme quantidades e especificações
constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e
especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.
005/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das
propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA NACINAL PAX
END: RUA MAGALHAES DE ALMEIDA Nº 646 CENTRO BACABAL /MA 65.700-00
CNPJ: 30.368.334/0001-83

EMPRESA: A R C GONZAGA PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARA
END: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 366 CENTRODOM PEDRO /MA 65.765.000

CNPJ: 07.766.993/0001-56

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em
documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de
compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS,
entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os
órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados
da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências
das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações,
acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos
serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em
prazo não superior a 12 (doze) horas, contados a partir da data da
ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou
irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento
dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas
nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de
validade da documentação apresentada, novos documentos que
comproven todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações
firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de
Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos
participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou
irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na
presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais
como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,
previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras
que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e
os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício,
responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais
com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos
Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal
pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro
de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação,
sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento
pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor
dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela
abaixo:

NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA NACINAL PAX
RUA MAGALHAES DE ALMEIDA Nº 646 CENTRO
BACABAL /MA 65.700-000
CNPJ: 30.368.334/0001-83



Item	Nome	Unidade	Quant.	MARCA	V. Unit.	V. Total
1	URNA POPULAR 2,00 MT (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	MATEL/MADEFERRO	R\$ 1.760,00	R\$ 88.000,00
2	URNA POPULAR 1,8,00 MT (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	MATEL/MADEFERRO	R\$ 1.635,00	R\$ 81.750,00
3	URNA POPULAR 1,60 - 140 MT (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	MATEL/MADEFERRO	R\$ 1.270,00	R\$ 63.500,00
5	URNA POPULAR 0,80 - 60 CM (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	MATEL/MADEFERRO	R\$ 975,00	R\$ 48.750,00
7	Translado (Intermunicipal e Interestadual)	Quilômetros	10.000	S10 CHEVROLET	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
Valor Global:						R\$ 329.900,00

A R C GONZAGA PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 366 CENTRO DOM PEDRO /MA 65.765.000 CNPJ: 07.766.993/0001-56

Item	Nome	Unidade	Quant.	MARCA	V. Unit.	V. Total
4	URNA POPULAR 1,20 - 100 MT (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	MADEFERRO	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
6	Preparação de corpos (TANATOPRAXIA)	Unidades	50	PROPRIO	R\$ 730,00	R\$ 36.500,00
Valor Global:						R\$ 91.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Assistência Social esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias

participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores

registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde

que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS MA, 08 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA NACINAL PAX
CNPJ: 30.368.334/0001-83
Representante: Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo CPF:
062.263.353-86
FORNECEDOR

A R C GONZAGA PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARA
CNPJ: 07.766.993/0001-56
Representante: Airton Rebelo Carvalho Gonzaga CPF: 023.623.073-52
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f154b20882af4541d898c28a20aee076

PORTARIA Nº 018/2023-SEMUS.

- PORTARIA Nº 018/2023-SEMUS DE 07 DE MARÇO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Regilene Abreu da Silva Bertoldo, Veterinária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 08 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, para a cidade de São Luis - MA, para participar de um Planejamento das Ações Anuais das Vigilâncias Sanitárias Municipais. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2bef46f3b6e6f17ff994ec5f12cc1ae6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023. Nº 006/2023. Nº 007/2023.

Estado do Maranhão
##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0603.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2023 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 06.0603.0002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2023 às 11:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0603.0003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro o fornecimento de peças para poços artesanais e quadros de comando e serviços de manutenção de bombas e quadros de comando para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2023 às 15:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 08 de março de 2023
Edeval Silva Batista
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 7960ab2466c8d5e88772474d024f3385

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023-SEMAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços de digitalização de documentos para prestação anual de contas. CONTRATADO: CLENIO A. SILVA (C. ASSUNÇÃO ASSESSORIA ME) CNPJ 42.435.877/0001-55, Praça Dias Carneiro, 240, letra B, CEP 65.690-000, Centro, Colinas - MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).: CONTRATANTE: Ruan Wesley Costa Sousa, Secretário Municipal de Administração. Governador Luiz Rocha-MA, 15 fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços de digitalização de documentos para prestação anual de contas. CONTRATADO: CLENIO A. SILVA (C. ASSUNÇÃO ASSESSORIA ME) CNPJ 42.435.877/0001-55, Praça Dias Carneiro, 240, letra B, CEP 65.690-000, Centro, Colinas - MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).: ASSINATURA: 15/02/2023. CONTRATANTE: Ruan Wesley Costa Sousa, Prefeito Municipal. Governador Luiz Rocha-MA, 15 fevereiro de 2023.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 32a380a7fe368ee3cea44deee875fa6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.003/2023, Nº 02.003/2023, Nº 03.003/2023, Nº 04.003/2023 - PE 003/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s)

Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

MAIS SAÚDE EIRELI

CNPJ: 10.436.813/0001-82
Representante Legal da Empresa
Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior

Ivan Fernandes De Sousa Junior

Secretaria Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.3001.0003/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001. 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.3001.0003/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços N° 001.003/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MAIS SAÚDE EIRELI	
CNPJ: 10.436.813/0001-82	Telefone:
Endereço: Av. Professor Valter Alencar, nº 1738	E-mail:
Bairro: Macaúba- CEP: 64.016-096, Teresina-PI	
Representante Legal: Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior - CPF: 003.509.463-02	

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
5	1.200	Ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
6	520	Ampolas	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	R\$ 1,83	R\$ 951,60
12	200	Pacotes	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	R\$ 3,75	R\$ 750,00



14	300	Unidades	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
16	2.500	Pacotes	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
32	500	Pacotes	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
52	1.560	Ampolas	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	R\$ 4,96	R\$ 7.737,60
56	960	Ampolas	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	R\$ 1,80	R\$ 1.728,00
59	1.440	Ampolas	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	R\$ 2,54	R\$ 3.657,60
65	10.000	Ampolas	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00
66	5.000	Ampolas	FUROSEMIDA 20MG 2ML	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
89	5.000	Ampolas	VITAMINA DO COMPLEXO B	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
91	5.000	Ampolas	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
92	500	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
93	500	Ampolas	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
94	5.000	Ampolas	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
98	5.000	Unidades	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	R\$ 0,10	R\$ 500,00
99	5.000	Unidades	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	R\$ 0,14	R\$ 700,00
115	48	Caixas	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
117	48	Caixas	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 70,14	R\$ 3.366,72
118	48	Caixas	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 63,00	R\$ 3.024,00
119	4.800	Unidades	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	R\$ 0,35	R\$ 1.680,00
120	2.400	Unidades	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00
121	360	Rolos	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	R\$ 17,30	R\$ 6.228,00
122	2.500	Pacotes	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
124	4.800	Unidades	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00
128	2.400	Unidades	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00



130	300	Pacotes	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO GRANDE	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
131	300	Pacotes	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO MÉDIO	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
132	96	Litros	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	R\$ 21,14	R\$ 2.029,44
133	100	Unidades	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	R\$ 4,73	R\$ 473,00
134	100	Unidades	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	R\$ 4,70	R\$ 470,00
135	100	Caixas	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
137	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	R\$ 0,89	R\$ 890,00
138	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
139	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
141	500	Caixas	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
142	500	Caixas	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
143	1.000	Unidades	MASCARA DESCARTAVEL KN95	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
144	1.500	Pacotes	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
145	144	Unidades	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	R\$ 56,80	R\$ 8.179,20
147	50	Caixas	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
148	50	Caixas	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
149	50	Caixas	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
150	500	Unidades	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
151	350	Pacotes	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
152	8.000	Unidades	SCALP N 19	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
153	8.000	Unidades	SCALP N 21	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
155	12.000	Unidades	SCALP N 25	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
156	6.000	Unidades	SCALP N 27	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
157	14.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00
158	14.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00
159	10.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00





160	10.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
161	10.000	Unidades	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
162	1.000	Unidades	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
165	1.000	Unidades	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
166	1.000	Unidades	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	R\$ 0,45	R\$ 450,00
167	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	R\$ 0,48	R\$ 480,00
168	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	R\$ 0,47	R\$ 470,00
169	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	R\$ 0,40	R\$ 400,00
170	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	R\$ 0,39	R\$ 390,00
171	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	R\$ 0,52	R\$ 520,00
VALOR TOTAL					R\$ 233.255,16

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>MAIS SAÚDE EIRELI CNPJ: 10.436.813/0001-82 Representante Legal da Empresa Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior</p>
--	--

Ivan Fernandes De Sousa Junior
Secretaria Municipal De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou

por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

I S LUSTOSA LTDA (WE FARMA)
CNPJ: 32.928.377/0001-00
Representante Legal da Empresa
Izalia Soares Lustosa

Ivan Fernandes De Sousa Junior
Secretaria Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços Nº 002.003/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: I S LUSTOSA LTDA (WE FARMA)	
CNPJ: 32.928.377/0001-00	Telefone:
Endereço: Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº 6323, Bairro: Santo Antonio (Parque Sul), CEP: 64.033-660, Teresina-PI	E-mail:
Representante Legal: Izalia Soares Lustosa - CPF: 659.232.513-53	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	3250	R\$ 0,45	R\$ 1.462,50
26	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	Caixas	80	R\$ 18,16	R\$ 1.452,80
28	LUVAS DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	230	R\$ 12,50	R\$ 2.875,00
40	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
41	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
42	ACIDO ASCORBICO 1G	Ampolas	20160	R\$ 0,30	R\$ 6.048,00
44	ADRENALINA 1G AMP 1ML	Ampolas	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
45	AGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	7200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
57	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	Frascos	1500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	Frascos	2880	R\$ 4,49	R\$ 12.931,20
76	INSULINA REGULAR HUMANA	Frascos	144	R\$ 13,52	R\$ 1.946,88
102	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	120	R\$ 1,42	R\$ 170,40
103	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	120	R\$ 2,26	R\$ 271,20
123	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 35,51	R\$ 20.453,76
126	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	Unidades	1728	R\$ 5,33	R\$ 9.210,24
129	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.607,98

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	I S LUSTOSA LTDA (WE FARMA) CNPJ: 32.928.377/0001-00 Representante Legal da Empresa Izalia Soares Lustosa
---	--

Ivan Fernandes De Sousa Junior
Secretaria Municipal De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 45.897.545/0001-80

Representante Legal da Empresa
João Moreira de Sousa Neto

Ivan Fernandes De Sousa Junior

Secretaria Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°

Nome:

RG n°

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.3001.0003/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003.003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.3001.0003/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços N° 003.003/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 45.897.545/0001-80	Telefone:
Endereço: Av. Olavo Sampaio, Qd 27, Lt 13, Bairro: Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra-MA	E-mail:
Representante Legal: João Moreira de Sousa Neto - CPF: 882.548.953-68	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	Frascos	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
4	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	Ampolas	1040	R\$ 7,00	R\$ 7.280,00
27	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	Pares	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
30	LUVA DE PROC. DESC. - TAM. P	Caixas	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
31	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	2500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
37	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidades	700	R\$ 1,29	R\$ 903,00
38	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	Unidades	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
39	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	Unidades	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00



61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	Ampolas	1440	R\$ 2,65	R\$ 3.816,00
62	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	Ampolas	1440	R\$ 2,09	R\$ 3.009,60
68	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	Ampolas	5000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
71	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 5,16	R\$ 3.715,20
72	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
73	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	Frascos	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
74	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frascos	3000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
75	INSULINA NPH	Frascos	144	R\$ 10,02	R\$ 1.442,88
77	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	1440	R\$ 1,37	R\$ 1.972,80
78	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	3600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
79	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML	Frascos	4668	R\$ 1,83	R\$ 8.542,44
80	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00
81	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2640	R\$ 1,73	R\$ 4.567,20
82	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	4668	R\$ 4,78	R\$ 22.313,04
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Frascos	11520	R\$ 2,83	R\$ 32.601,60
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11520	R\$ 2,16	R\$ 24.883,20
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	8640	R\$ 3,45	R\$ 29.808,00
86	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8640	R\$ 3,23	R\$ 27.907,20
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1440	R\$ 4,07	R\$ 5.860,80
90	VITAMINA K 10 MG 1 ML	Ampolas	3600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
104	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
105	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1320	R\$ 2,34	R\$ 3.088,80
106	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1320	R\$ 5,36	R\$ 7.075,20
108	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
109	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
110	CATETER JELCO 16	Unidades	4800	R\$ 0,63	R\$ 3.024,00
111	CATETER JELCO 20	Unidades	9600	R\$ 0,46	R\$ 4.416,00
112	CATETER JELCO 22	Unidades	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
113	CATETER JELCO 24	Unidades	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
114	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	Unidades	4800	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
127	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	Unidades	1152	R\$ 1,61	R\$ 1.854,72
136	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	Caixas	200	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00
140	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	500	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 269.558,68

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.897.545/0001-80 Representante Legal da Empresa João Moreira de Sousa Neto</p>
--	--

Ivan Fernandes De Sousa Junior
Secretaria Municipal De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.003/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,

deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

WBS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 26.495.103/0001-63

Representante Legal da Empresa
Waldmark Barros da Silva

Ivan Fernandes De Sousa Junior

Secretaria Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°

Nome:

RG n°

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.3001.0003/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004.003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.3001.0003/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços N° 004.003/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: WBS DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 26.495.103/0001-63	Telefone:
Endereço: Rua 8, nº34, QUADRA 11, Bairro: Colina Park, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra-MA	E-mail:
Representante Legal: Waldmark Barros da Silva - CPF: 433.173.593-15	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	2730	R\$ 3,27	R\$ 8.927,10
21	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
34	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	Rolos	20	R\$ 35,26	R\$ 705,20
35	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	Pacotes	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
48	ATROPINA 0,25MG 1ML	Ampolas	720	R\$ 0,53	R\$ 381,60
51	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampolas	3600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
63	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	Ampolas	10000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
64	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampolas	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00



67	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	Ampolas	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
69	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,26	R\$ 936,00
70	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
87	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	11520	R\$ 3,22	R\$ 37.094,40
95	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	Pacotes	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
96	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Caixas	2500	R\$ 3,73	R\$ 9.325,00
100	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	2000	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
101	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
107	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 13,69	R\$ 8.214,00
125	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4800	R\$ 1,40	R\$ 6.720,00
146	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
154	SCALP N 23	Unidades	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
163	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
164	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
172	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	Pacotes	480	R\$ 5,26	R\$ 2.524,80
VALOR TOTAL					R\$ 130.931,60

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>WBS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.495.103/0001-63 Representante Legal da Empresa Waldmark Barros da Silva</p>
--	---

Ivan Fernandes De Sousa Junior
Secretaria Municipal De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

E L S FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.894.685/0001-00
Representante Legal da Empresa
Elton Luis Silva Ferreira

Ivan Fernandes De Sousa Junior

Secretaria Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005.03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços Nº 005.003/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: E L S FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 39.894.685/0001-00	Telefone:
Endereço: Rua Lourenço de Souza, nº 52, Bairro: São Bernardo, CEP: 65.056-122, São Luis-MA	E-mail:
Representante Legal: Elton Luis Silva Ferreira - CPF: 024.588.543-97	

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA P/INJECAO 500ML	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
7	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	3.900,00	R\$ 1,60	R\$ 6.240,00
8	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	1.950,00	R\$ 1,79	R\$ 3.490,50
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	1.950,00	R\$ 1,90	R\$ 3.705,00
11	VITAMINA DO COMPLEXO B	3.900,00	R\$ 0,40	R\$ 1.560,00
13	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
15	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
17	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
18	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
19	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
20	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
22	FITA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	150	R\$ 22,17	R\$ 3.325,50



23	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
24	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
25	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 24,06	R\$ 721,80
29	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
33	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00
36	SCALP N 23	3.500,00	R\$ 0,18	R\$ 630,00
43	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
46	AGUA P/INJECAO 500ML	2.592,00	R\$ 3,00	R\$ 7.776,00
47	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	720	R\$ 0,68	R\$ 489,60
49	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	1.800,00	R\$ 12,90	R\$ 23.220,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1.440,00	R\$ 0,51	R\$ 734,40
53	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	3.600,00	R\$ 4,89	R\$ 17.604,00
54	CEFALOTINA 1G	5.000,00	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
55	CEFTRIAXONA 1G	5.000,00	R\$ 5,21	R\$ 26.050,00
58	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	1.440,00	R\$ 0,46	R\$ 662,40
97	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
116	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM	48	R\$ 151,00	R\$ 7.248,00
VALOR TOTAL				R\$ 143.708,20

GRAÇA ARANHA - MA, 06 de março de 2023.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>E L S FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 39.894.685/0001-00 Representante Legal da Empresa Elton Luis Silva Ferreira</p>
--	--

Ivan Fernandes De Sousa Junior
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 64a2e971cb4206e93992581fa991e422

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 15/02/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

MAIS SAÚDE EIRELI
Endereço: Av. Professor Valter Alencar, nº 1738
Bairro: Macaúba- CEP: 64.016-096
Teresina-PI
CNPJ: 10.436.813/0001-82

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
5	1.200	Ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
6	520	Ampolas	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	R\$ 1,83	R\$ 951,60
12	200	Pacotes	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	R\$ 3,75	R\$ 750,00
14	300	Unidades	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
16	2.500	Pacotes	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
32	500	Pacotes	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
52	1.560	Ampolas	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	R\$ 4,96	R\$ 7.737,60
56	960	Ampolas	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	R\$ 1,80	R\$ 1.728,00
59	1.440	Ampolas	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	R\$ 2,54	R\$ 3.657,60
65	10.000	Ampolas	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00
66	5.000	Ampolas	FUROSEMIDA 20MG 2ML	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
89	5.000	Ampolas	VITAMINA DO COMPLEXO B	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
91	5.000	Ampolas	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
92	500	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
93	500	Ampolas	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
94	5.000	Ampolas	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
98	5.000	Unidades	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	R\$ 0,10	R\$ 500,00
99	5.000	Unidades	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	R\$ 0,14	R\$ 700,00
115	48	Caixas	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
117	48	Caixas	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 70,14	R\$ 3.366,72
118	48	Caixas	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 63,00	R\$ 3.024,00
119	4.800	Unidades	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	R\$ 0,35	R\$ 1.680,00



120	2.400	Unidades	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00
121	360	Rolos	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	R\$ 17,30	R\$ 6.228,00
122	2.500	Pacotes	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
124	4.800	Unidades	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00
128	2.400	Unidades	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
130	300	Pacotes	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO GRANDE	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
131	300	Pacotes	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO MÉDIO	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
132	96	Litros	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	R\$ 21,14	R\$ 2.029,44
133	100	Unidades	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	R\$ 4,73	R\$ 473,00
134	100	Unidades	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	R\$ 4,70	R\$ 470,00
135	100	Caixas	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
137	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	R\$ 0,89	R\$ 890,00
138	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
139	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
141	500	Caixas	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
142	500	Caixas	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
143	1.000	Unidades	MASCARA DESCARTAVEL KN95	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
144	1.500	Pacotes	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
145	144	Unidades	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	R\$ 56,80	R\$ 8.179,20
147	50	Caixas	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
148	50	Caixas	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
149	50	Caixas	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

150	500	Unidades	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
151	350	Pacotes	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
152	8.000	Unidades	SCALP N 19	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
153	8.000	Unidades	SCALP N 21	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
155	12.000	Unidades	SCALP N 25	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
156	6.000	Unidades	SCALP N 27	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
157	14.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00
158	14.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00
159	10.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
160	10.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
161	10.000	Unidades	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
162	1.000	Unidades	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
165	1.000	Unidades	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
166	1.000	Unidades	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	R\$ 0,45	R\$ 450,00
167	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	R\$ 0,48	R\$ 480,00
168	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	R\$ 0,47	R\$ 470,00
169	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	R\$ 0,40	R\$ 400,00
170	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	R\$ 0,39	R\$ 390,00
171	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	R\$ 0,52	R\$ 520,00
VALOR TOTAL					R\$ 233.255,16

I S LUSTOSA LTDA (WE FARMA)

Endereço: Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº 6323

Bairro: Santo Antonio (Parque Sul), CEP: 64.033-660

Teresina-PI

CNPJ: 32.928.377/0001-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	3250	R\$ 0,45	R\$ 1.462,50
26	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	Caixas	80	R\$ 18,16	R\$ 1.452,80
28	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	230	R\$ 12,50	R\$ 2.875,00
40	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	Unidades	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
41	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
42	ACIDO ASCORBICO 1G	Ampolas	20160	R\$ 0,30	R\$ 6.048,00
44	ADRENALINA 1G AMP 1ML	Ampolas	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
45	AGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	7200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00



57	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	Frascos	1500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	Frascos	2880	R\$ 4,49	R\$ 12.931,20
76	INSULINA REGULAR HUMANA	Frascos	144	R\$ 13,52	R\$ 1.946,88
102	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	120	R\$ 1,42	R\$ 170,40
103	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	120	R\$ 2,26	R\$ 271,20
123	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 35,51	R\$ 20.453,76
126	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	Unidades	1728	R\$ 5,33	R\$ 9.210,24
129	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.607,98

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Endereço: Olavo Sampaio, Qd 27, Lt 13

Bairro: Centro, CEP: 65.760-000

Presidente Dutra-MA

CNPJ: 45.897.545/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	Frascos	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
4	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	Ampolas	1040	R\$ 7,00	R\$ 7.280,00
27	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	Pares	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
30	LUVA DE PROC. DESC. - TAM. P	Caixas	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
31	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	2500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
37	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidades	700	R\$ 1,29	R\$ 903,00
38	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	Unidades	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
39	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	Ampolas	1440	R\$ 2,65	R\$ 3.816,00
62	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	Ampolas	1440	R\$ 2,09	R\$ 3.009,60
68	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	Ampolas	5000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
71	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 5,16	R\$ 3.715,20
72	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
73	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	Frascos	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
74	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frascos	3000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
75	INSULINA NPH	Frascos	144	R\$ 10,02	R\$ 1.442,88
77	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	1440	R\$ 1,37	R\$ 1.972,80
78	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	3600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
79	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML	Frascos	4668	R\$ 1,83	R\$ 8.542,44
80	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00
81	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2640	R\$ 1,73	R\$ 4.567,20
82	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	4668	R\$ 4,78	R\$ 22.313,04
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Frascos	11520	R\$ 2,83	R\$ 32.601,60
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11520	R\$ 2,16	R\$ 24.883,20
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	8640	R\$ 3,45	R\$ 29.808,00
86	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8640	R\$ 3,23	R\$ 27.907,20
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1440	R\$ 4,07	R\$ 5.860,80
90	VITAMINA K 10 MG 1 ML	Ampolas	3600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
104	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
105	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1320	R\$ 2,34	R\$ 3.088,80



106	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1320	R\$ 5,36	R\$ 7.075,20
108	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
109	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
110	CATETER JELCO 16	Unidades	4800	R\$ 0,63	R\$ 3.024,00
111	CATETER JELCO 20	Unidades	9600	R\$ 0,46	R\$ 4.416,00
112	CATETER JELCO 22	Unidades	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
113	CATETER JELCO 24	Unidades	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
114	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	Unidades	4800	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
127	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	Unidades	1152	R\$ 1,61	R\$ 1.854,72
136	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	Caixas	200	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00
140	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	500	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 269.558,68

WBS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Rua 8, nº34, QUADRA 11

Bairro: Colina Park, CEP: 65.760-000

Presidente Dutra-MA

CNPJ: 26.495.103/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	2730	R\$ 3,27	R\$ 8.927,10
21	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
34	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	Rolos	20	R\$ 35,26	R\$ 705,20
35	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	Pacotes	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
48	ATROPINA 0,25MG 1ML	Ampolas	720	R\$ 0,53	R\$ 381,60
51	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampolas	3600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
63	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	Ampolas	10000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
64	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampolas	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
67	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	Ampolas	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
69	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,26	R\$ 936,00
70	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
87	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	11520	R\$ 3,22	R\$ 37.094,40
95	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	Pacotes	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
96	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Caixas	2500	R\$ 3,73	R\$ 9.325,00
100	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	2000	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
101	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
107	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 13,69	R\$ 8.214,00
125	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4800	R\$ 1,40	R\$ 6.720,00
146	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50



154	SCALP N 23	Unidades	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
163	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
164	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
172	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	Pacotes	480	R\$ 5,26	R\$ 2.524,80
VALOR TOTAL					R\$ 130.931,60

E L S FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Lourenço de Souza, nº 52

Bairro: São Bernardo, CEP: 65.056-122

São Luis-MA

CNPJ: 39.894.685/0001-00

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA P/INJECAO 500ML	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
7	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	3.900,00	R\$ 1,60	R\$ 6.240,00
8	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	1.950,00	R\$ 1,79	R\$ 3.490,50
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	1.950,00	R\$ 1,90	R\$ 3.705,00
11	VITAMINA DO COMPLEXO B	3.900,00	R\$ 0,40	R\$ 1.560,00
13	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
15	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
17	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
18	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
19	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
20	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
22	FITA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	150	R\$ 22,17	R\$ 3.325,50
23	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
24	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
25	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 24,06	R\$ 721,80
29	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
33	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00

36	SCALP N 23	3.500,00	R\$ 0,18	R\$ 630,00
43	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
46	AGUA P/INJECAO 500ML	2.592,00	R\$ 3,00	R\$ 7.776,00
47	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	720	R\$ 0,68	R\$ 489,60
49	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	1.800,00	R\$ 12,90	R\$ 23.220,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1.440,00	R\$ 0,51	R\$ 734,40
53	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	3.600,00	R\$ 4,89	R\$ 17.604,00
54	CEFALOTINA 1G	5.000,00	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
55	CEFTRIAXONA 1G	5.000,00	R\$ 5,21	R\$ 26.050,00
58	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	1.440,00	R\$ 0,46	R\$ 662,40
97	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
116	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM	48	R\$ 151,00	R\$ 7.248,00
VALOR TOTAL				R\$ 143.708,20

Graça Aranha - MA, 23 de fevereiro de 2023.

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: c1106bdef11d64f1f0dfef2dea644d29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município.

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAIS SAÚDE EIRELI

Endereço: Av. Professor Valter Alencar, nº 1738

Bairro: Macaúba- CEP: 64.016-096

Teresina-PI

CNPJ: 10.436.813/0001-82

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
5	1.200	Ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
6	520	Ampolas	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	R\$ 1,83	R\$ 951,60

12	200	Pacotes	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	R\$ 3,75	R\$ 750,00
14	300	Unidades	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
16	2.500	Pacotes	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
32	500	Pacotes	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
52	1.560	Ampolas	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	R\$ 4,96	R\$ 7.737,60
56	960	Ampolas	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	R\$ 1,80	R\$ 1.728,00
59	1.440	Ampolas	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	R\$ 2,54	R\$ 3.657,60
65	10.000	Ampolas	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00
66	5.000	Ampolas	FUROSEMIDA 20MG 2ML	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
89	5.000	Ampolas	VITAMINA DO COMPLEXO B	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
91	5.000	Ampolas	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
92	500	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
93	500	Ampolas	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
94	5.000	Ampolas	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
98	5.000	Unidades	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	R\$ 0,10	R\$ 500,00
99	5.000	Unidades	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	R\$ 0,14	R\$ 700,00
115	48	Caixas	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
117	48	Caixas	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 70,14	R\$ 3.366,72
118	48	Caixas	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 63,00	R\$ 3.024,00
119	4.800	Unidades	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	R\$ 0,35	R\$ 1.680,00
120	2.400	Unidades	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00
121	360	Rolos	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	R\$ 17,30	R\$ 6.228,00
122	2.500	Pacotes	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
124	4.800	Unidades	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00



128	2.400	Unidades	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
130	300	Pacotes	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO GRANDE	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
131	300	Pacotes	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO MÉDIO	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
132	96	Litros	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	R\$ 21,14	R\$ 2.029,44
133	100	Unidades	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	R\$ 4,73	R\$ 473,00
134	100	Unidades	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	R\$ 4,70	R\$ 470,00
135	100	Caixas	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
137	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	R\$ 0,89	R\$ 890,00
138	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
139	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
141	500	Caixas	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
142	500	Caixas	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
143	1.000	Unidades	MASCARA DESCARTAVEL KN95	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
144	1.500	Pacotes	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
145	144	Unidades	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	R\$ 56,80	R\$ 8.179,20
147	50	Caixas	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
148	50	Caixas	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
149	50	Caixas	NYLON 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
150	500	Unidades	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
151	350	Pacotes	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
152	8.000	Unidades	SCALP N 19	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
153	8.000	Unidades	SCALP N 21	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
155	12.000	Unidades	SCALP N 25	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
156	6.000	Unidades	SCALP N 27	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
157	14.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00
158	14.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00



159	10.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
160	10.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
161	10.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
162	1.000	Unidades	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
165	1.000	Unidades	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
166	1.000	Unidades	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	R\$ 0,45	R\$ 450,00
167	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	R\$ 0,48	R\$ 480,00
168	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	R\$ 0,47	R\$ 470,00
169	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	R\$ 0,40	R\$ 400,00
170	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	R\$ 0,39	R\$ 390,00
171	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	R\$ 0,52	R\$ 520,00
VALOR TOTAL					R\$ 233.255,16

I S LUSTOSA LTDA (WE FARMA)

Endereço: Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº 6323

Bairro: Santo Antonio (Parque Sul), CEP: 64.033-660

Teresina-PI

CNPJ: 32.928.377/0001-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	3250	R\$ 0,45	R\$ 1.462,50
26	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	Caixas	80	R\$ 18,16	R\$ 1.452,80
28	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	230	R\$ 12,50	R\$ 2.875,00
40	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	Unidades	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
41	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
42	ACIDO ASCORBICO 1G	Ampolas	20160	R\$ 0,30	R\$ 6.048,00
44	ADRENALINA 1G AMP 1ML	Ampolas	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
45	AGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	7200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
57	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	Frascos	1500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	Frascos	2880	R\$ 4,49	R\$ 12.931,20
76	INSULINA REGULAR HUMANA	Frascos	144	R\$ 13,52	R\$ 1.946,88
102	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	120	R\$ 1,42	R\$ 170,40
103	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	120	R\$ 2,26	R\$ 271,20
123	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 35,51	R\$ 20.453,76
126	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	Unidades	1728	R\$ 5,33	R\$ 9.210,24
129	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.607,98

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA



Endereço: Olavo Sampaio, Qd 27, Lt 13
Bairro: Centro, CEP: 65.760-000
Presidente Dutra-MA
CNPJ: 45.897.545/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	Frascos	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
4	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	Ampolas	1040	R\$ 7,00	R\$ 7.280,00
27	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	Pares	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
30	LUVA DE PROC. DESC. - TAM. P	Caixas	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
31	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	2500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
37	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidades	700	R\$ 1,29	R\$ 903,00
38	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	Unidades	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
39	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	Ampolas	1440	R\$ 2,65	R\$ 3.816,00
62	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	Ampolas	1440	R\$ 2,09	R\$ 3.009,60
68	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	Ampolas	5000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
71	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 5,16	R\$ 3.715,20
72	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
73	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	Frascos	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
74	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frascos	3000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
75	INSULINA NPH	Frascos	144	R\$ 10,02	R\$ 1.442,88
77	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	1440	R\$ 1,37	R\$ 1.972,80
78	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	3600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
79	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML	Frascos	4668	R\$ 1,83	R\$ 8.542,44
80	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00
81	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2640	R\$ 1,73	R\$ 4.567,20
82	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	4668	R\$ 4,78	R\$ 22.313,04
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Frascos	11520	R\$ 2,83	R\$ 32.601,60
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11520	R\$ 2,16	R\$ 24.883,20
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	8640	R\$ 3,45	R\$ 29.808,00
86	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8640	R\$ 3,23	R\$ 27.907,20
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1440	R\$ 4,07	R\$ 5.860,80
90	VITAMINA K 10 MG 1 ML	Ampolas	3600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
104	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
105	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1320	R\$ 2,34	R\$ 3.088,80
106	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1320	R\$ 5,36	R\$ 7.075,20
108	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
109	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
110	CATETER JELCO 16	Unidades	4800	R\$ 0,63	R\$ 3.024,00
111	CATETER JELCO 20	Unidades	9600	R\$ 0,46	R\$ 4.416,00
112	CATETER JELCO 22	Unidades	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
113	CATETER JELCO 24	Unidades	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
114	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	Unidades	4800	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
127	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	Unidades	1152	R\$ 1,61	R\$ 1.854,72
136	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	Caixas	200	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00

140	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	500	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 269.558,68

WBS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Rua 8, nº34, QUADRA 11
Bairro: Colina Park, CEP: 65.760-000
Presidente Dutra-MA
CNPJ: 26.495.103/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	2730	R\$ 3,27	R\$ 8.927,10
21	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
34	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	Rolos	20	R\$ 35,26	R\$ 705,20
35	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	Pacotes	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
48	ATROPINA 0,25MG 1ML	Ampolas	720	R\$ 0,53	R\$ 381,60
51	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampolas	3600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
63	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	Ampolas	10000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
64	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampolas	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
67	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	Ampolas	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
69	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,26	R\$ 936,00
70	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
87	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	11520	R\$ 3,22	R\$ 37.094,40
95	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	Pacotes	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
96	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Caixas	2500	R\$ 3,73	R\$ 9.325,00
100	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	2000	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
101	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
107	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 13,69	R\$ 8.214,00
125	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4800	R\$ 1,40	R\$ 6.720,00
146	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
154	SCALP N 23	Unidades	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
163	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
164	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
172	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	Pacotes	480	R\$ 5,26	R\$ 2.524,80
VALOR TOTAL					R\$ 130.931,60

E L S FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Lourenço de Souza, nº 52
Bairro: São Bernardo, CEP: 65.056-122
São Luis-MA
CNPJ: 39.894.685/0001-00

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA P/INJECAO 500ML	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
7	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	3.900,00	R\$ 1,60	R\$ 6.240,00
8	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	1.950,00	R\$ 1,79	R\$ 3.490,50
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	1.950,00	R\$ 1,90	R\$ 3.705,00
11	VITAMINA DO COMPLEXO B	3.900,00	R\$ 0,40	R\$ 1.560,00
13	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
15	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
17	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
18	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
19	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
20	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
22	FITA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	150	R\$ 22,17	R\$ 3.325,50
23	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
24	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
25	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 24,06	R\$ 721,80
29	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
33	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00
36	SCALP N 23	3.500,00	R\$ 0,18	R\$ 630,00
43	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
46	AGUA P/INJECAO 500ML	2.592,00	R\$ 3,00	R\$ 7.776,00
47	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	720	R\$ 0,68	R\$ 489,60
49	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	1.800,00	R\$ 12,90	R\$ 23.220,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1.440,00	R\$ 0,51	R\$ 734,40
53	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	3.600,00	R\$ 4,89	R\$ 17.604,00

54	CEFALOTINA 1G	5.000,00	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
55	CEFTRIAXONA 1G	5.000,00	R\$ 5,21	R\$ 26.050,00
58	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	1.440,00	R\$ 0,46	R\$ 662,40
97	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
116	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM	48	R\$ 151,00	R\$ 7.248,00
VALOR TOTAL				R\$ 143.708,20

Graça Aranha - MA, 02 de março de 2023.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 8544ff5d4f997cb99715dd606502086b

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023**

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ee55c1ffa3cb6af4bc58083680e4ac33

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA

##ATO Aviso de Licitações

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0603.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0603.0002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2023 às 14:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha/MA, 08 de março de 2023

##ASS Marisval Aleques Da Silva

##CAR Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/202 - EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.08032023.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2023. **CONTRATADO: MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.436.813/0001-82,** com sede na Av. Professor Valter Alencar, nº 1738, Bairro: Macaúba - CEP: 64.016-096, Teresina-PI. **REPRESENTANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR - CPF: 003.509.463-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 233.255,16 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 08 de março de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.08032023.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2023. **CONTRATADO: I S LUSTOSA LTDA (WE FARMA), inscrita no CNPJ n.º 32.928.377/0001-00,** com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº 6323, Bairro: Santo Antonio (Parque Sul), CEP: 64.033-660, Teresina-PI. **REPRESENTANTE:** IZALIA SOARES LUSTOSA - CPF: 659.232.513-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 85.607,98 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e oito centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 08 de março de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº **003.08032023.003/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2023. **CONTRATADO:** **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **45.897.545/0001-80**, com sede na Av. Olavo Sampaio, Qd 27, Lt 13, Bairro: Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra-MA. **REPRESENTANTE:** JOÃO MOREIRA DE SOUSA NETO/CPF: 882.548.953-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 269.558,68 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 08 de março de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **004.08032023.003/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2023. **CONTRATADO:** **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **26.495.103/0001-63**, com sede na Rua 8, nº34, QUADRA 11, Bairro: Colina Park, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra-MA. **REPRESENTANTE:** Waldmark Barros da Silva - CPF: 433.173.593-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 130.931,60 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 08 de março de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **005.08032023.003/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2023. **CONTRATADO:** **E L S FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **39.894.685/0001-00**, com sede na Rua Lourenço de Souza, nº 52, Bairro: São Bernardo, CEP: 65.056-122, São Luis-MA. **REPRESENTANTE:** Elton Luis Silva Ferreira - CPF: 024.588.543-97. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 143.708,20 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oito reais e vinte centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 08 de março de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e5f7ed26ffacb243c8053443c94e13ec

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **06.3001.0003/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/02/2023

HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Prefeitura de Graça Aranha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas **MAIS SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 10.436.813/0001-82, **I S LUSTOSA LTDA (WE FARMA)**, CNPJ: 32.928.377/0001-00, **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 45.897.545/0001-80, **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 26.495.103/0001-63, **E L S FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 39.894.685/0001-00, **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 37.014.105/0001-00. Na primeira etapa, foram realizados os lances e após esta seguiu-se à negociação e etapa de habilitação, tendo como resultado final; a licitante **MAIS SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **10.436.813/0001-82**, sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 233.255,16 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), **I S LUSTOSA LTDA (WE FARMA)**, inscrita no CNPJ n.º **32.928.377/0001-00** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 85.607,98 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e oito centavos), **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **45.897.545/0001-80** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 269.558,68 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **26.495.103/0001-63** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 130.931,60 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), **E L S FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **39.894.685/0001-00** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 143.708,20 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oito reais e vinte centavos). Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas.

Graça Aranha - MA, 23 de fevereiro de 2023.

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 20c8aee995a7aeb42026e8c463a5b3de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMDCA DE 08 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMDCA de 08 de março de 2023.

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Itinga do Maranhão - MA, para o quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

Regulamenta O PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DO CONSELHO TUTELAR DE ITINGA DO MARANHÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão - CMDCA, considerando o disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90), com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, os dispositivos da Lei Municipal nº. 358/2020 e Resolução nº 231 de 2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no que se refere às atribuições de regulamentar, organizar e conduzir o processo unificado de escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:**Capítulo I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - A presente Resolução regulamenta o Processo de Escolha e Posse do Conselho Tutelar de Itinga do Maranhão - MA, para o quadriênio 10 de janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028.

§ 1º. Será realizado processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itinga do Maranhão, por sufrágio universal e voto direto, secreto, uninominal e facultativo.

§ 2º. Como determina o artigo 139 do ECA, O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.2º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

Art.3º. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

Art.4º. A eleição para o Conselho Tutelar será realizada no dia 01 de outubro de 2023, em data unificada nacional.

Art. 5º. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Itinga do Maranhão.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60

(sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 3º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 4º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 5º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 6º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

Capítulo II**DAS INSTÂNCIAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art.6º - São instâncias responsáveis pelo processo de escolha:

I - CMDCA

II - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

III - MESAS RECEPTORAS E APURADORAS DOS VOTOS.

Seção I**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Art.7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Coordenar o processo de discussão, mobilização, articulação e divulgação para eleição dos Conselheiros /as Tutelares;

II - Constituir no mínimo 04 (quatro) de seus membros para assim comporem a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeando e dando posse sob portaria deste CMDCA, sob normas desta resolução;

III- Orçar e requisitar do poder executivo municipal os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao processo de escolha, buscando e tomando as providências que entenderem pertinentes e cabíveis;

IV- Processar e julgar os recursos interpostos das decisões da Comissão Eleitoral;

V- proceder junto ao Ministério Público, informando-lhe da realização do processo eletivo a ser realizado;

VI- Proceder junto à Justiça Eleitoral, usando-se de suas estruturas, para realizar a contento a eleição, que será pelo voto direto, individual e secreto do eleitorado de Itinga do Maranhão;

VII- Organizar e realizar a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII- Organizar e realizar o processo de transição do Conselho Tutelar para os novos Conselheiros Tutelares eleitos, promovendo uma formação inicial de aperfeiçoamento e transição administrativa e operacional coordenando-os, acompanhando-os e avaliando-os.

IX- Formular ou reformular novo regimento interno do Conselho Tutelar e coordenar o processo de transição e os trabalhos deste conselho;

X- Proclamar os/as eleitos/as, cuidar de suas nomeações junto ao Poder Executivo Municipal;

XI - Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Parágrafo Único. Ficam impedidos/as de julgar Conselheiros/as parentes consanguíneos ou por afinidade com Candidatos/as até terceiro grau.

Seção II**DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art.8º. - O Processo de Escolha será conduzido por uma COMISSÃO ESPECIAL, constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1º. - Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do CMDCA;

§2º. - A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão caberão a Conselheiros Municipais;

§3º. - Ficam impedidos de compor a Comissão, membros com parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, entre si ou em relação a

Candidatos/as;

§4º. - De decisão da Comissão caberá recurso ao CMDCA.

Art. 9º - Compete à COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

I - Cumprir e fazer cumprir esta Resolução e Edital, o ECA, a Resolução do CONANDA Nº 231/2023 a Lei Municipal n.º 358/2023 e demais legislação e normas pertinentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

II - Proceder ao registro das candidaturas;

III - A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

IV - A realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

V - Designar os membros da/s Mesas/s Receptora/s e da/s Apuradora/s;

VI - Receber e julgar pedidos de impugnações de candidaturas;

VII - Receber e julgar as impugnações e reclamações de atos e decisões da/s mesas Receptoras/s e ou da/s Apuradora/s;

VIII - Julgar as infrações cometidas pelos/as candidatos/as;

IX - Obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral;

X - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;

XI - Determinar caso seja necessário o agrupamento de urnas para efeito de votação, que atenda à facultatividade do voto e às peculiaridades locais;

XII - A realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

XIII - A ampla divulgação do processo de escolha junto à população, assim como dos locais e horários de início e término de votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

XIV - A ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

XV - Providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

XVI - Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia do processo de escolha;

XVII - Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

XVIII - O transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

XIX - A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Seção III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11 - As Mesas Receptoras compõem-se de Presidente e 02 (dois) mesários, e respectivos suplentes designados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Cada candidato poderá designar um fiscal perante a mesa receptora, que deverá ser cadastrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente, trinta dias antes da votação.

Art. 12. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h 00min do dia do processo de escolha, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento do processo de escolha, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos

trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso do processo de escolha;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, para exercerem o seu direito ao voto;

VI - autorizar os eleitores a votar;

VII - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

VIII - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

IX - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

X - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XI - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XII - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de escolha;

XIII - declarar encerrada a votação às 17h00min horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XIV - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XV - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento do processo de escolha.

Art. 13. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata do processo de escolha, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17h00min, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 14. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata do processo de escolha.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 15. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início do processo de escolha e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Seção IV

PARA URNA DE LONA

Art. 16. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 26 de setembro de 2023, às 09h00min na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no caput e §1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. A ata deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 4º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 5º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Seção V

PARA URNA ELETRÔNICA

Art. 17 - A apuração de votos realizada por meio de urnas eletrônicas será realizada de acordo com as diretrizes e instruções do Fórum de Justiça Eleitoral desta Comarca sob acompanhamento e assessoria da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão.

Capítulo III

DOS CANDIDATOS

Art. 18 - São exigências para candidatar-se à função de CONSELHEIRO TUTELAR, nos termos de que dispões a Lei Federal n.º 8.069/90, e a Lei Municipal n.º. 358/2020:

I - reconhecida idoneidade moral atestada por certidão negativa criminal, por certidão negativa da Justiça Federal e Estadual e Certidão Negativa de Antecedentes Policiais;

II - idade superior a 21(vinte e um) anos, até a data limite para inscrição;

III - residir no município a mais de 02 (dois) anos, até a data limite para inscrição;

IV - possuir ensino médio completo;

V - ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII - estar no gozo dos direitos políticos, devendo apresentar cópia do último comprovante de votação;

VIII - não exercer mandato político;

IX - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

X - estar no pleno gozo das aptidões mentais para exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovando através de avaliação médica e psicológica de bancada local;

XI - aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto para aprovação e classificação dos candidatos inscritos;

Parágrafo Único- A candidatura é individual e sem qualquer vínculo com partido político, com entidade/organização, ou programa/ serviço público.

Capítulo IV

DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

Art. 19 - As inscrições estarão abertas no período 03/04/2023 até 24/04/2023, nos dias úteis na sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua do

Cedro, nº 132, bairro Centro, das 08h00min às 14h00min, mediante requerimento padronizado, com apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Requerimento à Comissão do Processo de Escolha, em redação própria, manuscrita ou impressa;
 - II** - Cópia da Identidade (RG), do Título de Eleitor, comprovante de votação nas eleições de 2022, do CPF, da Reservista (para homem) e Certificado de Conclusão de Ensino Médio, e apresentação dos originais;
 - III** - Certidão negativa criminal da Justiça Federal e Estadual, Certidão Negativa de Antecedentes Policiais;
 - IV** - 02(duas) foto 3 x 4;
 - V** - Comprovante de Residência atual e Declaração de Tempo de Residência de pelo menos 02 (dois) anos no Município de Itinga do Maranhão, assinada por duas testemunhas;
 - VI** - Relatório circunstanciado de Experiência, capacidade e afinidade em trabalho ou atividade sistemática com Criança e Adolescente, fornecida por entidade, ou programa/ serviço público e outra do próprio candidato, que somem no mínimo 02(dois) anos;
 - VII** - Comprovação de afastamento de cargo executivo, ou de consultoria/assessoria em Entidade ou programa/serviço público;
- §1º.** O Conselheiro Tutelar em exercícios que requeiram registro de candidatura será dispensado de apresentar os documentos exigidos nos incisos II, IV, V, VI, e VII deste artigo.

§2º. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

§3º. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

Art. 20. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 12 (doze) dias, divulgará a relação dos candidatos com inscrições deferidas.

Art. 21. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Capítulo V

DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 22. Após a publicação da relação de candidatos inscritos, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 1º Passado o prazo previsto, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 2º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 4º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de conhecimentos específicos;

§ 5º. Reclamações contra uma mesma candidatura serão decididas conjuntamente.

§6º O pedido de impugnação de candidatura poderá ser proposto por candidato/a entidade/ organização, programa/serviço público, ou por qualquer pessoa, residente no Município, eleitor e quite com suas obrigações política e civil, devendo ser formulado por escrito, fundamentando e apresentando provas.

§7º A comissão eleitoral zelará pela legitimidade dos documentos, dados e informações fornecidas pelos/ candidato/as, reservando-se o direito de promover diligências de apuração, se entender necessário, informando ao CMDCA e ao Ministério Público.

Capítulo VI

DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Art. 23- Decorrido prazo para impugnação de registro de candidatura, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL divulgará, dia 12 de junho de 2023 a relação das candidaturas aptas ao exame de conhecimento específico.

Art. 24 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por Prova de Conhecimentos específico da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, (questionário com questões de múltipla escolha, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto para aprovação e classificação), que deverá abordar sobre:

- I. **O Título I - das Disposições Preliminares;**
- II. **O Título II - dos Direitos Fundamentais**
- III. **Parte Especial - Título I - da Política de Atendimento**
- IV. **Título II da - Medidas de Proteção;**
- V. **Título III - da Prática de Ato Infracional;**
- VI. **Título IV - das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável;**
- VII. **Título V - do Conselho Tutelar;**
- VIII. **Título VI - do Acesso à Justiça (Capítulo I, Seção II, Seção III. Capítulo III, Seção I. Seção V, Seção VI, Seção VII. Capítulo V do Ministério Público);**
- IX. **Título VII - dos Crimes e das Infrações Administrativas.**

Art. 25 - O Exame de conhecimento específico acontecerá especificamente, no dia 25 de junho de 2023, em local e horário a ser designado pela Comissão Especial Eleitoral, com divulgação do gabarito em até 24 horas após a sua realização.

Art. 26 - O/a pré-candidato/a que assim quiser, terá 02 (dois) dias úteis de prazo para reclamar do resultado da avaliação, com a comissão eleitoral, manifestando-se até 28 de junho de 2023.

Art. 27 - Comissão Eleitoral terá 02(dias) de prazo para reavaliar e julgar a reclamação sobre o resultado da avaliação, manifestando-se até dia 30 de junho de 2023.

§ 1º: Aqueles candidatos que deixarem de atingir os 50% (cinquenta por cento) de acerto, não estarão aptos a submeterem-se ao processo de avaliação psicossocial, requisito indispensável à homologação de sua candidatura.

§ 2º. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem da avaliação psicossocial de caráter eliminatório.

Art. 28. A avaliação psicossocial será realizada no dia 02 de julho de 2023 em local e horário a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos

da criança e do Adolescente.

Art. 29. Após as provas, decisão final dos recursos e avaliação psicossocial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiro Tutelares aptos ao pleito, em jornal de edição local, no site da Prefeitura Municipal e mural de departamentos públicos do Município de Itinga do Maranhão.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 30. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art.31- O recebimento dos votos pela/s Mesa/s Receptora será na Zona Urbana e Zona Rural, das 08hs às 17hs do dia 1º de outubro de 2023.

Parágrafo Único: A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL e o CMDCA, organizarão a Eleição do Conselho Tutelar de acordo com as condições ofertadas pela Justiça Eleitoral desta Comarca, seja Urna de Lona ou Urna Eletrônica, buscando proceder com a maior eficiência para agilizar o processo eleitoral.

Art.32 - A votação dar-se á por meio do sistema eletrônico, e ou com utilização de cédulas impressas, por voto secreto, em cabine indevassável.

Parágrafo Único: não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.33 - O eleitor votará uma única vez em 01 (um) único candidato.

§1º- Será considerado válido o voto dado a um só candidato/a;

§2º- Serão considerados nulos os votos quando destinados a mais de 01 (um) candidato/a;

§3º- Serão considerados brancos a cédulas sem indicação de candidatos.

§4º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§5º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§6º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§7º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

Art. 34. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 35. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 36. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 4º a 6º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Art. 37. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 1º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa

Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 38. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

IV - entrega da cédula aberta ao eleitor;

V - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

VI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

VII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso seja necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 39. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata do processo de escolha e o material restante serão entregues no local designado para a apuração.

DA MESA APURADORA E VOTOS

Art.40 - A/S Mesa/s apuradora/s compõe-se de um membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Presidente da Mesa receptora e seus 02 (dois) mesários, e dois fiscais que serão sorteados e designados pela Comissão Diretora Eleitoral, entre os fiscais atuantes na mesa receptora no dia da eleição.

I - O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá acompanhar o deslocamento da urna até o local único de apuração, realizar a abertura do lacre perante a mesa apuradora, fiscalizar a

contagem dos votos e anunciar a totalização dos votos contados na mesa apuradora, à Bancada de Apuração de votos.

II - O Presidente da Mesa Apuradora realizará a leitura do voto constado na cédula de votação, carimbando a cédula e depositando na caixa de cédula contada.

III - O Primeiro Mesário da Mesa Apuradora irá registrar cada voto anunciado pelo Presidente da Mesa Apuradora, na tabela de registro de votação e somar os votos apurados de cada candidato e apresentar a somatória dos votos com a totalização, seja voto válido, em branco ou nulo, ao Presidente da Mesa Apuradora.

IV - O Segundo Mesário da Mesa Apuradora irá verificar a lista de votação fiscalizando a quantidade de eleitores votantes e conferindo com a totalização de votos registrados na mesa apuradora, sejam válidos ou nulos, e comparando com totalização final dos votos registrados pela mesa apuradora, para assim apresentar ao Presidente da Mesa Apuradora a finalização da contagem dos votos.

V - Após conferência dos mesários o Presidente da Mesa Apuradora irá apresentar a totalização da votação ao Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que irá anunciar oficialmente a totalização dos votos contados na/s mesa/s apuradora/s, à Bancada de Apuração de votos.

VI - Os fiscais sorteados na mesa apuradora serão representantes de todos os candidatos a Conselheiro/a Tutelar, devendo para tanto estar atento durante a apuração dos votos, podendo solicitar a recontagem de votos durante a apuração e representar com consentimento do candidato e junto ao mesmo, pedido de impugnação, de acordo com o art.30 da Lei nº 358/2020, salvo se houver fundamentação quanto à diferença de cédulas e quantidade de eleitores votantes.

Parágrafo Único: Após finalização da contagem de votos e classificação dos candidatos titulares e suplentes eleitos, a bancada irá lavrar a ata da eleição e anexar as assinaturas de todos os integrantes das mesas receptoras e apuradoras, dos fiscais, dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos candidatos a Conselheiros Tutelares e das autoridades municipais presentes.

Art. 41. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 2º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 3º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 4º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

Art. 42. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido nesta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes no município;

II - dados de candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato ao processo de escolha.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 43. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

IV - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

V - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

Art. 44. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 45. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 46. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 47. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2023, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 48. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 49. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado do processo de escolha, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 50. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 51. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral do processo de escolha ou face propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 52. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 53. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final do processo de escolha, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

§ 1º: Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

§2º: Persistindo o empate, será considerado aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido do registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e juventude. (Lei Municipal 358/2020).

Art.54 - Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral anunciará os resultados, no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 55 - O CMDCA publicará no dia 02 de outubro de 2023, os eleitos, titulares e suplentes, pela ordem de votação.

Parágrafo único: Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

Capítulo VIII

DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO INÍCIO DOS TRABALHOS.

Art.56- O Senhor Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, nomeará até dia 09 de janeiro de 2024 os eleitos, inclusive suplentes, ao Conselho Tutelar 2024-2027, e o Presidente do CMDCA, junto com o Prefeito Municipal, em sessão solene, no dia 10 de janeiro de 2024, darão posse aos eleitos titulares.

Parágrafo Único: Os membros eleitos suplentes serão nomeados até o dia 09 de janeiro de 2024, mas somente receberão posse quando convocados a assumirem o exercício da função, por prazo temporário ou exercício legítimo do mandato, assim definido em decreto.

Art.57 - Os Conselheiros Tutelares empossados iniciarão oficialmente seus trabalhos no dia 11 de janeiro de 2024.

Art.58 - Os Conselheiros Tutelares eleitos passarão obrigatoriamente por uma formação Inicial, não renumerada, que acontecerá de 04 a 08 de dezembro de 2023, por período parcial a ser definido o/s horário/s pelo CMDCA e passarão pelo processo de transição do Conselho Tutelar na primeira semana de janeiro de 2024, em período integral, não renumerado, na sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo único-Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.59. Todas as etapas do Processo de Escolha serão eliminatórias, inclusive a participação na formação, (o candidato eleito deverá ter uma participação mínima de 80% de frequência): exceto a transição administrativa e operacional.

Art.60 - Os casos omissos a esta RESOLUÇÃO serão decididos em primeira instância, pela Comissão Eleitoral; em segunda instância, pelo CMDCA, com manifestação do Ministério Público Estadual.

Art.61 - Este regulamento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se

cumpra-se.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão - CMDCA, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5715a8604908a1cca5ce2f40489f8cb4

RESOLUÇÃO Nº 016/2023- CMDCA, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO nº 016/2023- CMDCA, de 08 de março de 2023.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município Itinga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 358 de 2020, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do

CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar

é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite **da véspera do dia da votação.**

ART. 2º - São consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

§1º - Na propaganda eleitoral:

- a. Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- a. Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- b. Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- c. Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- d. Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- e. Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- f. Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- g. Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

§2º - Na propaganda eleitoral na internet:

- a. Contratação e utilização de serviços de impulsionamento de conteúdo para a propaganda eleitoral na internet;
- b. Propaganda eleitoral realizada por meio de disparo em massa de mensagens eletrônicas;
- c. Utilização de sites comerciais para a propaganda eleitoral;
- d. Propaganda eleitoral em página eletrônica ou perfil em redes sociais, sem prévia comunicação do endereço eletrônico à Comissão Especial;
- e. Propaganda eleitoral em página eletrônica que utilize provedor estabelecido fora do Brasil;

§3º - Na campanha geral para a escolha dos conselheiros tutelares:

- a. Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- b. Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- c. Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d. Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- e. Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
- f. Fazer campanha que induza a formação de chapa.

- g. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- h. Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- i. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- j. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- k. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

- a. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;
- b. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- c. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: 1. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; 2. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; 3. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.
- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§4º - No dia do processo de escolha:

- a. Utilização de espaço na mídia;
- b. Transporte aos eleitores ou refeições;
- c. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- d. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- f. Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- g. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia do processo de escolha, inclusive (captação de sufrágio);
- h. Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos seus respectivos fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º e §§ desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a

efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for,

extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O Representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 6º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de

ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles em **02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**:

- Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos candidatos inscritos e considerados habilitados - art. 11, § 6º e §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA.
- Na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos os candidatos a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

ITINGA DO MARANHÃO - MA 08 DE MARÇO DE 2023

MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE

[1]

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e8493928c9420dc8ad0d7ff264155637

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 160102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 06/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº **Eder Amador Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** e o Senhor: **Gerdson Gaspar Moraes** portadora do CPF: 041.046.023-02, representante da empresa: **MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.640.150/0001-09**, localizada na Rua Clodomir Cardoso, nº 368, Centro, Presidente Dutra – MA CEP: 65760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.640.150/0001-09
END: Rua Clodomir Cardoso, nº 368, Centro, Presidente Dutra – MA CEP: 65760-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12542956-8

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UND	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
------	-----------	--------	-------	-----	----------	-----------



11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco	Bic	100	Caixas	R\$ 20,72	R\$ 2.072,00
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	Romitec	140	Caixas	R\$ 0,31	R\$ 43,40
17	Espirais para encadernação, cores variadas	Mares	300	Caixas	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100,	Tilibra	260	Unidades	R\$ 5,29	R\$ 1.375,40
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação	Tilibra	240	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 172,80
64	Caderno de Caligrafia	Tamoio	1750	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 3.482,50
113	Papel Seda (cores variadas) -	Planeta Brinquedos	475	Folhas	R\$ 0,20	R\$ 95,00
115	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	Tilibra	800	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 2.632,00
136	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente	Tilibra	90	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
TOTAL						R\$ 14.091,10

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de

suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 07 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 07.640.150/0001-09

Representante: Gerdson Gaspar Moraes

portadora do CPF: 041.046.023-02

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: aafd5d17d072178748eff58ed0c60ad

Processo Administrativo nº 240101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/02/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra^a **Jahnaellen Rêgo Macêdo**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** e o Senhor: **Whendison dos Santos Fontinele** portadora do CPF: 044.428.883-02, representante da empresa: **W DOS SANTOS FONTINELE, inscrita no CPNJ sob o Nº 31.988.171/0001-02**, localizada na Av. Brasil, Nº 30, centro, Joselândia - MA - CEP: 65.755-00, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: W DOS SANTOS FONTINELE CNPJ: 31.988.171/0001-02
END: Av. Brasil, Nº 30, centro, Joselândia - MA CEP: 65.755-00
Inscrição Estadual: 125819390

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNID	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	4.050	Cristalina	Unidades	R\$ 6,64	R\$ 26.892,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	4.050	Mar Doce	Unidades	R\$ 1,03	R\$ 4.171,50
3	Açúcar refinado pacote de 1 KG	6.750	Mana	Unidades	R\$ 2,77	R\$ 18.697,50
4	Achocolatado em pó pote de 400 gramas	1.350	Marata	Unidades	R\$ 4,69	R\$ 6.331,50
5	Adoçante 100 ml	135	Marata	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 303,75
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	270	Magi	Unidades	R\$ 5,75	R\$ 1.552,50
7	Ameixa em calda - peso líquido 400g	405	Mariza	Latas	R\$ 7,09	R\$ 2.871,45
8	Alho branco de primeira	270	Nova era	Quilogramas	R\$ 9,87	R\$ 2.664,90
9	Amido de milho 1 kg -	1.350	Maisena	Unidades	R\$ 4,47	R\$ 6.034,50
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	2.700	Mana	Quilogramas	R\$ 2,31	R\$ 6.237,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	5.400	Realengo	Unidades	R\$ 2,87	R\$ 15.498,00
12	Aveia em flocos - 200g	1.350	Quarquer	Unidades	R\$ 2,19	R\$ 2.956,50
13	Azeitona verde com caroço - 200g	675	Marata	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 2.700,00
14	Azeitona verde com caroço - 500g	675	Marata	Unidades	R\$ 5,73	R\$ 3.867,75
15	Azeitona verde sem caroço 300 gramas	540	Marata	Unidades	R\$ 4,67	R\$ 2.521,80
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x800gr	800	Coelho	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	6.750	Poty	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 18.157,50
18	Bolacha doce pacote de 400 grs,	1.620	Poty	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 3.839,40
19	Café torrado e moído, pacote com 250 gramas	4.050	Puro	Unidades	R\$ 4,67	R\$ 18.913,50
20	Café torrado e moído, em pó, em pacote com 500 gramas	1.350	Puro	Unidades	R\$ 9,28	R\$ 12.528,00
21	Caldo de galinha cartela	270	Marata	Cartelas	R\$ 3,29	R\$ 888,30
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	200	Marata	Caixas	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	1.350	Coco Show	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 2.632,50
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	270	Marata	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 1.460,70
25	Ervilha em conserva com 200 gramas	675	Marata	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 951,75
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	1.350	Quero	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 3.172,50
27	Farinha de mandioca amarela 1 KG	270	In natura	Quilogramas	R\$ 2,84	R\$ 766,80
28	Farinha de mandioca branca 1 KG	270	In natura	Quilogramas	R\$ 3,14	R\$ 847,80
29	Fermento em pó químico lata de 250 gramas	945	Dona benta	Unidades	R\$ 6,08	R\$ 5.745,60
30	Feijão comum	3.375	In natura	Quilogramas	R\$ 4,56	R\$ 15.390,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 gramas.	400	CCGL	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 gramas.	6.750	CCGL	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 25.515,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	1.080	Piracanjuba	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 2.926,80
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	400	Copra	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 748,00
35	Maionese em embalagem plástica de 500g.	405	Quero	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 1.129,95
36	Margarina com sal sem gorduras trans, potes de 250 grmas	2.700	Primor	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 5.616,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	6.750	Gostoso	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 19.710,00
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	1.350	Ki flocao	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 2.943,00
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	5.400	Ki Flocao	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 8.910,00
40	Milho pipoca, pacote de 500 gramas	2.700	Marata	Unidades	R\$ 2,04	R\$ 5.508,00
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	4.050	Marata	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 8.707,50
42	Milho verde em conserva pocote com 200 gramas	1.900	Quero	Latas	R\$ 1,86	R\$ 3.534,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	1.215	Mucilon	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15



44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	1.215	Mucilon	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15
45	Mortadela fatiada	270	Friato	Quilogramas	R\$ 6,44	R\$ 1.738,80
46	Mussarela, tipo fatiada	270	Friato	Quilogramas	R\$ 19,97	R\$ 5.391,90
47	Óleo de milho refinado 900 ml	1.350	Sinha	Unidades	R\$ 8,45	R\$ 11.407,50
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml	3.400	Mana	Unidades	R\$ 6,06	R\$ 20.604,00
49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo .	480	Lual	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 312,00
50	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	405	Mana	Quilogramas	R\$ 6,41	R\$ 2.596,05
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	340	Friato	Quilogramas	R\$ 19,15	R\$ 6.511,00
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	4.050	lty	Unidades	R\$ 4,49	R\$ 18.184,50
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	4.050	Palmeira	Unidades	R\$ 3,23	R\$ 13.081,50
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	2.700	Palmeira	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 7.317,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	405	sal lebre	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 364,50
56	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	100	Mana	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 617,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	405	Marata	Caixas	R\$ 4,79	R\$ 1.939,95
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	1.350	So Fruta	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 2.403,00
59	Tapioca de caroço	135	Mana	Quilogramas	R\$ 3,36	R\$ 453,60
60	Tapioca tipo goma	135	Mana	Quilogramas	R\$ 3,24	R\$ 437,40
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	675	Sandela	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 1.545,75
63	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	338	Rosa Branca	Quilogramas	R\$ 2,77	R\$ 936,26
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	540	In natura	Cartelas	R\$ 7,65	R\$ 4.131,00
65	Vinagre 500 ml	675	Marata	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 1.073,25
67	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	1.200	Terra plast	Litros	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
68	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	810	Terra plast	Unidades	R\$ 10,16	R\$ 8.229,60
81	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unid	2.025	Cro Pac	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 4.637,25
82	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	1.620	Especial	Pacotes	R\$ 1,78	R\$ 2.883,60
83	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	1.620	Sbt	Unidades	R\$ 5,30	R\$ 8.586,00
84	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	1.020	Plasmont	Unidades	R\$ 17,83	R\$ 18.186,60
85	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	180	Arca Plast	Unidades	R\$ 21,06	R\$ 3.790,80
86	Limpa alumínio, para limpeza de panelas, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	405	Pricesa	Unidades	R\$ 1,58	R\$ 639,90
87	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrilico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	405	Nutrilar	Unidades	R\$ 2,96	R\$ 1.198,80



88	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras,frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	810	Poliflor	Unidades	R\$ 5,65	R\$ 4.576,50
89	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	4.860	Talge	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 18.468,00
90	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	810	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 4,07	R\$ 3.296,70
91	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	4.860	Pano sul	Unidades	R\$ 2,26	R\$ 10.983,60
92	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	500	Mili	Fardos	R\$ 41,48	R\$ 20.740,00
93	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	500	wyda	Unidades	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
94	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	1.440	Nutrilar	Unidades	R\$ 0,97	R\$ 1.396,80
95	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	810	Marata	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 1.287,90
96	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	1.230	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 5.166,00
97	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	240	Nutrilar	Caixas	R\$ 37,71	R\$ 9.050,40
98	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	1.230	Duvale	Unidades	R\$ 4,75	R\$ 5.842,50
99	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	1.230	Duvale	Unidades	R\$ 3,66	R\$ 4.501,80
100	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	1.230	Duvale	Unidades	R\$ 8,15	R\$ 10.024,50
101	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	420	Familiar	Unidades	R\$ 4,64	R\$ 1.948,80
102	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	810	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 8,85	R\$ 7.168,50
103	Vassoura de palha carnauba	2.025	In natura	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 1.599,75
104	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	960	Fc	Unidades	R\$ 4,65	R\$ 4.464,00
105	Algodão hidrofílo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	648	Spartex	Unidades	R\$ 6,70	R\$ 4.341,60
106	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	972	Bic	Pacotes	R\$ 1,76	R\$ 1.710,72
107	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	552	Terra plast	Unidades	R\$ 12,16	R\$ 6.712,32
108	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	972	Start	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 2.527,20



109	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	2.600	Sorriso	Unidades	R\$ 1,64	R\$ 4.264,00
110	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	700	Ultra Copos	Unidades	R\$ 3,32	R\$ 2.324,00
111	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, de validade, caixa com 12 unidades	480	Lave Bem	Unidades	R\$ 24,76	R\$ 11.884,80
112	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	816	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 11,71	R\$ 9.555,36
113	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	432	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 16,82	R\$ 7.266,24
114	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	3.888	Super max	Unidades	R\$ 3,73	R\$ 14.502,24
115	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	2.280	Talge	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 5.130,00
116	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	264	bio Limp	Pacotes	R\$ 0,89	R\$ 234,96
117	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	648	Peroba	Unidades	R\$ 5,42	R\$ 3.512,16
118	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	648	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 6,11	R\$ 3.959,28
119	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	1.000	Assolan	Unidades	R\$ 0,94	R\$ 940,00
120	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	324	Parana	Pacotes	R\$ 0,71	R\$ 230,04
121	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	648	Agua branca	Pacotes	R\$ 1,32	R\$ 855,36
122	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	648	Marata	Pacotes	R\$ 5,70	R\$ 3.693,60
123	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	192	Pricesa	Caixas	R\$ 55,00	R\$ 10.560,00
124	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	72	Palmolive	Pacotes	R\$ 8,77	R\$ 631,44
125	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	1.620	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 10,12	R\$ 16.394,40
126	Escova dental tamanho pequeno	2.880	Colgate	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 2.822,40
TOTAL						673.820,93

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:



- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 07 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

W DOS SANTOS FONTINELE

CNPJ Nº 31.988.171/0001-02

Representante: Whendison dos Santos Fontinele

CPF: 044.428.883-02

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cf4acf5e27037e6e289199f66be4344d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 240102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCO DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Rodrigo da Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023** e o Senhor: **Sebastião Nunes Figueiredo** portadora do CPF: 238.668.703-10, representante da empresa: **SEBASTIAO N. FIGUEIREDO, inscrita no CPNJ sob o Nº 12.161.782/0001-20**, localizada na Av Alderico Guimarães, nº S/N, Centro, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: SEBASTIÃO N. FIGUEIREDO CNPJ: 12.161.782/0001-20
END: Av. Alderico Guimarães, SN, Cidade: Presidente Dutra CEP: 65760-000
Inscrição Estadual: 12.312997-4

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCAS	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Poste Circular 200/09	un	FAB. PROPRIA	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
2	Poste Circular 200/10	un	FAB. PROPRIA	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
3	Poste Circular 200/11	un	FAB. PROPRIA	20	R\$ 2.085,00	R\$ 41.700,00
4	Poste Circular 200/12	un	FAB. PROPRIA	20	R\$ 2.280,00	R\$ 45.600,00
5	Caixa de passagem circular de concreto Ø 30 cm	un	FAB. PROPRIA	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
6	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 8,00 m)	un	FAB. PROPRIA	2	R\$ 10.400,00	R\$ 20.800,00
7	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 6,00 m)	un	FAB. PROPRIA	2	R\$ 8.310,00	R\$ 16.620,00
8	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 8,00 m)	un	FAB. PROPRIA	2	R\$ 10.420,00	R\$ 20.840,00
9	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 6,00 m)	un	FAB. PROPRIA	2	R\$ 12.270,00	R\$ 24.540,00
10	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 6,00 m) - c / 03 postes	un	FAB. PROPRIA	2	R\$ 13.200,00	R\$ 26.400,00
11	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 8,00 m) - c / 03 postes	un	FAB. PROPRIA	2	R\$ 14.250,00	R\$ 28.500,00
12	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 6,00 m) - c / 04 postes	un	FAB. PROPRIA	2	R\$ 15.358,00	R\$ 30.716,00
13	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 8,00 m) - c / 04 postes	un	FAB. PROPRIA	2	R\$ 16.172,00	R\$ 32.344,00
14	Pedra de meio fio de 1m	un	FAB. PROPRIA	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
15	Banco de concreto - 1,50 m	un	FAB. PROPRIA	50	R\$ 545,00	R\$ 27.250,00
16	Banco misto de concreto/madeira	un	FAB. PROPRIA	50	R\$ 704,00	R\$ 35.200,00
17	Banqueta de concreto Ø 30,00 cm	un	FAB. PROPRIA	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
18	Mesa de concreto 60 x 60 cm	un	FAB. PROPRIA	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
19	Cobogós 40 x 40 cm	un	FAB. PROPRIA	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00

20	Manilha Ø 1,00m	un	FAB. PROPRIA	200	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
21	Tampa para manilhas Ø 1,00 m	un	FAB. PROPRIA	70	R\$ 137,00	R\$ 9.590,00
22	Bueiro f0,60 m	un	FAB. PROPRIA	70	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
23	Bueiro f0,80 m	un	FAB. PROPRIA	70	R\$ 346,00	R\$ 24.220,00
24	Bueiro f1,00 m	un	FAB. PROPRIA	70	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
25	Paver natural (10x20cm) h = 4,00cm	m2	FAB. PROPRIA	400	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
26	Paver natural (10x20cm) h = 6,00cm	m2	FAB. PROPRIA	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
28	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 6,00cm	m2	FAB. PROPRIA	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
29	Blocket sextavado 20 x 20 (24/m2) - h = 6 cm	m2	FAB. PROPRIA	600	R\$ 63,00	R\$ 37.800,00
30	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m2) - h = 6 cm	m2	FAB. PROPRIA	600	R\$ 74,00	R\$ 44.400,00
31	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m2) - h = 8 cm	m2	FAB. PROPRIA	600	R\$ 82,00	R\$ 49.200,00
32	Pedestal para placas de inauguração	un	FAB. PROPRIA	20	R\$ 747,00	R\$ 14.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 826.135,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis,

estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 07 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Rodrigo Da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SEBASTIÃO N. FIGUEIREDO

CNPJ Nº 12.161.782/0001-20

Representante: Sebastião Nunes Figueiredo

CPF: 238.668.703-10

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 14d8c40d838a503b6214bd54ad6f3404*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 240104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 13/02/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Rodrigo da Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023** e o Senhor: **Gerdson Gaspar Moraes** portadora do CPF: 041.046.023-02, representante da empresa: **MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 07.640.150/0001-09**, localizada na Rua Clodomir Cardoso, nº 368, Centro, Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.640.150/0001-09
END: Rua Clodomir Cardoso, nº 368, Centro, Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNID	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
------	-----------	-------	--------	------	----------	-----------



1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	compacto	Caixas	R\$ 19,10	R\$ 2.292,00
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Compacto	Caixas	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Compacto	Caixas	R\$ 15,45	R\$ 1.854,00
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	80	Jandaia	Pacotes	R\$ 24,45	R\$ 1.956,00
7	Clips Médios -	400	Tilibra	Caixas	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	220	Compacto	Caixas	R\$ 7,55	R\$ 1.661,00
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	180	Vonder	Pacotes	R\$ 24,70	R\$ 4.446,00
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	100	Bic	Caixas	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	220	Aldebras	Pacotes	R\$ 1,95	R\$ 429,00
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	60	Mercur	Caixas	R\$ 15,00	R\$ 900,00
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	560	Romitec	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 1.400,00
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	140	Romitec	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 182,00
17	Espirais para encadernação, cores variadas	300	Mares	Caixas	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	30	Gramp Line	Caixas	R\$ 14,90	R\$ 447,00
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	40	Bic	Caixas	R\$ 19,00	R\$ 760,00
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta - caixa com 300 etiquetas -	80	Bic	Caixas	R\$ 7,10	R\$ 568,00
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m	240	Aldebras	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 468,00
23	Fita gomada	280	Tesa	Unidades	R\$ 9,35	R\$ 2.618,00
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	140	Tilibra	Unidades	R\$ 14,90	R\$ 2.086,00
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	240	Brw	Caixas	R\$ 3,30	R\$ 792,00
28	Lápis de cor c/12 cores	80	Mapde	Caixas	R\$ 6,90	R\$ 552,00
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	40	Leonora	Caixas	R\$ 37,40	R\$ 1.496,00
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	260	Tilibra	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 1.950,00
31	Livro de protocolo 100 páginas -	140	Tilibra	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 770,00
41	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	60	Bacchi	Caixas	R\$ 2,10	R\$ 126,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	80	Brw	Unidades	R\$ 24,10	R\$ 1.928,00
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	40	Brw	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00



44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	80	Dello	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 448,00
45	Prancheta acrílica tamanho escritório - cor a escolher -	140	Dello	Unidades	R\$ 8,90	R\$ 1.246,00
46	Quadro de Avisos - 100x70	30	Stalo	Unidades	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	240	Tilibra	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 192,00
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	140	Tilibra	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 420,00
49	Molha dedo em pasta 35g	200	Waleu	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 340,00
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	80	Tilibra	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 336,00
51	ABC pequeno	600	Grow	Unidades	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
52	Álcool 1L cx c/12 unid. -	25	Coperalcool	Caixas	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
53	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	45	Gramp Line	Unidades	R\$ 13,80	R\$ 621,00
54	Apagador para quadro branco com feltro	115	Carbrink	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 667,00
55	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	1.550	Cis	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 697,50
56	Balões (cores diversas) -	300	Riberball	Pacotes	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
57	Barbante em nylon	20	Euroroma	Rolos	R\$ 3,80	R\$ 76,00
58	Bastão de cola quente	700	Vonder	Unidades	R\$ 23,80	R\$ 16.660,00
59	Bloco de anotações adesivos -	105	Tilibra	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 378,00
60	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	2.250	Mercur	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 675,00
61	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	1750	Foroni	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 3.325,00
62	Caderno Brochura Grande capa mole -	1.650	Foroni	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 5.775,00
63	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	500	Tilibra	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
64	Caderno de Caligrafia	1.750	Tamoio	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 3.412,50
65	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	1.750	Foroni	Unidades	R\$ 4,40	R\$ 7.700,00
66	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	300	Compacto	Caixas	R\$ 37,40	R\$ 11.220,00
67	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	55	Mares	Pacotes	R\$ 0,50	R\$ 27,50
68	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela,, verde, azul e rosa -	55	Jandaia	Resmas	R\$ 65,50	R\$ 3.602,50
69	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	75	Tilibra	Caixas	R\$ 1,60	R\$ 120,00
70	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	75	Tilibra	Caixas	R\$ 1,45	R\$ 108,75
71	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	60	Tilibra	Caixas	R\$ 2,90	R\$ 174,00
72	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	150	Acrilex	Caixas	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
73	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	150	Compacto	Caixas	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
74	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	150	Tilibra	Caixas	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
75	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	140	Bic	Caixas	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
76	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	1.000	Romitec	Unidades	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
77	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	1.000	Romitec	Unidades	R\$ 0,29	R\$ 290,00
78	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	1.000	Romitec	Unidades	R\$ 0,39	R\$ 390,00



79	Espiral 12mm	200	Mares	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 90,00
80	Espiral 14mm	200	Mares	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 80,00
81	Espiral 20 mm	200	Mares	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 60,00
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	20	Gramp Line	Caixas	R\$ 20,00	R\$ 400,00
83	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	20	Gramp Line	Caixas	R\$ 7,95	R\$ 159,00
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. -	200	Make+	Resmas	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	150	Make+	Resmas	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	150	Make+	Resmas	R\$ 41,90	R\$ 6.285,00
87	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter -	150	Make+	Resmas	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
88	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	45	Tilibra	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 85,50
89	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	80	Brw	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 152,00
90	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	300	Tesa	Unidades	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
92	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	150	Tesa	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
93	Fita Durex pequena	200	Durex	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 198,00
95	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	150	Brw	Caixas	R\$ 3,30	R\$ 495,00
96	Isopor 05mm -	125	Make+	Folhas	R\$ 2,99	R\$ 373,75
97	Isopor 10mm -	125	Make+	Folhas	R\$ 4,85	R\$ 606,25
98	Isopor 15mm -	125	Make+	Folhas	R\$ 3,49	R\$ 436,25
101	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	150	Leonora	Caixas	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
102	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	45	Tilibra	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 337,50
103	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	45	Tilibra	Unidades	R\$ 14,90	R\$ 670,50
104	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	45	Tilibra	Unidades	R\$ 9,90	R\$ 445,50
105	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	1.250	Acrilex	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 3.437,50
106	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas -	225	Chamex	Caixas	R\$ 180,00	R\$ 40.500,00
107	Papel almaço com pauta -	65	Tilibra	Resmas	R\$ 29,90	R\$ 1.943,50
108	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	500	VMP	Folhas	R\$ 0,75	R\$ 375,00
109	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	Novaprint	Folhas	R\$ 0,90	R\$ 450,00
110	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	Novaprint	Folhas	R\$ 0,80	R\$ 400,00
111	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas -	475	VMP	Rolos	R\$ 0,99	R\$ 470,25
112	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	475	Usapel	Folhas	R\$ 1,30	R\$ 617,50
113	Papel Seda (cores variadas) -	475	Planeta Brinquedos	Folhas	R\$ 0,20	R\$ 95,00



114	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. -	400	Polycart	Unidades	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
115	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	800	Tilibra	Unidades	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
116	Percevejo latonado cx c 100 unidades	20	Bacchi	Caixas	R\$ 3,60	R\$ 72,00
117	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm - cor preta -	45	Brw	Unidades	R\$ 19,90	R\$ 895,50
118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	Pilot	Caixas	R\$ 14,90	R\$ 670,50
119	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	Pilot	Caixas	R\$ 14,90	R\$ 670,50
120	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	Pilot	Caixas	R\$ 14,85	R\$ 668,25
122	Pincel com pelos nº10 nº12 -	225	Pincéis Atlas	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 438,75
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	45	Pilot	Caixas	R\$ 18,90	R\$ 850,50
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	45	Pilot	Caixas	R\$ 19,50	R\$ 877,50
125	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	45	Pilot	Caixas	R\$ 18,50	R\$ 832,50
126	Pistolas médias p/ cola quente -	75	Tilibra	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
127	Portfólio de 100 folhas	75	Dac	Unidades	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
130	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	15	Compacto	Caixas	R\$ 30,90	R\$ 463,50
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	15	Compacto	Caixas	R\$ 39,80	R\$ 597,00
132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	15	Compacto	Caixas	R\$ 39,70	R\$ 595,50
133	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	15	Compacto	Caixas	R\$ 39,90	R\$ 598,50
134	Réguas escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente -	350	Tilibra	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 332,50
135	Réguas escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	210	Tilibra	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 525,00
136	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	90	Tilibra	Unidades	R\$ 10,90	R\$ 981,00
137	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	50	Toke e Crie	Unidades	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
138	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	1.350	Tilibra	Unidades	R\$ 2,90	R\$ 3.915,00
139	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	350	Acrilex	Caixas	R\$ 4,70	R\$ 1.645,00
140	TNT Amarelo -	1.250	Liquida Tatame	Metros	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
141	TNT Azul -	1.250	Liquida Tatame	Metros	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
142	TNT Branco -	1.250	Liquida Tatame	Metros	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
143	TNT Lilás -	1.250	Liquida Tatame	Metros	R\$ 1,80	R\$ 2.250,00
144	TNT Marrom -	1.250	Liquida Tatame	Metros	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
145	TNT Preto -	1.250	Liquida Tatame	Metros	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
146	TNT Verde -	1.250	Liquida Tatame	Metros	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
147	TNT Vermelho -	1.250	Liquida Tatame	Metros	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
Valor Global:						R\$ 260.729,75

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 07 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Rodrigo da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 07.640.150/0001-09

Representante: Gerdson Gaspar Moraes

CPF: 041.046.023-02

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ce59f137e13967392874caf61a57fdc8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 240103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/02/2023

ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Rodrigo da Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração, **Eder Amador Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação, **Jahnaellen Rêgo Macêdo**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Rejames de Sousa Oliveira**, Secretária Municipal de Obras, **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Obras, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023** e o Senhor: **Antônio Edisley de Sousa Santos** portadora do CPF: 608.525.553-5, representante da empresa: **J E COMBUSTIVEIS EIRELI**, inscrita no CPNJ sob o Nº **20.306.507/0001-85**, localizada na Avenida Tancredo Neves, Nº 101, Bairro Serrinha, Joselândia - MA, CEP 65.755-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a

Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J E COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ: 20.306.507/0001-85
END: Avenida Tancredo Neves, Nº 101, Bairro Serrinha, JOSELÂNDIA - MA, CEP 65.755-000
INSC EST: 12.438.1383

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA, lotados nas Secretarias Municipais com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QUANT	VAL.UNIT	V.TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	lts	bandeira branca	45.000	R\$ 6,82	R\$ 306.900,00
2	ÓLEO DIESEL S10	lts	bandeira branca	50.000	R\$ 6,85	R\$ 342.500,00
3	GASOLINA ADITIVADA	lts	bandeira branca	70.000	R\$ 5,61	R\$ 392.700,00
	TOTAL					R\$ 1.042.100,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos produtos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 08 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Rodrigo da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

Rosane da Silva Santos

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Eder Amador Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA

Jahnaellen Rêgo Macêdo

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JOSELÂNDIA - MA

Rejames de Sousa Oliveira

Secretária Municipal de Obras

ÓRGÃO GERENCIADOR

J E COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ Nº 20.306.507/0001-85

Representante: Antônio Edisley de Sousa Santos

CPF: 608.525.553-5

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9f89c9069a4c22b66eda32146f2b5048

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 240105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 13/02/2023

ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Eder Amador Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação, **Jahnaellen Rêgo Macêdo**, Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de educação e Assistência Social, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023** e o Senhor: **Emerson Henrique Lima Costa** portadora do CPF: 051.504.992-18, representante da empresa: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **40.440.963/001-20**, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação

feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.440.963/001-20, INSC. ESTADUAL: 12.680289-0
END: AV. SEABRA DE CARVALHO, Nº 99, CENTRO, TUNTUM - MA CEP: 65763-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser realizados e entregues diretamente nas dependências nas Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 12 (doze) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	VAL.UNIT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo passeio, sendo hatch ou sedã. Exemplo: Fiat Uno, Fiat Mille, Siena. Etc.	PRÓPRIO	400	R\$ 32,00	Unidades	R\$ 12.800,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhonete, perua, van. Exemplo; S10, Hilux, D20, Kombi, etc.	PROPRIO	400	R\$ 67,00	Unidades	R\$ 26.800,00
3	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhão, ônibus, micro-ônibus; Exemplo: caçamba, onibus, micro-onibus, F4000, etc.	PROPRIO	100	R\$ 82,00	Unidades	R\$ 8.200,00

4	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE / MAQUINAS PESADAS (TRATOR, CAÇAMBA, PÊ MECANICA E OUTRSO).	PROPRIO	100	R\$ 120,00	Unidades	R\$ 12.000,00
5	LAVAGEM DE MOTO: LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA: motocicleta dos tipo: FAN, CG, YBR, BROZ e outras.	PROPRIO	100	R\$ 20,00	Unidades	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 61.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferencia de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o

Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 08 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Eder Amador Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA

Jahnaellen Rêgo Macêdo

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 40.440.963/001-20

Representante: Emerson Henrique Lima Costa

CPF: 051.504.992-18

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4896ba8f04685d632cc0a1a006e94f0e*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 06/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dia do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Eder Amador Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023** e o Senhor: **Olian de Sousa Lima** portadora do CPF: 244.570.512-68, representante da empresa: **O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CPNJ sob o Nº 13.915.765/0001-01**, localizada na Travessa Doca Sereno, 34, Centro, Presidente Dutra - CEP: 65760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: O. DE SOUSA LIMA
CNPJ: 13.915.765/0001-01
END: Travessa Doca Sereno, 34, Centro, Presidente Dutra - CEP: 65760-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12361865-7

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS





CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UND	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	Bic/dura+	120	Caixas	R\$ 11,76	R\$ 1.411,20
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC/DURA+	120	Caixas	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC/DURA+	120	Caixas	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	PLASTYLINE/PP 21 x	120	Pacotes	R\$ 12,75	R\$ 1.530,00
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	ALOFORM/50X66 756	80	Pacotes	R\$ 15,03	R\$ 1.202,40
6	Clips Grandes -	acc/9.11.11.13-6 (8/0)	320	Caixas	R\$ 4,66	R\$ 1.491,20
7	Clips Médios -	acc/9.11.11.14-9 (6/0)	400	Caixas	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
8	Clips Pequenos -	acc/9.11.11.15-3 (4/0)	480	Caixas	R\$ 2,83	R\$ 1.358,40
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	DELTA/	220	Caixas	R\$ 4,64	R\$ 1.020,80
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	cis/espessura fina	180	Pacotes	R\$ 15,20	R\$ 2.736,00
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	3m/ref 369	220	Pacotes	R\$ 1,09	R\$ 239,80
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	mercur/ref 18	60	Caixas	R\$ 7,40	R\$ 444,00
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	TILIBRA/OFF23	560	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 795,20
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	TILIBRA/OFF32	140	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 109,20
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	leonora/ref 1121	30	Caixas	R\$ 8,20	R\$ 246,00
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	MAXPRINTE/6283	40	Caixas	R\$ 11,44	R\$ 457,60
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta - caixa com 300 etiquetas -	MAXPRINTE/6080	80	Caixas	R\$ 4,30	R\$ 344,00
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	BRW/EX0001	100	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 95,00
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m	3M/373	240	Unidades	R\$ 1,07	R\$ 256,80
23	Fita gomada	Adelbras/kraft 780	280	Unidades	R\$ 5,71	R\$ 1.598,80
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	gramplaine/G-752	140	Unidades	R\$ 8,54	R\$ 1.195,60
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	leonora/ref.93023	240	Caixas	R\$ 1,87	R\$ 448,80
26	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades	vmp/ref. 235.6.10	80	Pacotes	R\$ 2,57	R\$ 205,60
27	Lápis de Cera c/12 cores	koala/ref 0024	80	Caixas	R\$ 2,77	R\$ 221,60
28	Lápis de cor c/12 cores	norma/triangular	80	Caixas	R\$ 3,63	R\$ 290,40
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	FABER	40	Caixas	R\$ 22,99	R\$ 919,60
31	Livro de protocolo 100 páginas -	tilibra/120545	140	Unidades	R\$ 3,31	R\$ 463,40
32	Marcador texto -	brw/CA2003	480	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 384,00
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	cis/3.002.200	40	Caixas	R\$ 9,87	R\$ 394,80
34	Papel cartão -	vmp/4-202.42.05	260	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 104,00
35	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas -	chamex/216x330mm	240	Resmas	R\$ 8,19	R\$ 1.965,60
36	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	chamex/210x297mm	640	Caixas	R\$ 81,13	R\$ 51.923,20



37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	frama/USUAL OF/LL	180	Caixas	R\$ 35,45	R\$ 6.381,00
38	Pasta Elástico Fina -	DAC/501PP-TR	800	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 792,00
39	Pasta Elástico Grossa -	DELLO/0249.WP 4CM	800	Unidades	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	FRAMA/340-59	1.520	Unidades	R\$ 0,82	R\$ 1.246,40
41	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	ACC/92.22.29	60	Caixas	R\$ 1,25	R\$ 75,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	MASTER PRINT/MP	80	Unidades	R\$ 14,82	R\$ 1.185,60
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	GRAMPLINE/GE-1069	40	Unidades	R\$ 66,33	R\$ 2.653,20
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	MAX CRIL/10250017	80	Unidades	R\$ 3,41	R\$ 272,80
45	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher -	ACRIMET/111.0	140	Unidades	R\$ 4,91	R\$ 687,40
46	Quadro de Avisos - 100x70	STALO/804	30	Unidades	R\$ 74,08	R\$ 2.222,40
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	ACRIMET/515.0	140	Unidades	R\$ 1,69	R\$ 236,60
49	Molha dedo em pasta 35g	BRW/VD1212	200	Unidades	R\$ 1,01	R\$ 202,00
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	LEONORA/91014	80	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 206,40
51	ABC pequeno	BAHIA/DO ESTUDANTE	600	Unidades	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
52	Alcool 1L cx c/12 unid. -	COPER	25	Caixas	R\$ 32,02	R\$ 800,50
53	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	RADEXMULTICOLOR	45	Unidades	R\$ 8,09	R\$ 364,05
54	Apagador para quadro branco com feltro	STALO/9074	115	Unidades	R\$ 3,55	R\$ 408,25
55	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	CIS/230	1.550	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 387,50
56	Balões (cores diversas) -	FEST BALL/PREMIUM	300	Pacotes	R\$ 2,68	R\$ 804,00
57	Barbante em nylon	JOCAR/BB20	20	Rolos	R\$ 2,32	R\$ 46,40
58	Bastão de cola quente	LEONORA/GROSSA	700	Unidades	R\$ 14,64	R\$ 10.248,00
59	Bloco de anotações adesivos -	VMP/PLANETAT	105	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 228,90
60	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	MERCUR/B01030	2.250	Unidades	R\$ 0,17	R\$ 382,50
61	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	TILIBRA/111180	1750	Unidades	R\$ 0,68	R\$ 1.190,00
62	Caderno Brochura Grande capa mole -	FORONI/348904-2	1.650	Unidades	R\$ 1,91	R\$ 3.151,50
63	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	TILIBRA/310841	500	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
65	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	TILIBRA	1.750	Unidades	R\$ 2,43	R\$ 4.252,50
67	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	LASSANEA4 - 210mm x	55	Pacotes	R\$ 0,30	R\$ 16,50
68	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela,, verde, azul e rosa -	ALOFORM/(50X66) 756	55	Resmas	R\$ 24,75	R\$ 1.361,25
69	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	ACC/9.11.11.15-3	75	Caixas	R\$ 0,75	R\$ 56,25
70	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	ACC/9.11.11.14-9	75	Caixas	R\$ 0,74	R\$ 55,50
71	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	ACC/9.11.11.13-6	60	Caixas	R\$ 1,03	R\$ 61,80
72	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	LEONORA/4367	150	Caixas	R\$ 2,74	R\$ 411,00
73	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	DELTA/	150	Caixas	R\$ 4,61	R\$ 691,50
74	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	KOALA/605	150	Caixas	R\$ 25,65	R\$ 3.847,50
75	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	BIC/ECO TUTIONS	140	Caixas	R\$ 12,10	R\$ 1.694,00



76	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	TILIBRA/TB20	1.000	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
77	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	TILIBRA/OFF23	1.000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 200,00
78	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	TILIBRA/OFF34	1.000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 200,00
79	Espiral 12mm	LASSANE/FIO NORMAL	200	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 40,00
80	Espiral 14mm	LASSANE/FIO NORMAL	200	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 40,00
81	Espiral 20 mm	LASSANE/FIO NORMAL	200	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 40,00
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	LEONORA/91420	20	Caixas	R\$ 11,11	R\$ 222,20
83	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	GRAPLAINE/510500301	20	Caixas	R\$ 4,28	R\$ 85,60
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. -	IBEL/35712	200	Resmas	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	IBEL/30427	150	Resmas	R\$ 14,14	R\$ 2.121,00
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	IBEL/40282	150	Resmas	R\$ 25,71	R\$ 3.856,50
87	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter -	IBEL/45383	150	Resmas	R\$ 18,76	R\$ 2.814,00
88	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	LIKE/120499	45	Unidades	R\$ 1,09	R\$ 49,05
89	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	ADELBRAS/POLISIL	80	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 76,00
90	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	ADELBRAS/720	300	Unidades	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs -	ADELBRAS/2553	125	Unidades	R\$ 2,86	R\$ 357,50
92	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	3M/2693	150	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 465,00
93	Fita Durex pequena	ADELBRAS/QUALI	200	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 100,00
94	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	GRAMPLAINE/G-2045	60	Unidades	R\$ 9,74	R\$ 584,40
95	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	ACC/9.24.13.24	150	Caixas	R\$ 1,77	R\$ 265,50
96	Isopor 05mm -	ISOESTE/323426	125	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 175,00
97	Isopor 10mm -	ISOESTE/323427	125	Folhas	R\$ 2,32	R\$ 290,00
98	Isopor 15mm -	ISOESTE/323428	125	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 175,00
99	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	LEONORA/4462	130	Caixas	R\$ 1,62	R\$ 210,60
100	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	norma/triangular	130	Caixas	R\$ 4,28	R\$ 556,40
101	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	FABER	150	Caixas	R\$ 14,56	R\$ 2.184,00
102	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	tilibra/120596	45	Unidades	R\$ 3,38	R\$ 152,10
103	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	TILIBRA/327221	45	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 288,00
104	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	TILIBRA/120545	45	Unidades	R\$ 4,10	R\$ 184,50
105	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	ACRILEX/SOFT	1.250	Unidades	R\$ 1,68	R\$ 2.100,00
106	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas -	CHAMEX/3071740158	225	Caixas	R\$ 84,91	R\$ 19.104,75
107	Papel almaço com pauta -	TILIBRA/200mm x	65	Resmas	R\$ 17,82	R\$ 1.158,30



108	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	VMP/4-214.1.03	500	Folhas	R\$ 0,40	R\$ 200,00
109	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP/4-202.26.07	500	Folhas	R\$ 0,51	R\$ 255,00
110	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP/4-202.41.05	500	Folhas	R\$ 0,44	R\$ 220,00
111	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas -	VMP/219.1.04	475	Rolos	R\$ 0,57	R\$ 270,75
112	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	ALOFORM/1011	475	Folhas	R\$ 0,78	R\$ 370,50
114	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx / 20 unid. -	frama/usual OF/LL	400	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
116	Percevejo latonado cx c 100 unidades	ACC/92.22.29	20	Caixas	R\$ 1,56	R\$ 31,20
117	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm - cor preta -	MASTER PRINT/MP	45	Unidades	R\$ 8,63	R\$ 388,35
118	Pincel Atômico 1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades. -	PILOT/1100-P 1430001	45	Caixas	R\$ 6,85	R\$ 308,25
119	Pincel Atômico 1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades. -	PILOT/1100-P 1430001	45	Caixas	R\$ 6,96	R\$ 313,20
120	Pincel Atômico 1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades. -	PILOT/1100-P 1430001	45	Caixas	R\$ 8,59	R\$ 386,55
121	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12 cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	LEONORA/4517	100	Caixas	R\$ 5,13	R\$ 513,00
122	Pincel com pelos nº10 nº12 -	LEONORA/4216	225	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 225,00
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	BRW/CA6011	45	Caixas	R\$ 9,18	R\$ 413,10
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	GRAMPLAINE/QB250	45	Caixas	R\$ 9,71	R\$ 436,95
125	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	BRW/CA6013	45	Caixas	R\$ 7,87	R\$ 354,15
126	Pistolas médias p/ cola quente -	GRAMPLAINE/4368	75	Unidades	R\$ 22,79	R\$ 1.709,25
127	Portfólio de 100 folhas	TILIBRA/PP100	75	Unidades	R\$ 8,76	R\$ 657,00
128	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	COMPACTOR/15805-9	15	Caixas	R\$ 18,97	R\$ 284,55
129	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	COMPACTOR/15808-9	15	Caixas	R\$ 18,97	R\$ 284,55
130	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	COMPACTOR/15803-10	15	Caixas	R\$ 18,97	R\$ 284,55
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	COMPACTOR/884001	15	Caixas	R\$ 18,97	R\$ 284,55
132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	COMPACTOR/1888004	15	Caixas	R\$ 18,97	R\$ 284,55
133	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	COMPACTOR/884002	15	Caixas	R\$ 18,66	R\$ 279,90
134	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente -	DELLO/3109.H.0100	350	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 157,50
135	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	ACRIMET/515.0	210	Unidades	R\$ 1,38	R\$ 289,80
137	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	GRAMPLAINE/G-1695	50	Unidades	R\$ 16,35	R\$ 817,50
138	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	CIS/KS-125	1.350	Unidades	R\$ 1,31	R\$ 1.768,50
139	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	RADEX/2564	350	Caixas	R\$ 2,86	R\$ 1.001,00
140	TNT Amarelo -	SANTA	1.250	Metros	R\$ 0,70	R\$ 875,00
141	TNT Azul -	SANTA	1.250	Metros	R\$ 0,80	R\$ 1.000,00
142	TNT Branco -	SANTA	1.250	Metros	R\$ 0,70	R\$ 875,00
143	TNT Lilás -	SANTA	1.250	Metros	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
144	TNT Marrom -	SANTA	1.250	Metros	R\$ 0,80	R\$ 1.000,00
145	TNT Preto -	SANTA	1.250	Metros	R\$ 0,80	R\$ 1.000,00
146	TNT Verde -	SANTA	1.250	Metros	R\$ 0,80	R\$ 1.000,00
147	TNT Vermelho -	SANTA	1.250	Metros	R\$ 0,80	R\$ 1.000,00
Valor Global:						R\$ 199.774,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas



nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 08 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

O. DE SOUSA LIMA

CNPJ Nº 13.915.765/0001-01

Representante: Olian de Sousa Lima

portadora do CPF: 244.570.512-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2458ba86d3bfd95a15f2747e69656325*

PORTARIA Nº008/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023-DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚB. MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA GERAL da Escola Municipal Professora Rosilda Teixeira, a servidora: PAULA SUEDEM NUNES BRANDÃO, Portadora do RG nº 000076511597-2 SSP/MA e CPF nº 932.186.303-63, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 07 de Março de 2023.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 074a7f67cdd0d1d7113711768ce02c38*

PORTARIA Nº 007/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023-DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚB MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais,

considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR A PEDIDO: IOLANDA BARROSO RIBEIRO NEPOMUCENO, Portador do RG nº 024636794-6 SSP/MA e CPF nº 765.109.643-68, do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Escola Municipal Professora Rosilda Teixeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Joselândia.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joselândia-MA, 06 de março de 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b9bfabde58c95b370380cd2a182c1f97*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

**ATO ADMINISTRATIVO PARA CONVALIDAÇÃO - DECRETO Nº
343/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Lagoa do Mato/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 009 de maio de 1997 e Lei nº 127 de 19 de julho de 2010, que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar - CAE,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear os membros do CAE, conforme composição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Raimundo Rodrigues da Silveira Neto

Suplente: Maycon Leite Guimarães

II - Representante dos Trabalhadores da Educação e de Discentes:

1º Titular: Aluanda Guimarães Silva

2º Titular: Aristeu Pereira de Novais

1º Suplente: James Ribeiro Guimarães

2º Suplente: Vrain Ventura de Sousa

III - Representante de Pais de alunos:

1º Titular: Luciana Pereira Viana Duarte

2º Titular: Diana Ribeiro Carvalho

1º Suplente: Taise Carvalho Cardoso

2º Suplente: Antonia de Sousa Martins Guimarães

IV - Representante de Outros Segmentos da Sociedade Civil.

1º Titular: Poliana Cardoso da Silva

2º Titular: Edilene Coelho Pereira

1º Suplente: Amanda Costa Silva

2º Suplente: Eva Pinheiro da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE será de 04 anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que instituiu o CAE, será tratada e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, em 27 de janeiro de 2023.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 4c9f36087a452cfb528d0a1e653338bd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2022.**

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SRP, da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SRP. **OBJETO:** Prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais; **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - SRP; **DETENDORA DO REGISTRO:** **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 04/10/2022 A 04/10/2023. **DATA DA ADESÃO:** 08/03/2023. Loreto, 08 de março de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5777dc85e4027b2207028fc20faa2dc0*

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2023 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Loreto - MA.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 062/2015, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Será realizado processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Loreto, em 01 de Outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto, uni nominal e facultativo.

Art. 2º. No processo de escolha serão utilizadas urnas de lona/eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente, em equipamentos previamente indicados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Loreto.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua

regional.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Loreto, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos e na Casa do Cidadão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 28 de setembro de 2023, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II - DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia do processo de escolha, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação do processo de escolha junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia do processo de escolha;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas, para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em

matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III - DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números XXX/XXXX e XXX/XXXX, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo

admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia do processo de escolha, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento do processo de escolha, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso do processo de escolha;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de escolha;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento do processo de escolha.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata do processo de escolha, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata do processo de escolha.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início do processo de escolha e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V - DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso seja necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata do processo de escolha e o material restante serão entregues no local designado para a apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI - DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato ao processo de escolha[1].

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até **10 de janeiro de 2023**, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado do processo de escolha, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral do

processo de escolha ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado[2], devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final do processo de escolha, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Loreto/MA, 08 de março de 2023.

Robson Ferreira Lima Costa
Presidente do CMDCA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: acd4942d97b539d1bb20a06b2add2e9f

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município Loreto - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 062/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22

do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite **da véspera do dia da votação.**

ART. 2º - São consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

§1º - Na propaganda eleitoral:

- a. Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b. Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c. Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d. Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desprezar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e. Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f. fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g. Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h. Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

§2º - Na propaganda eleitoral na internet:

- a. Contratação e utilização de serviços de impulsionamento de conteúdo para a propaganda eleitoral na internet;
- b. Propaganda eleitoral realizada por meio de disparo em massa de mensagens eletrônicas;
- c. Utilização de sites comerciais para a propaganda eleitoral;
- d. Propaganda eleitoral em página eletrônica ou perfil em redes sociais, sem prévia comunicação do endereço eletrônico à Comissão Especial;
- e. Propaganda eleitoral em página eletrônica que utilize provedor estabelecido fora do Brasil;

§3º - Na campanha geral para a escolha dos conselheiros tutelares:

- a. Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- b. Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- c. Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d. Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- e. Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de

campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

- f. Fazer campanha que induza a formação de chapa.
- g. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- h. Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- i. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- j. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- k. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- l. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;
- m. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- n. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- o. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: 1. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; 2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; 3. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- p. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- q. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§4º - No dia do processo de escolha:

- a. Utilização de espaço na mídia;
- b. Transporte aos eleitores ou refeições;
- c. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- d. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- f. Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- g. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia do processo de escolha, inclusive (captação de sufrágio);
- h. Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos (as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º e §§ desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do

CONANDA);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) Representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 6º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em **02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:**

- antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, § 6º e §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA.
- na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

Loreto/MA, 08/03/2023

Robson Ferreira Lima Costa
Presidente do CMDCA Loreto/MA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 065d978849b95c7b81049178ec6d8a56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, processo administrativo n.º 210.660.010/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO. 1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de carnes para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão

nº010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E P MOURA LIMA						
CNPJ: 36.145.634/0001-80						
ENDEREÇO: Rua seis, 120, Pedro Patrício, CEP 65.634-408 – Timon-MA						
REPRESENTANTE: EVA PATRICIA MOURA LIMA						
E-MAIL: suprimaxxsac@gmail.com TEL: (86) 8839-2175						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARNE NA ROLA: DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	FRIGOTIL	KG	850	R\$ 16,99	R\$ 14.441,50
0002	PANELADA: DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	FRIGOTIL	KG	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
0003	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA. INGREDIENTES: GÊNERO ALIMENTÍCIO IN NATURA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ABATIDO DE FORMA HIGIÊNICA, LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGUE DE FORMA SEGURA, ACONDICIONADA EM REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA, TORCIONADAS EM PACOTES À VÁCUO, QUE VARIAM DE 2,5 A 5KG, ACONDICIONADAS EM CAIXAS TOTALIZAM 10KG DE PESO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA FEDERAL, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. ENTREGA SEMANALMENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	SATIARE	KG	500	R\$ 18,39	R\$ 9.195,00
0004	CARNE SUÍNA. INGREDIENTES: GÊNERO ALIMENTÍCIO IN NATURA, ABATIDO DE FORMA HIGIÊNICA, LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGUE DE FORMA SEGURA, ACONDICIONADA EM REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CARNE SUÍNA - VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA ATÉ - 12°C RESFRIADA 0° A 7°C. ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO, TORCIONADAS EM PACOTES À VÁCUO, QUE VARIAM DE 2,5 A 3KG, ACONDICIONADAS EM CAIXAS QUE VARIAM DE 20 A 25KG DE PESO LÍQUIDO OM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	SEARA	KG	650	R\$ 20,65	R\$ 13.422,50
0005	FIGADO - BOVINO APRESENTADO EM PEÇAS INTEIRAS, CONGELADO, COM ASPECTO DE A ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	FRIGOTIL	KG	100	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00

0006	CORAÇÃO BOVINO; CONGELADO; CONSERVADO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; ISENTO DE VEIAS, ARTÉRIA E SACO PERICÁRDIO, DEVENDO APRESENTAR- SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	FRIGOTIL	KG	100	R\$ 14,09	R\$ 1.409,00
0007	CARNE BOVINA DE 1ª (ACÉM/FRALDINHA/PALETA/COXÃO DURO/ LOMBINHO). APRESENTAÇÃO: GÊNERO ALIMENTÍCIO IN NATURA, ABATIDO DE FORMA HIGIÊNICA, LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGUE DE FORMA SEGURA, ACONDICIONADA EM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA, PORCIONADAS EM PACOTES À VÁCUO, QUE VARIAM DE 2,5 A 3KG, ACONDICIONADAS EM CAIXAS QUE VARIAM DE 20 A 25KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICADA INDIVIDUALMENTE COM: SIF OU CISPOA, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	0	KG	650	R\$ 30,99	R\$ 20.143,50
0008	PÉ DE PORCO- CARNE DE ORIGEM SUÍNA, LIVRE DE SUJIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS EM AMBIENTES DEVIDAMENTE REFRIGERADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA FEDERAL, COM REGISTRO NO SIF OU SISF, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	SEARA	KG	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
0009	PEIXE TAMBAQUI. CONGELADO: COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM, ALÉM DISSO, NÃO DEVE APRESENTAR EXTREMIDADES SECAS OU AMARELADAS. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 800G POR UNIDADE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ROTULO, CARIMBO DE INSPEÇÃO, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE: COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ENTREGA SEMANALMENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	IN NATURA	KG	700	R\$ 15,99	R\$ 11.193,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 77.897,50						

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a36075d7596c4b3bf8bc8f07a763ba94

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - DISPENSA 67/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO 133/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.067/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços fotográfico (foto 3X4) para o setor de identificação, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: Sr. JOÃO NUNES DE OLIVEIRA. VALOR

GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura por 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS: 0210 -SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante a Sra. Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social Social e, pelo contratado, o Sr. JOÃO NUNES DE OLIVEIRA, com CPF Nº 871.065.823-97. DAT: Matões-Ma, 07 de Março de 2023 ASS: Publique-se : Rafael Guimarães Viana CAR: Procurador Geral do Município

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: daecca1ff2d27567b58a37d565d24e3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2022 - GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b, da Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

Resolve:

Art. 1º- exonerar a pedido o Sr. **GETÚLIO MOISÉS LEITE DE CASTRO**, CPF Nº 055.447.293-79, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob nº 21.628, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 07 de março de 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 276b892274e20d615358801b284cb5a4

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2022 - GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b, da Lei Orgânica Municipal, pelo

presente,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sra. **NICOLE AGUIAR CORDEIRO, CPF Nº 068.034793-31**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MA sob nº 20.086, para o cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 07 de março de 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6850e17bae14aa299fd85b5b686488a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DESPACHO EM PROCESSO LICITATORIO

Em atendimento, ao despacho exarado pela **ASSESSORIA JURIDICA**, do Município de Nina Rodrigues/MA, o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, concordam com os fundamentos de fato e de Direito, que sustentou a referida **ASSESSORIA JURIDICA**, que traduz com fidelidade a pretensão desta Municipalidade Ninense, em atendimento ao que preceitua a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, bem como as demais legislações que disciplinam a matéria**, assim, haja vista, que a **ASSESSORIA JURIDICA OPINOU** pelo **DESFAZIMENTO DO PREGAO ELETRONICO Nº 11/2023-SRP**, na fase em que se encontram sustentando para tanto, que **mister se faz** acrescentar o quantitativo de valores no Termo de Referência, em razão de Interesse Público, vez que, se mormente fosse contratado os valores contidos no presente Termo de Referência atual, tal contratação não seria suficiente para atender as demandas que se fazem necessárias para trazer a natureza satisfativa à população Ninense.

Neste caso, com todo respeito e devido acatamento, diante da argumentação trazida à baila e visando resguardar o **amplo Interesse Público resolvo concordar com o PARECER JURIDICO no sentido de ANULAR PREGAO ELETRONICO Nº 01/2023-SRP**, ante as razões propostas, com observância dos princípios que regem a Administração Pública, que devem e merecem guarida na forma da legislação vigente, razão pela qual encaminho os autos processuais, a Autoridade Administrativa Competente, para as providências pertinentes que o caso requer, bem como para que siga o seu regular processamento.

Nina Rodrigues/MA, 08 de Março de 2023.

RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8c4a761db7e16ed194ec9af3be72eee2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

CERTIDÃO DE SANÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em face do apurado e para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a sanção ao Projeto de Lei nº 008/2021, que

dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, não fora objeto de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, em razão de inconsistência sistêmica no momento do envio do arquivo para a plataforma de acesso deste ente municipal (<https://diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>), no entanto o referido projeto foi regularmente sancionado, a tempo e modo, pelo Prefeito Municipal, em 24/05/2021 e publicado, excepcionalmente, na época, no mural da Prefeitura, como de costume.

CERTIFICO, ainda, que para evitar desconhecimento e, obediência aos princípios da legalidade, transparência e supremacia do interesse público, promovo, nesta data, nova publicação, desta vez, no Diário Oficial Eletrônico do Município, após solução da ferramenta tecnológica a nosso dispor. Eu, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, Diretor da Divisão de Documentação e Informática, o digitei e subscrevi.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de março de 2023.

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 10001a9485e02435fd3449c6a15aad10

LEI Nº 911, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 911, de 08 de março de 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo.

- I - As metas e prioridades da administração municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - Promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III - Contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Juros e encargos da dívida;

III - Outras despesas correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões financeiras;

VI - Amortização da dívida;

VII - Outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O Projeto da Lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica e financeira do Município;

II - Demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - Demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64; VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A Lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A Lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A Lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No Projeto da Lei orçamentária para 2022, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

Seção I DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genética de valores;

III - A expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

I - Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II - Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2021.

Seção II **DA GERAÇÃO DE DESPESA**

Art. 23º. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º. A Lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante Lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os emendamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º. A Lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada Lei.

Art. 28º. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II - No caso de despesa relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Voltadas para ações de assistência social;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as

exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2021;

II - Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargos, empregos e função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2021, e janeiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pelo prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O Projeto de Lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2021, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado à execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

ANEXO I

METAS FISCAIS

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2022.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022 e informar as providências a serem adotadas caso se concretizem.

I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte da Municipalidade, durante o exercício de 2022:

1. Precatórios;

2. Sentenças judiciais diversas;

II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração Municipal entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas à menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário-mínimo;
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração Municipal adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive, buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar a Secretaria de Fazenda, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência; Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2c2e5ab0c37d0a8a3d4fe53f0040eefe

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 033/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 033/2021 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CREAS DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ERIVALDO FERREIRA BRINGEL, CPF/MF nº 375.927.932-53, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 90,00 (noventa reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.078 Manut e Func. do CREAS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de janeiro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CREAS	Mês	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 618bca302878c084bc05ed0fab8a62f5

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 077/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 077/2021 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2021. CONTRATO DE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CRAS DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física MILLENE MIRANDA MORAIS, CPF/MF nº 081.225.363-95, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 90,00 (noventa reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.076 Manut e Func. do CRAS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de janeiro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CRAS	Mês	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d6f2587bf897f0bcc7ea578adbe3352f

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 101/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 101/2021 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1950/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física MARIA DE JESUS NASCIMENTO MACEDO CPF/MF nº 928.463943-34, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 90,00 (noventa reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 Manut e Func. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de janeiro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ef04c7c8a6d9754ad9cc9016be97b4c3

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 102/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 102/2021 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE TRIAGEM COVID 19 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física DANIELLE BARRETO MELO CPF/MF nº 032.993.363-98, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 90,00 (noventa reais), o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 Sec. Mun. de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.064 Manut de Ações de Enfretamento e Combate a Covid 19 FMS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de janeiro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE TRIAGEM COVID 19	Mês	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9369c6cf1afc8f1152ec9c71375aac93

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 115/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 115/2021 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1918/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ROSA MACEDO DA COSTA CPF/MF nº 374.211.403-44, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 90,00 (noventa reais), o valor do contrato epígrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.074 Manut e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de janeiro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	Mês	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4ef5d5bda284a0565b67481948db2c4e

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 141/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 141/2021 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001949/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física VALMIR ROSENDO DOS SANTOS CPF/MF nº 786.408.733-72, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 90,00 (noventa reais), o valor do contrato epígrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Sec. Mun. de Cultura e Turismo; Unidade: 04.122.0002.2.022 Manut e Func. da Sec. Mun. de Cultura e Turismo; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de janeiro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Mês	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 18472eed5b8e7c340ddfbe44a6c89002

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 154/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 154/2021 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2114/2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ASSIM ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física GABRIEL ALCANTARA SOUSA LEITE CPF/MF nº 606.494.493-55, OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 90,00 (noventa reais), o valor do contrato epígrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 12.122.0002 2.030 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de janeiro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	VALOR COM REAJUSTE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A CASA DE APOIO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ASSIM ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 154, DE 01 DE MARÇO DE 2023** que “**Dispõe sobre a vedação da contratação em cargos públicos diretos, independente do vínculo (efetivo, comissionado ou temporário) e em decorrência de empresas terceirizadas, de pessoas condenadas pelos crimes previstos pela Lei Federal nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha)**” e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 154, de 01 de março de 2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AO 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8a7a824cc900687874804f6da805983d

LEI Nº 154, DE 01 MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a vedação da contratação em cargos públicos diretos, independente do vínculo (efetivo, comissionado ou temporário) e em decorrência de empresas terceirizadas, de pessoas condenadas pelos crimes previstos pela Lei Federal nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do Município de Paulino Neves - MA, a contratação em cargos públicos em caráter efetivo, comissionado ou temporário, de pessoas condenadas pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§1º. A vedação prevista deverá constar no respectivo edital do concurso público ou teste seletivo, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse.

§2º. Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a sua contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao caput deste artigo.

§3º. A vedação de contratação prevista nesta Lei inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento integral da pena.

§4º. Aqueles que ocupem cargo público de livre provimento e exoneração e forem condenadas com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos. SUPRIMIDO E;
Art. 2º. Fica vedada às empresas terceirizadas, nos contrato firmado com o Poder Público Municipal, a contratação de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo anterior.

§1º. Constarão no edital de chamamento público, ou instrumento análogo, e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei.

§2º. Todos os trabalhadores terceirizados destinados ao trabalho junto ao poder público deverão apresentar a respectiva certidão negativa criminal ao diretor do órgão em que atuará.

§3º. Nos casos de RENOVAÇÃO dos contratos de prestação de serviços entre empresas e o poder público municipal preexistente à vigência da presente lei, seja por renovação direta ou nos casos de nova licitação, todos os trabalhadores deverão atender os dispostos constantes no parágrafo anterior.

Art. 3º. As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta e indireta do Município de Paulino Neves - MA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b394543432ba30163e76f0cfbb5c85ed

PORTARIA Nº 1000, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Pedido de Exoneração do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, do Município de Paulino Neves -MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 031/SEMED/2023.

CONSIDERANDO o Requerimento de 18/03/2023, do Servidor, Leonardo Nunes Neves.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor efetivo, Leonardo Nunes Neves, brasileiro, solteiro, portador do RG:229222420027 e CPF:003.562.433-70, do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Paulino Neves/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5e5cf73676141f14432482e423a916cf

PORTARIA Nº 1001, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. EDIVALDO REIS DA COSTA,

inscrito no CPF sob nº 028.544.533-28, lotado na Escola Municipal Valdemar Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9665126d5554c4d9ef82c86248d2c0f0

PORTARIA Nº 1002 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ALDIANE REIS DA SILVA,

inscrita no CPF sob nº 609.733.933-00 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ad9c3fa94857b5b0a02458a6e749d6fb

PORTARIA Nº 1003, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JANDERSON DOS SANTOS

COSTA, inscrito no CPF sob nº 094.529.003-93 lotado na Escola Municipal Anastácio

Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3baf610908b6d281be105252562735d7

PORTARIA Nº 1004, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado

à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GENILTON PEREIRA DO VALE,

inscrito no CPF sob nº 022.526.663-66 lotado na Escola Municipal Anastácio

Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1c2fec7a0e2d5b2bb7cfd85623276487*

PORTARIA Nº 1005, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCISCO

DAS CHAGAS DE LIMA LOPES FILHO, inscrito no CPF sob nº 612.337.293-90

lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cf0bf9e4f71d27c15188150994e61c14*

PORTARIA Nº 924, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE DE

RIBAMAR DIAS VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 255.175.543-34 lotado na Unidade

Escolar Rio Novo dos Lençóis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d31e9a3eeb86137faad00b4ee7517b9a*

PORTARIA Nº 925, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Senhor ADAILSON SOUSA REIS,

inscrita no CPF sob nº 012.364.513-17, lotado na Escola Municipal Tiradentes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 96784feb6c63ffd3874a219b60be1030*

PORTARIA Nº 926, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª JOSILEIA BRANDÃO DA

ROCHA, inscrita no CPF sob nº 616.661.323-73 lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d6b32cb07545bef3e6cad6d8cdc7f4fe*

PORTARIA Nº 927, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ALDO REIS ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 006.063.473-13, lotado na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 60d5a84b54d605adb3a24ae68fb3fbd*

PORTARIA Nº 928, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 042.365.653-82 lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cc88e25b3e1b05f3c5edb26f3a1144c4*

PORTARIA Nº 929, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. CHARLES

SOUSA ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 616.664.333-06 lotado na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 36b1fa4e424eeb2af1178cddec995245*

PORTARIA Nº 930, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª. ELOIDES PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 030.681.403-07, lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06

DE MARÇO DO ANO DE 2023.
RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 66b5118c77e5ec89dc32b85c4dabfc18*

PORTARIA Nº 931, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 871.400.203-53, lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5c9f43df3431b2337627a34ad109363b*

PORTARIA Nº 932, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª TATIANE VALE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 062.647.453-16 lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06

DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7f42af25d91f8d32116f1e4757ad2ecf*

PORTARIA Nº 933, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª TEREZINHA DE JESUS DA

ROCHA FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 053.574.253-37 lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 38d3e47c4c499a29b5faf1b6bc2e0d62*

PORTARIA Nº 934, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. LUIS DE ALMEIDA NONATO

NETO, inscrito no CPF sob nº 619.664.973-69 lotado na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: af7a7ef31490a3f1516335f28e217a28*

PORTARIA Nº 935, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. JAIRO DA ROCHA SILVA, inscrito no CPF sob nº 064.401.043-65, lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4bb3248d3c7d40c1d3c8d8010b6cc49c*

PORTARIA Nº 936, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA IRENE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 003.599.653-69 lotada na Escola Municipal Nestor Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bf82205ef71f581bc7037199d6d0b6aa*

PORTARIA Nº 937, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCISCO

DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob nº 373.952.543-68 lotado na Escola

Municipal Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4866079f35d06078ba3e2cfa8896a5cf*

PORTARIA Nº 938, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 004.331.093-19 lotado na Escola Municipal Tiradentes I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1d08d213d45e4822eff093d66e19749d

PORTARIA Nº 939, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FRANCINILDE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 075.707.433-26 lotada na

Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bb75a87495f3aa89e8233e200520ca44

PORTARIA Nº 940, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FERNANDO DINIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 076.033.193-66, lotado na Escola

Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e47d5c0ead72ae9d7d07c7241a82217e

PORTARIA Nº 941, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. IVONE CALDAS GOMES,

inscrito no CPF sob nº 602.139.333-30, lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ea1bfcd155e89938d0a56b7e7dc90a4d

PORTARIA Nº 942, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr.

FABRICIO
PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 010.742.683-85 lotado na Escola Municipal Leocádio da Rocha.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9901d3e8e86ef99212fbae9a3e565ed9*

PORTARIA Nº 943, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JANICE CALDAS GOMES, inscrito no CPF sob nº 042.785.083-52 lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4c464a5e08ea094ed9dcb5104939e1c9*

PORTARIA Nº 944, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. AGEU ESCORCIO CABRAL, inscrito no CPF sob nº 609.779.053-01 lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b8568eda8f4fc082f30fc4ed0aa14b62*

PORTARIA Nº 945, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MARIVALDO GARCES CALDAS, inscrito no CPF sob nº 619.593.683-97 lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2a59312744c054ba60a4275e02009c27*

PORTARIA Nº 946, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei



Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª ELIANA GOMES SILVA, inscrita no CPF sob nº 609.770.403-80 lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bb5913fc61c6dfc7c951cde7143e3e9d*

PORTARIA Nº 947, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCILENE MARQUES MENDES, inscrita no CPF sob nº 023.242.303-21, lotada na Escola Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a7f0660768be13e4cbb4c4812474325d*

PORTARIA Nº 948, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA SILVINA PEREIRA GARCES, inscrita no CPF sob nº 883.729.283-04, lotada na Escola Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f0862394704c5311dec171db03ec5da3*

PORTARIA Nº 949, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA JOSE FERREIRA

COSTA, inscrita no CPF sob nº 603.943.693-00 lotada na Escola Municipal José

Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bde697538aef6131f17d879beddd955e*

PORTARIA Nº 950, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de

educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANTONIA SANTOS VALE inscrita no CPF sob nº 602.100.813-84 lotada na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6e7b304cd28d183f503a667cb4281fa7*

PORTARIA Nº 951, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª GEISA FEITOSA COELHO, inscrita no CPF sob nº 633.736.503-80 lotada na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d1c9f29ed792f60926a40eedbbf171d*

PORTARIA Nº 952, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANAGILDA

CABRAL COELHO, inscrita no CPF sob nº 611.922.413-04 lotada na Escola Municipal Jose Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 39dead03087dc5cdee888073aacd5fe1*

PORTARIA Nº 953, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VALDILENE DA PAZ REIS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 045.635.153-10, lotada na Escola Municipal Oscar Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 164f2e2b44ed50057756013c646b75c7*

PORTARIA Nº 954, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Código identificador: 73ed0e474efc5890c79e538d1cdf4d2a

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. VALDINAN DOS SANTOS ROCHA, inscrita no CPF sob nº 614.220.483-30, lotado na Escola Municipal Oscar Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1b61970642ab296214e0833399d08020

PORTARIA Nº 955, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do cargo de Gestor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de GESTOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. VALBER FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 017.419.023-98 lotado na Escola Municipal Oscar Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

PORTARIA Nº 956, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. VALBER FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 017.419.023-98 lotado na Escola Municipal Oscar Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e5bdb4469b72ad507e6d6b5dc2c46c45

PORTARIA Nº 957, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ADRIANO REIS RABELO, inscrito no CPF sob nº 609.755.223-88 lotado na Escola Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3f63369ff6e2e55f15d47666858c99b0*

PORTARIA Nº 958, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSÉ RONALDO CALDAS

CATANHEDE, inscrito no CPF sob nº 066.269.153-98 lotado na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cdff461ca775052e0200a1f1b4162e10*

PORTARIA Nº 959, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUZIA MACEDO GOMES,

inscrita no CPF sob nº 039.262.753-16 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 95dae8cc6a3ce8f3c940085223da678e*

PORTARIA Nº 960, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª CLECIANE CALDAS MACEDO, inscrita no CPF sob nº 611.750.323-79 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 833e68b2dda8509365e94eb952ae6964*

PORTARIA Nº 961, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DAVI SERGIO FEITOSA

FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 101.661.663-59 lotado na Escola Municipal

Demostenes Caripina Maues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d8f44931f75cb0a693b4bbea69849041

PORTARIA Nº 962, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. IRANILDA CARVALHO FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 630.816.973-01 lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 60e2d21045ee07fe34fad8d2c5b34a40

PORTARIA Nº 963, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª IRANICE PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 044.463.523-85 lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: eabd8742737bcc84a585fc99ea6a22a

PORTARIA Nº 964, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RAIMUNDO NONATO SILVA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 603.609.533-36 lotado na Escola Municipal Domingos Pereira.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a4644a05f2e0b9f00a8496b3899b7d49

PORTARIA Nº 965, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. EDILSON SOARES DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 959.468.883-15 lotado na Escola

Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7934635ad646a4af2ec8af5398d8f45d

PORTARIA Nº 966, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gestor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de GESTOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº 030.847.663-80, lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 68da99a8121ff71ed4534d28d162c25a

PORTARIA Nº 967, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. JOCILEIA DA

CONCEIÇÃO

SOUSA, inscrito no CPF sob nº 053.085.113-06 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1e905c8675cf3fdd9119ef0ee4bd75fa

PORTARIA Nº 968, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MAURICIO SOEIRO REIS, inscrito no CPF sob nº 023.895.643-13 lotado na Escola Municipal Raimundo Bernardo da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fff46e853182d2a08187b9b6783b5a24

PORTARIA Nº 969, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª ANDRESSA COSTA CALDAS, inscrito no CPF sob nº 048.532.813-55 lotada na Escola Municipal Antônio José Goldinho Neto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9b9416ace711335e7b4ee708e7e0fbab*

PORTARIA Nº 970, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANDREIA BARROSO DO VALE MIRANDA, inscrita no CPF sob nº 017.178.663-79 lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 228a851d3521916ca9d4dd81dd0747e7*

PORTARIA Nº 971, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª ROSILENE MARTINS CANTANHEDE, inscrito no CPF sob nº 012.509.313-63 lotada na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 11bb363516d40a1877fc21b3fa654978*

PORTARIA Nº 972, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª OZIANE CANTANHEDE PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 619.636.893-13 lotada na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 016bf27329e57542f733ef8d3b2613a8*

PORTARIA Nº 973, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MANOEL DE JESUS ROCHA

MARTINS, inscrito no CPF sob nº 048.860.123-10 lotado na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3bb6850694c63a57b17c53a122df57cc*

PORTARIA Nº 974, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSEILTON RODRIGUES

DINIZ, inscrito no CPF sob nº 848.071.803-04 lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cc43d0d863bbae6a1dee47a04da79282*

PORTARIA Nº 975, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor

Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JIMMY

ALLEX MARTINS LOPES, inscrito no CPF sob nº 053.121.963-12 lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: faa27e13d30308a3be114cc38041f7ed*

PORTARIA Nº 976, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIA

BRAZÃO DAMASCENO, inscrito no CPF sob nº 751.635.272-15 lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5f45d9eb30563be4b93eaac0046eceed*

PORTARIA Nº 977, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOÃO

BATISTA CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 050.227.283-03 lotado na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d441cc829f019b33456128326db9476b*

PORTARIA Nº 978, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROUSINETH RODRIGUES DOS ANJOS, inscrito no CPF sob nº 609.732.483-94

lotado na Escola Municipal José Ferreira dos Reis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 579c6ddc63ac9994f6ba2046f35e1ac4*

PORTARIA Nº 979, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROGERIA

PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob nº 602.851.083-10 lotado na Escola Municipal José Ferreira dos Reis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: af1a163ac4d4c8c055e985a31cf6f316*

PORTARIA Nº 980, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. PATRICIA

REGINA ROCHA SILVA, inscrito no CPF sob nº 007.633.983-14 lotado na Escola Municipal Estiva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5de8046b471364989ebb8db8c20eb4b1*

PORTARIA Nº 981, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANTÔNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob nº 045.606.423-03 lotado na Escola Municipal Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 85f3c6fa10e22acf21aa74b177d2bea5*

PORTARIA Nº 982, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DO SOCORRO NUNES

LEAL, inscrito no CPF sob nº 011.011.303-93 lotado na Unidade Escolar Manoel da

Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0f5a4ece80e1bbb49cbccf32e86b0237*

PORTARIA Nº 983, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MIRIAN

DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 009.101.723-82 lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 37f6bf12b0655aa5c5b57205275bf28d*

PORTARIA Nº 984, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA

DA PAIXÃO COSTA DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 019.982.703-60 lotado na Escola Municipal Inocência Magalhães.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 915f4343c304b9eef23fbd617ed0889e

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c3d082e742e36089f7ef5be873824b22

PORTARIA Nº 985, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LETICIANE SILVA DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 609.821.373-97 lotado na Escola Municipal Francisco de Assis Araújo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a03511980082579a73c48c946973ddbe

PORTARIA Nº 986, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VALDISHIRLEY ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 015.533.473-58 lotado na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DULCILENE CONCEIÇÃO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 048.343.683-60 lotado na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d775b41f69354dd87c5328f6d62f4673

PORTARIA Nº 988, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELIENE SOARES PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 003.411.123-99 lotado na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: dbc86ad6b4e8085c1a5082ec88cc86db*

PORTARIA Nº 989, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANESSA SILVA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob nº 070.785.203-00 lotado na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6fe1f0ffcd18378f90ebbcd1557c445b*

PORTARIA Nº 990, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. OCILENE SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob nº 611.959.713-11 lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1f110189f5e754808348600a309f60f8*

PORTARIA Nº 991 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MACIEL CABRAL DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 619.562.543-40 lotado na Escola Municipal Plácido Pereira.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8db93cc126daad22bf07701767501835*

PORTARIA Nº 992 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MACIEL CABRAL DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 619.562.543-40 lotado na Escola Municipal Plácido Pereira.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 93ceb6f33e07afae83bb601be87f60c5

PORTARIA Nº 993 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DAYANE SILVA VILAR, inscrito no CPF sob nº 633.922.693-01 lotado na Escola Municipal São João Batista Extrema.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1ec62d802bf6b08f8b878a42f1b11b32

PORTARIA Nº 994 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MARCELO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 635.853.473-47 lotado na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5821f243fe4b8ad46e57e654a7de7141

PORTARIA Nº 995 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANA CLEUDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 006.902.373-59 lotado na Escola

Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 55c0206c4eb1358fae1ab8dc398b4dad

PORTARIA Nº 996 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. AILSON SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 619.665.783-69 lotado na Escola Municipal Santa Perciliana.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 74a10cb3cf35870d53ddd18d6911c302*

PORTARIA Nº 997 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLARICE VALE MARQUES, inscrito no CPF sob nº 840.325.963-87 lotado na Escola Municipal Raimundo Bernardo da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: baca410b7da01cf47c1229b3051fec56*

PORTARIA Nº 998 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANEUZA PEREIRA ALVES MENDES, inscrito no CPF sob nº 045.546.903-26 lotado na Escola Municipal Manoel

Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f7fa334f3286c00a19c1bc53577b8a31*

PORTARIA Nº 999 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLENILCE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 609.801.703-46 lotado na Escola Municipal Manoel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4485d0b96aca2145b9f8225a853008e2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 26/2023 / Dispensa de Licitação nº 02/2023
AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração
OBJETO : Contratação de empresa para realizar Palestra com o tema: Saberes e fazeres da gestão escolar e da sala de aula para garantir o direito de aprender, no Município de Pedro do Rosário/MA.

PRAZO : 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Empresa: WESGLY DE M. SALES-ME (QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL), com sede na Rua Dr. Hermogenes, nº 21, Centro, Pedra Branca/CE, inscrição no CNPJ sob n.º

27.612.207/0001-73.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parcer jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 01 de março de 2023

Sueli de Jesus Lobato
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 50773d39b545fdc0685e76a18e1b16a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2023 PENALVA. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do evento de carnaval, nas datas que especifica.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Portaria nº. 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia, que determina o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2023, e em atendimento ao costume e tradição local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias, 20 a 22 de fevereiro de 2023, nas repartições públicas deste Município, em virtude do evento de carnaval.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 23 de fevereiro de 2023, às 08 horas.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Municípios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 16 de fevereiro de 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 4c3da7fb240e852e825ba31ebcf09b40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

ESPÉCIE: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 02/2021. **PROCESSO:** 14/2020-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 05/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Mavi Serviços e Locações Eireli-EPP (CNPJ nº 34.760.829/0001-04). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 19/01/2023 a 19/01/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Marcus Vinícius Froés Leite, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d20d168cd6c38925939778820d9a7bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, através da Secretária Municipal de Educação, Marcia de Moura Costa Martins, nomeada pela portaria 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2023, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA**, com fundamento na, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 26, de 17/06/2013, Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. O mesmo será julgado pela Comissão permanente de licitações, instituída pela portaria 020/2023 de 09 de fevereiro de 2023. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 05/04/2023, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA. O Edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII, no Site www.pioxii.ma.gov.br, no endereço supracitado. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou no e-mail pioxiiicpl@gmail.com. esclarecemos ainda para todos os fins que a presente licitação será realizada em espaço amplo, respeitando todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social, aos presentes será obrigatório o uso de máscaras, e ainda disponibilizaremos de álcool em gel aos senhores licitantes e a todos que acompanharem a devida sessão.

Pio XII - MA, 07 de março de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 91bdb92d9a1c7b15ec5cc60dfdb6fa73

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Marcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, instituído pela portaria 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **22 de março de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de Fevereiro de 2023, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e saúde de Pio XII - MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN,

Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 07 de março de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b0dc1d0c2c6aeb66c860b312f2b9952f*

008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 07 de março de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ddac2e3c7df79b1a66c3ba9aeae01bc1*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, instituído pela portaria 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **10h00min (dez horas)** horário local do dia **22 de março de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto **o Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 07 de março de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8b3552451cc711ee381afae4cc3930b9*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Marcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, instituído pela portaria 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **10h00min (dez horas)** horário local do dia **23 de março de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de Fevereiro de 2023, tendo por objeto **o Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 07 de março de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: af6dc3263c4dd8d6cd8bedfee35be112*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **23 de março de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto **o Registro de Preços, visando eventual e parcelado fornecimento de link dedicado de internet por meio de fibra ótica para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, instituído pela portaria 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna

público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **03 de abril de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 07 de março de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ee82b1ca59cbb0bf67e13631a2399cd1*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Luciana do Nascimento Franco Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, instituída pela portaria 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **04 de abril de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Kits Enxoval para a Secretaria do Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 07 de março de 2023.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 210a9cd8c7ce4885791e6a679d187c2*

RESOLUÇÃO Nº 01 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pio XII, no uso das atribuições legais conforme estabelece a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 202/2022.

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir a Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Pio XII/MA.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- Iracélia Naiva de Oliveira**, representante da Poder Público.
- Sergio Morais Silva**, representante do Poder Público.
- Marcos Araujo Sirqueira**, representante da Sociedade Civil.
- Marcos Thadeu do Nascimento Oliveira**, representante do Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidir-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3o. Compete à Comissão Organizadora:

Conduzir o processo de escolha;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto a Justiça Eleitoral, os mesários, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

Resolver os casos omissos.

Art. 4o. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5o. Esta Comissão terá até 03 de outubro de 2023, para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 6o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII -MA, 06 de março de 2023

Iracélia Naiva de Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9e0465dbf077eb8de0cc3e8cbcd455f60

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 48.478.076/0001-53 com o valor de **R\$ 531.254,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 001/2023.

Pio XII/MA, 06 de março de 2023.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 05863c026f074a96a59bc8894de8ff58

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para futura e parcelada prestações de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, com traslados por via terrestre de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa FUNERARIA NOVA UNIAO LTDA CNPJ 17.181.954/0001-40 com o valor de **R\$ 821.452,00 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 003/2023.

Pio XII/MA, 08 de março de 2023.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: acd5996c0cf1932b5c68bb24c075b23d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096.2023

Extrato de Contrato Nº 096.2023. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 007/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159.25.10/2022. **Partes:** O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **05.282.801/0001-00**, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº

742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.940.654/0001-44**, sediada Praça Parsondas de Carvalho, nº165, Centro, Riachão, Maranhão, CEP: 65.990-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de **reforma da Unidade Escolar Nossa Senhora da Penha**, do município de Riachão/MA, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE DE RECURSO:** Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Dotação: 12.361.0403.1-068 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Ensino Fundamental.Natureza da Despesa.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Dotação: 12.365.0401.1-074 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Educação Infantil.Natureza da Despesa.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;41 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.Órgão: 06-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Dotação: 12.361.0403.1-039 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares Ensino Fundamental.Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.Órgão: 06-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Dotação: 12.365.0401.1-044 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares educação infantil.Natureza da Despesa;4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **VALOR GLOBAL: R\$ 331.801,61 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e um reais e sessenta e um centavos).****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS-TP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, Contratante e o Senhor **EDVALDO RODRIGUES DOS REIS**, RG nº 331580536 SSP/MA, e CPF nº 449.264.993-04 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f257c5af82640442899f7e75c0c92841

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101.2023

Extrato de Contrato Nº 101.2023. REFERENTE A **INEXIGIBILIDADE nº 001/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 357.23.02/2023-PMR**. **Partes:** O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **05.282.801/0001-00**, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e o senhor: **MARCIO SAPORITI GASPRE**, inscrito no CPF: 541.212.489-53, com endereço na Rua do Comércio, n.º 1174, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, CEP: 77.940-000. **OBJETO:** Contratação por inexigibilidade, de pessoa física especializada para a **REVISÃO DO PMAE** com: Vistoria do sistema de abastecimento de água, diagnóstico das condições de operação e levantamento das demandas de infra estrutura, prognóstico para um horizonte de no mínimo 30 anos, elaboração de estudo de viabilidade para a implantação do regime de parceria público privada em forma de concessão comum, apresentação dos resultados em audiência pública, elaboração de minutas de documentos necessários ao eventual processo licitatório e o registro junto ao CREA/MA dos estudos

realizados, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.
FONTE DE RECURSO: Órgão: **01-PREFEITURA DE RIACHÃO**. Unidade: **06-SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA**. Dotação: **04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**. Natureza da Despesa: **3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**. Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**. **VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**. **PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**, RG nº 114463399-8 - SSP/MA, CPF nº 963.915.103-34, **Contratante** e o Senhor **MARCIO SAPORITI GASPRE**, CPF: 541.212.489-53 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2023.**

Publicado por: **LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA**
Código identificador: 866544192774269cf294341e4344dca3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2022-PMR /MA. POCESSO Nº 021/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2022-PMR /MA. POCESSO Nº 021/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO-MA**, inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90 e a empresa **GLAUCIA ALVES COSTA**, CNPJ nº 09.495.685/0001-69. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - realização de aditivo de prazo de dois meses ao Contrato nº 020/2022-PMR, que passa a vigorar de 20/01/2023 a 20/03/2023; As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 MANUT. DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 0000 Manut. da Secretaria Municipal De Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.11 - Locação de Softwares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 132 da Lei nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2023. **DÉBORAH MENDES CALVET**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: **GUSTAVO MARQUES COIMBRA**
Código identificador: 263e0b8db2e347ca444526eae03cd75a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº **0026/2023**. Processo Administrativo nº **076/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº **10.509.014-/0001-99**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIAS EM CAMARIM, LOCAÇÃO DE TENDA E PROMOÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2023**, decorrente da Adesão de **Ata de Registro de Preços nº 033/2022**, gerenciada pelo Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, aderida pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 39.960,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022-CUSTEIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **06/02/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº **008.302.053-57**; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO**, Sambaíba/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 2db6f702a4e35bec506c8bff7425c88f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **045/2023**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da**

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, CNPJ nº **17.134.601/0001-90** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **002/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 885.578,50 (OITOCENTOS OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.306.0251.2-039- MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/03/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO** CPF nº **002.366.223-90**; Representante Legal da **RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, Sambaíba, 03 de março de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 766be42b8f3a3d77ee0344807cc73a8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023 - GAB DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023 - GAB DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”



O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 006/97, de 03 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, reorganização do Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 30 de MARÇO de 2023, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema “**AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA; GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA**”, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA
Procurador-Geral do Município
NITERRAN SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: fe1cc008f3e49c57dc29879609bc7773

PORTARIA Nº 017/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 017/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO TÉCNICO EM QUÍMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 129774893-04, para exercer o cargo em comissão de **TÉCNICO EM QUÍMICA** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 25 de Janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: adbc10da6decb8073ee035224b3e7c7e

PORTARIA Nº 018/GAB , DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 018/GAB , DE 08 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO que nenhum evento que possa perturbar sossego ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a sua segurança, será inicializado sem prévia autorização do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA;

CONSIDERANDO que o requerimento de solicitação de utilização de praça pública para realização de evento, fora deferido.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar ao Senhor Pastor **Miguel Ferreira Lopes**, a utilizar praça pública para realização de evento da Igreja Evangélica Missão Atos, no centro de Santa Filomena do Maranhão - MA, em 18.03.2023, pelo período de 18:00 às 21:30.

Art. 2º. Eventual sinalização do local será de responsabilidade do interessado, bem como a limpeza após a realização do evento.

Art. 3º. Torna-se imprescindível, quando da realização do evento, que o interessado apresente esta Portaria sempre que solicitado pelos agentes de fiscalização deste município, pois na sua falta o evento poderá ser imediatamente cancelado.

Art. 4º. A utilização dos equipamentos de som deverá obedecer ao que preceitua a Lei do Silêncio, sob pena de cancelamento do referido evento.

Art.5º. O não cumprimento de qualquer das exigências desta Portaria, implicará na nulidade da autorização para interdição com o consequente cancelamento do evento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 36ab465f0b8c41ccbdb9da30daf49ce5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para o fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 23 de Março de 2023 às 9h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de março de 2023. João Pinheiro de Melo - Pregoeiro do Município.



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 26f70edaddb4e7ad71a281b0cfebc6a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 E 13/2023/CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPL/PMSDM

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a **Srª. Tarcia Karlene Silva Costa**, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, casada residente e domiciliada na cidade de São Domingos do Maranhão - MA **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: P.A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI - inscrita no CNPJ: 40.306.596/0001-77, localizada na Senador Millet nº 210 - Bairro Maranhão Novo - cidade de Imperatriz - MA, neste ato representado pela Sr. Patrica Almeida da Silva Milhomem, brasileira, solteira, empresaria portadora do Rg nº: 0189332520010 SSP - MA CPF nº: 603.186.093-71, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, esta sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar**, para atender as demandas do Município de São Domingos do Maranhão - MA, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 030/2023**.

Item	Especificações	Marca	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
29	Frango congelado corte tipo peito, 1 kg Parte da ave semi - processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Características organolépticas Aspecto - próprio Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 20 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa. Marca: Fabricante:	FRIATO	Kg	8000	12,98	R\$ 103.840,00
	Total Geral					103.840,00

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de março de 2023.

<u>Jorges Fran Costa Ramalho Silva</u> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	<u>P.A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI</u> -CNPJ: 40.306.596/0001-77 Patricia Almeida da Silva Milhomem Rg nº: 0189332520010 SSP - MA CPF nº: 603.186.093-71 Representante Legal da empresa
---	--

Srª. Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPL/PMSDM

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a **Srª. Tarcia Karlene Silva Costa**, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, casada residente e domiciliada na cidade de São Domingos do Maranhão - MA **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: L.A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - inscrita no CNPJ: 40.508.357/0001 - 08, localizada na Rua Coronel Mario Andrea nº 103 - B, Três Poderes - cidade de Imperatriz - MA, neste ato representado pela Sr. Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, brasileira, solteira, empresaria portadora do Rg nº: 5770727 SSP - MA CPF nº: 948.742.802-00, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, esta sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº**

10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar**, para atender as demandas do Município de São Domingos do Maranhão - MA, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 030/2023**.

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total	Marca
1	Açúcar cristal 1kg Características gerais: Sacarose obtida da cana-de-açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Características microscópicas: Sujidades, parasitas e larvas: ausência. Elementos histológicos e amidos estranhos: ausência Embalagens Primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Marca: Fabricante:	Kg	24000	5,03	R\$ 120.720,00	ITAJA
2	Açúcar cristal 1kg Características gerais: Sacarose obtida da cana-de-açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Características microscópicas: Sujidades, parasitas e larvas: ausência. Elementos histológicos e amidos estranhos: ausência Embalagens Primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Marca: Fabricante:	Kg	6000	5,03	R\$ 30.180,00	ITAJA
3	Adoçante dietético natural líquido, 100ml A base de esteviosídeo, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e conter ter registro no ministério da agricultura e ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. Marca: Fabricante:	Unidade	1000	7,19	R\$ 7.190,00	ASSUGRIN
4	Alho, 1 kg: Alimento in natura, de primeira qualidade, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1kg/ unidade. Marca: Fabricante:	Kg	1600	25,95	R\$ 41.520,00	IN NATURA



5	Arroz polido branco tipo 1, kg Grão tipo 01, polido, sem a presença de sujidades e outros tipos de contaminantes. Características organolépticas Aspecto - próprio, cor - própria, cheiro - próprio, sabor - próprio. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo de validade Mínimo de 6 (seis) meses a contados a partir da data de sua fabricação. Marca: Fabricante:	Kg	25600	5,73	R\$ 146.688,00	BUTUÍ
6	Arroz polido branco tipo 1, kg Grão tipo 01, polido, sem a presença de sujidades e outros tipos de contaminantes. Características organolépticas Aspecto - próprio, cor - própria, cheiro - próprio, sabor - próprio. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo de validade Mínimo de 6 (seis) meses a contados a partir da data de sua fabricação. Marca: Fabricante:	Kg	6400	5,74	R\$ 36.736,00	BUTUÍ
7	Aveia em flocos cx 500g Aveia, em flocos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa de papelão com peso de 170g, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela Anvisa. Marca: Fabricante:	Caixa	7000	9,48	R\$ 66.360,00	NESTLÉ
8	Amido de milho, cx 200 g. Especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem com peso líquido de 500g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Embalagem de 500 g e/ou 1 kg. Validade não inferior a 360 dias. Marca: Fabricante:	Caixa	8000	5,02	R\$ 40.160,00	AMAFIL
9	Batata Inglesa, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg. Marca: Fabricante:	Kg	7000	6,48	R\$ 45.360,00	IN NATURA
10	Beterraba, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg. Marca: Fabricante:	Kg	7000	7,22	R\$ 50.540,00	IN NATURA



11	<p>Biscoito cream cracker Pct 400g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg Marca: Fabricante:</p>	Pacote	25200	6,06	R\$ 152.712,00	FORTALEZA
12	<p>Biscoito cream cracker Pct 400g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg. Marca: Fabricante:</p>	Pacote	6300	6,06	R\$ 38.178,00	FORTALEZA
13	<p>Biscoito doce tipo maria Pct 400 g especificação : biscoito tipo doce, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitida. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg. Validade não inferior a 180 dias.</p>	Pacote	24800	7,32	R\$ 181.536,00	MARILAN
14	<p>Biscoito doce tipo maria Pct 400 g especificação : biscoito tipo doce, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitida. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg. Validade não inferior a 180 dias. Marca: Fabricante:</p>	Pacote	6200	7,32	R\$ 45.384,00	MARILAN



15	Biscoito tipo polvilho 400g Características gerais Biscoito obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de tapioca ou polvilho preparada com farinhas, amidos, féculas, ovos, sal, óleo e fermentadas permitidas na legislação. Não contém glúten. Características organolépticas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Prazo de validade Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: Fabricante:	Pacote	5000	5,46	R\$ 27.300,00	CASSINI
16	Biscoito tipo rosquinha, zero lactose, Pct 400g Contendo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal, aroma artificial de coco ou baunilha. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390 kcal em 100 gramas do produto. Forma de apresentação: pacote com 400 gramas. Zero lactose. Marca: Fabricante:	Pacote	2500	7,49	R\$ 18.725,00	MARILAN
17	Café, 250 g Torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo a vácuo, embalagem de 250 gr, qualidade superior, a marca deve possuir certificado do pqc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com Pct. 500gr 1.100 10,52 11.572,00 _ validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Marca: Fabricante:	Pacote	10000	9,35	R\$ 93.500,00	VIANA
18	Café, 250 g Torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo a vácuo, embalagem de 250 gr, qualidade superior, a marca deve possuir certificado do pqc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com Pct. 500gr 1.100 10,52 11.572,00 _ validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Marca: Fabricante:	Pacote	2500	9,37	R\$ 23.425,00	VIANA
19	Cebola, tipo branca média, kg De primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Fabricante:	Kg	4000	7,18	R\$ 28.720,00	IN NATURA



20	Carne bovina, corte músculo moído ou picado, 1 kg Carne moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de homogeneização de massas musculares e carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada- cms; permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C. Marca: Fabricante:	Kg	16000	19,48	R\$ 311.680,00	FRIBAL
21	Carne bovina, corte músculo moído ou picado, 1 kg Carne moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de homogeneização de massas musculares e carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada- cms; permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C. Marca: Fabricante:	Kg	4000	20,51	R\$ 82.040,00	FRIBAL
22	Coco ralado médio, 50 gramas Coco ralado seco médio, com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%. Marca: Fabricante:	Pacote	11600	2,54	R\$ 29.464,00	SOCOCO
23	Cominho, Pct 100g Características gerais: Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade Características organolépticas Cor - própria, Odor - próprio, Sabor - próprio Características microscópicas: Ausências de substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma vigente. Prazo de validade Validade deve ser entre 6 e 12 meses contados a partir da data de sua fabricação. Marca: Fabricante:	Pacote	2400	1,64	R\$ 3.936,00	MARATÁ
24	Colorau/corante Corante, tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricação. Marca: Fabricante:	Pacote	4000	0,76	R\$ 3.040,00	SINHÁ
25	Chocolate em pó 50%, 200 g. Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado; aspecto: produto homogêneo. Cor: marrom. Aroma: característico. Sabor: chocolate e adoçado Cacau alcalino em pó e açúcar. Não contém glúten. Caixa ou sachê com 200 gramas. Marca: Fabricante:	Pacote	10000	13,98	R\$ 139.800,00	NESTLÉ
26	Chocolate em pó 50%, 200 g. Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado; aspecto: produto homogêneo. Cor: marrom. Aroma: característico. Sabor: chocolate e adoçado Cacau alcalino em pó e açúcar. Não contém glúten. Caixa ou sachê com 200 gramas. Marca: Fabricante:	Pacote	2500	13,98	R\$ 34.950,00	NESTLÉ



27	Extrato de tomate, Und 340g Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em sachê, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g. Marca: Fabricante:	Unidade	9800	6,05	R\$ 59.290,00	QUERO
28	Flocos de milho, 500 g Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto a atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Marca: Fabricante:	Pacote	30000	2,4	R\$ 72.000,00	NUTRIVITA
30	Frango congelado corte tipo peito, 1 kg Parte da ave semi - processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Características organolépticas Aspecto próprio Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 20 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa. Marca: Fabricante:	Kg	2000	14,84	R\$ 29.680,00	FRIATO
31	Frango congelado kg Ave semi- processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa. Marca: Fabricante:	Kg	22400	13,78	R\$ 308.672,00	FRIATO
32	Frango congelado kg Ave semi- processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa. Marca: Fabricante:	Kg	5600	14,84	R\$ 83.104,00	FRIATO



33	Leite de coco Und 250 ml Leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, reduzido teor de gordura (máximo de 15% p/p) e demais substâncias permitidas p/ a fabricação, embalagem de vidro com 250 ml, em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01ano a 2anos, com os registros obrigatórios do ministério competente. Marca: Fabricante:	Unidade	4300	5,5	R\$ 23.650,00	SOCOCO
34	Leite de vaca em pó zero lactose, Pct 200g 1ª qualidade, zero por cento de lactose, ideal para o consumo de pessoas intolerantes à lactose, não deve apresentar qualquer contaminação, adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do ima ou sif. Marca: Fabricante:	Pacote	800	21,21	R\$ 16.968,00	CCGL
35	Leite em pó integral enriquecido Pct 200g Características gerais Alimento obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução e não conter glúten. Enriquecido com as vitaminas a, d e ferro. Características microbiológicas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Primária: o produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (tipo sachê) ou latas contendo de 200g Prazo de validade Mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Rotulagem 1. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Marca: Fabricante:	Pacote	40000	8,48	R\$ 339.200,00	CCGL
36	Leite em pó integral enriquecido Pct 200g Características gerais Alimento obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução e não conter glúten. Enriquecido com as vitaminas a, d e ferro. Características microbiológicas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Primária: o produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (tipo sachê) ou latas contendo de 200g Prazo de validade Mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Rotulagem 1. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Marca: Fabricante:	Pacote	10000	8,48	R\$ 84.800,00	CCGL
37	Macarrão com ovos tipo parafuso comum Pct 500g Ingredientes: massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primaria: pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos termosoldado; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével. Embalagem secundária: fardo de filme plástico (pe) atóxico termosoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Marca: Fabricante:	Pacote	12800	5,32	R\$ 68.096,00	ESTRELA



38	Macarrão com ovos tipo parafuso comum Pct 500g Ingredientes: massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos termosoldado; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével. Embalagem secundária: fardo de filme plástico (pe) atóxico termosoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Marca: Fabricante:	Pacote	3200	5,32	R\$ 17.024,00	ESTRELA
39	Macarrão espaguete com sêmola Pct 500g ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Fabricante:	Pacote	18000	3,66	R\$ 65.880,00	ESTRELA
40	Margarina, 250 gramas Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio, benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq. Edta e bht, aromatizante: aroma idêntico ao natural e corantes: urucum e cúrcuma. Lata atóxica de 250 mg. Marca: Fabricante:	Unidade	10000	5,64	R\$ 56.400,00	PRIMOR
41	Milho branco canjica, 500g Milho para munguzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando de 1 kg. Embalagem com identificação do produto, peso líquido. Marca: Fabricante:	Pacote	13600	7,65	R\$ 104.040,00	YOKI
42	Milho branco canjica, 500g Milho para munguzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando de 1 kg. Embalagem com identificação do produto, peso líquido. Marca: Fabricante:	Pacote	3400	7,65	R\$ 26.010,00	YOKI
43	Milho para pipoca, Pct 500g Milho para preparo de pipoca, com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca: Fabricante:	Pacote	7000	5,09	R\$ 35.630,00	YOKI



44	Mistura pronta para bolo, (sabores festa e chocolate) 500 g Mistura composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio), propionato de cálcio, aromatizante, sal e goma xantana. Embalado em embalagem plástica, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 450 a 500 g. Produto sujeito aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Marca: Fabricante:	Pacote	3000	8,46	R\$ 25.380,00	DONA BENTA
45	Moela de frango Moela de frango, congelada, com cor, odor e Sabor característicos do produto, de boa Qualidade, em embalagem transparente à Vácuo ou bem lacradas ou bandeja atóxica de isopor e rotulagem em plástico atóxico, com denominação do Nome do produto, fabricante, endereço, Registro no ministério da agricultura (sif, lma ou sim), data de fabricação e validade. Embalados de 1 em 1 kg, conforme a legislação. Marca: Fabricante:	Kg	6400	16,78	R\$ 107.392,00	FRIATO
46	Moela de frango Moela de frango, congelada, com cor, odor e Sabor característicos do produto, de boa Qualidade, em embalagem transparente à Vácuo ou bem lacradas ou bandeja atóxica de isopor e rotulagem em plástico atóxico, com denominação do Nome do produto, fabricante, endereço, Registro no ministério da agricultura (sif, lma ou sim), data de fabricação e validade. Embalados de 1 em 1 kg, conforme a legislação. Marca: Fabricante:	Kg	1600	18,38	R\$ 29.408,00	FRIATO
47	Óleo de soja De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml. Marca: Fabricante:	Unidade	8000	11,3	R\$ 90.400,00	CONCORDIA
48	Óleo de soja De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml. Marca: Fabricante:	Unidade	2000	11,3	R\$ 22.600,00	CONCORDIA
49	Ovos de galinha produtos tamanho jumbo ou médio, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 30 dias. Registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo s.i.f., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades Marca: Fabricante:	Cartela com 30 unidades	6400	28,29	R\$ 181.056,00	AVINE
50	Ovos de galinha produtos tamanho jumbo ou médio, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 30 dias. Registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo s.i.f., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades Marca: Fabricante:	Cartela com 30 unidades	1600	28,29	R\$ 45.264,00	AVINE



51	<p>Pão massa fina - tipo hot dog, Und 50g Características gerais Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo de pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odores de fermentação e de fumaça. pacote plástico transparente fechado contendo 1kg (um) Características de composição nutricional / unidade de 60g Valor calórico - 250 a 300 kcal Características microscópicas Sujidades, larvas e parasitos: ausência. Marca: Fabricante:</p>	Unidade	15000	1,08	R\$ 16.200,00	PÃO ALIANÇA
52	<p>Proteína texturizada de soja sabor carne vermelha - Pct 500g Características gerais Obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Características organolépticas Aspecto - próprio Cor - própria Cheiro - próprio Características microbiológicas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Embalagens Primária: pacote plástico lacrado, com peso líquido 500 g hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal. Secundária: caixas de papelão fechadas com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Marca: Fabricante:</p>	Pacote	5700	8,68	R\$ 49.476,00	CAMIL
53	<p>Polpa de fruta sabor acerola Polpa de fruta sabor acerola integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: Fabricante:</p>	Kg	9600	9,2	R\$ 88.320,00	SÓ POLPAS
54	<p>Polpa de fruta sabor acerola Polpa de fruta sabor acerola integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: Fabricante:</p>	Kg	2400	9,2	R\$ 22.080,00	SÓ POLPAS



55	Polpa de fruta sabor caju Polpa de fruta sabor caju integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: Fabricante:	Kg	9600	9,17	R\$ 88.032,00	SÓ POLPAS
56	Polpa de fruta sabor caju Polpa de fruta sabor caju integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: Fabricante:	Kg	2400	9,2	R\$ 22.080,00	SÓ POLPAS
57	Pimenta do reino Pimenta do reino moída 100% pura, especiaria sem adição de farinha ou aditivos. Ausência de sujidades ou fragmentos de insetos. Embalagem individual de 100 a 200 g. Marca: Fabricante:	Pacote	3200	3,55	R\$ 11.360,00	KITANO
58	Sal refinado iodado 1 kg O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Prazo de validade Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Marca: Fabricante:	Kg	5000	1,4	R\$ 7.000,00	BOM DE MESA
59	Sardinha em conserva ao molho de tomate Und 125g Sardinha ao molho de tomate embalagem com peso líquido 125g, com ômega3, devidamente inspecionada pelo ministério da agricultura. Marca: Fabricante:	Unidade	20000	5,54	R\$ 110.800,00	88
60	Sardinha em conserva ao molho de tomate Und 125g Sardinha ao molho de tomate embalagem com peso líquido 125g, com ômega3, devidamente inspecionada pelo ministério da agricultura. Marca: Fabricante:	Unidade	5000	5,54	R\$ 27.700,00	88
61	Vinagre de álcool Und 500ml Embalagem integra, vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de gênero acetobacter ou glunobacter. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente o decreto nº 73.267, de 06 de dezembro de 1973 da Anvisa/ms. Marca: Fabricante:	Unidade	2000	1,83	R\$ 3.660,00	MARATÁ
62	Feijão carioca tipo 1, Pct dE 01KG, embalagem plástica transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro de prazo de validade. Marca: Fabricante:	Kg	14400	9,75	R\$ 140.400,00	KICALDO
63	Feijão carioca tipo 1, Pct dE 01KG, embalagem plástica transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro de prazo de validade. Marca: Fabricante:	Kg	3600	9,75	R\$ 35.100,00	KICALDO
64	Iogurte Natural, 200 ML . Produto lacteo, resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterelizado, uht, resconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado), adição de soro de leite (líquido, concentrado e em pó) ou substancia(s) alimenticia(s) , e fermentos lácteos selecionados e outros produtos lacteos. Marca: Fabricante:	Unidade	24000	5,23	R\$ 125.520,00	NESTLE

65	<p>iogurte Natural, 200 ML . Produto lacteo, resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterelizado, uht, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado), adição de soro de leite (líquido, concentrado e em pó) ou substância(s) alimentícia(s) , e fermentos lácteos selecionados e outros produtos lacteos. Marca: Fabricante:</p>	Unidade	6000	5,23	R\$ 31.380,00	NESTLE
66	<p>Coxa e sobrecoxa de frango congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto, prazo de validade, informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias e número do registro do sif, sie ou sim. Marca: Fabricante:</p>	Kg	8000	13,44	R\$ 107.520,00	FRIATO
67	<p>Coxa e sobrecoxa de frango congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto, prazo de validade, informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias e número do registro do sif, sie ou sim. Marca: Fabricante:</p>	Kg	2000	13,44	R\$ 26.880,00	FRIATO
	Total					4.605.296,00

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão

ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de março de 2023.

<p>Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>L.A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.508.357/0001 - 08 Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro Rg nº: 5770727 SSP - MA CPF nº: 948.742.802-00 Representante Legal da empresa</p>
--	--

Sr^ª. Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:	
<p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>Nome: _____ RG nº _____</p>

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 0b6d983d810cd97e26ad34d8c4ed7800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PORTAL LICITANET.COM.BR

A Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 21 de março de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografias; veiculação em blogs; radio e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias e solenes e outras reuniões da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: no site: <http://cmsaojoaodoparaíso.ma.gov.br/ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraíso - MA. São João do Paraíso - MA, 07 de março de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 3cf94f08dfcf1ca7ba5045cc8cdeefc8

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 - PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 - PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021

de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:10hs(oito horas e dez minutos) do dia 21 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para Locação de Veículo para utilização pela Câmara Municipal** de São João do Paraíso - ma. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraíso - MA, em 07 de março de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 2c662a682960fa73d3b465eaacf9f060

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023, ASSINADO EM 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023, assinado em 08/03/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Sinalização Horizontal e Vertical para Atender as Necessidades do Departamento de Trânsito do Município do município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 083/2023. Modalidade: Adesão nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 228.020,00 (duzentos e vinte e oito mil e vinte reais). Vigência Inicial: 8 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 8 de Março de 2023.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 71f4ad93c397dd3ecdf2865dff5b5641

LEI Nº 0231/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 0231/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Projeto de lei, no qual “ Dispõe sobre a premiação para o campeonato do trabalhador 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais. **Faço** saber que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a título de prêmio em forma de incentivo ao desenvolvimento do Esporte, fica o poder executivo municipal autorizado a repassar em valores líquidos a importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para as seguintes premiações:

Categoria Veteranos:

1º lugar- equipe Campeã - Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 1.000,00 (mil reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Categoria Masculino do Trabalhador:

1º lugar- equipe Campeã - Valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Categoria Futsal Amador:

1º lugar- equipe Campeã - Valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Categoria Futsal Feminino:

1º lugar- equipe Campeã - Valor R\$ 1.000,00 (mil reais);

2º lugar- equipe Vice-Campeã - Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Melhor Artilheiro- R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro - R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 3º - A premiação que trata o art.1º, será repassada às equipes ganhadoras na seguinte ordem e nos respectivos valores.

Art. 4º - O valor será pago via transferências para a conta corrente da equipe/ou representante membro da equipe.

Parágrafo único- No ato da inscrição da equipe, deverá ser informada a conta corrente para transferência caso seja classificada conforme Art.3º.

Art.5º A secretaria Municipal de Esporte apresentará os nomes e documentação dos responsáveis à Secretária Municipal de Finanças, que procederá com os pagamentos.

Art.6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria da secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MARÇO DE 2023, SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: fc572ca103fbd1093fa28919a19aadb8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.389.647/0001-57. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto - fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%), em São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 24/02/2023. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: FUNDEB; Valor Global de **R\$ 1.693.288,70** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pela Contratada: Antônio Francisco da Rocha.

São João do Sóter - MA, 24 de fevereiro de 2023.

Publique-Se

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 970c6d59c3e5ce4dc3b45a1a2a3a7421*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025.025/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A025/2023

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025.025/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A025/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado na FAMEM na edição Nº 3053, Quarta, 02 de março de 2023, OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de Políticas Públicas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos -MA, ONDE LEU-SE: Valor: R\$ 35.805,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais) , LEIA-SE: R\$ 39.060,00 (Trinta e nove mil e sessenta reais). As demais informações estão corretas. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: da9773e9912b43ee95bc03cc9d39b9c5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmssc@hotmail.com.

Pregão Eletrônico nº 014/2023	Data/Hora de Abertura 22/03/2023 - 08h00min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---



Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de março de 2023. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 70e6f7b107ca26472d015b0578bb40d6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmcpc@hotmail.com.

Pregão Eletrônico nº 015/2023	Data/Hora de Abertura 22/03/2023 - 08h00min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar condicionados, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes MA.

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de março de 2023. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4257713d4706e352b840c6ee119f8c97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 12, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 12, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controle social na execução e auxílio de formulação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº. 116, de 06 de Julho de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IIIª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Raimundo das Mangabeiras, a ser realizada no dia 28 de março de 2023, com o tema "Reconstruindo a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em

tempos de crise".

Parágrafo único. O COMSEA coordenará a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 116 de 01 de julho de 2015, que dispõe sobre a Criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - A Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da Conferência, serão custeadas pelo Governo Municipal, através da Secretaria pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 07 de março de dois mil e vinte três.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f74988c44be2b3c546b3de8a4efa3440

DECRETO Nº. 11, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 11, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, Estado do Maranhão no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

Considerando o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das Políticas Públicas da Criança e do Adolescente,

Considerando o teor da Lei Municipal nº. 109, de 19 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA,

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o biênio 2023-2025.

DECRETA:

Artigo 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme composição abaixo:

I-Pelo Poder Público:

a. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Samara Fonteles da Silva

Suplente: Pedro Pereira da Silva Junior

Código identificador: ee7babf4d99d2d70f298a88e683d0fe6

- a. Pela Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Luzimar Barros da Silva

Suplente: Antônia de Passos Guimarães

- a. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Emanuel Vieira da Silva

Suplente: Ana das Dores Alves Guida

- a. Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:

Titular: Ezequiel Vieira dos Santos

Suplente: Cleane Ramos da Rocha França

II- Pela Sociedade Civil:

- a. Pela Associação Rádio FM-Rio Neves:

Titular: Paulo Sergio Alves de Sousa;

Suplente: Santana Maria Barros;

- b) Pela Prelazia de Balsas-Pastoral da Juventude:

Titular: Janaina Miranda dos Santos

Suplente: Francisca de Cássia Rodrigues da Rocha

- a. Pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia-IFMA:

Titular: Washington José Serra Neto

Suplente: Edileide Santos Lima

- a. Pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares-STTR:

Titular: Rosa Maria Alves de Sousa

Suplente: Marciano Rodrigues de Miranda

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 07 de Março de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **PEDRINA RODRIGUES MELO**, portadora do CPF nº 571.894.713-91 do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Março de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 796d6734def57a3e453efbfa0a525107

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **SUELY DUTRA BARROS MOREIRA**, portadora do CPF nº 744.161.123-20 do cargo comissionado de Coordenadora da Educação Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Março de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: a468bc6c8143ba8f66c615717f33bb72

PORTARIA Nº 010-A, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 010-A, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o

art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO**, portadora do CPF nº 825.583.883-04 do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Março de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 42bcaab407becd0a4acb33a3510a9831

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **PEDRINA RODRIGUES MELO**, portadora do CPF nº 571.894.713-91 para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Março de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9f700561fc498c34799c3a03f326bb4b

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **SUELY DUTRA BARROS MOREIRA**, portadora do CPF nº 744.161.123-20 para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Março de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 76e5241d55c083d385c5636631ef960d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FATOR DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, de acordo com o que dispõe o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo mesmo está abaixo do limite estabelecido, resolve adjudicar em favor da empresa abaixo mencionada, o objeto da Dispensa de Licitação acima referida consistente na Contratação de empresa especializada na aquisição de postes e suportes das luminárias para a avenida da duplicação da MA-127, localizada na entrada da cidade de Senador Alexandre Costa/MA, conforme consta o processo administrativo nº **12/2023**.

ADJUDICADO: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES EPP
CNPJ nº 05.623.122/0001-58

ENDEREÇO: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2015, BAIRRO CAMPO DANTAS.
CEP: 65.760-000 - PRESIDENTE DUTRA - MA

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 49.666,46 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Senador Alexandre Costa - MA, 06 de março de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa ELETROFIOS CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ nº 05.623.122/0001-58, para a aquisição de postes e suportes das luminárias para a avenida da duplicação da MA-127, localizada na entrada da cidade de Senador Alexandre Costa/MA, conforme consta do processo administrativo nº 54/2023, pelo valor global de R\$ 49.666,46 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Senador Alexandre Costa - MA, 06 de março de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 0eb8aa9766baf2c7122099c97263e141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 04/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO nº 04/2023, de 08 de março de 2023.

Regulamenta a aplicação da lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município Senador La Rocque/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei 14.133/2021 **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Nas contratações públicas realizadas pelo município de Senador La Rocque/MA deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder público, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de Senador La Rocque/MA.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I - Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, observado o requisito de prazo para cumprimento estabelecido no artigo 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Seção II - Da Comissão de Contratação

Art. 5º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 6º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos ou entidades contratante.

Art. 7º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas

Seção III - Do Gestor de Contrato

Art. 9. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Seção IV - Do Fiscal de Contrato

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 11. O fiscal de contrato será delegado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação técnica ou superior.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares,

orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

- a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I** - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II** - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III** - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV** - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V** - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI** - A satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Seção V - Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I** - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
- II** - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
- III** - Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- IV** - Determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- V** - Autorizar a abertura do processo licitatório;
- VI** - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- VII** - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VIII** - Homologar o resultado da licitação;

IX - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Seção I - Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

a) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no § 5º.

§ 5º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos

Seção II - Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 16. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 17. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO IV

LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 18. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 19. É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto

Art. 20. A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a prática de contratação habitual do órgão administrativo, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda apresentada ao ente administrativo.

Art. 21. Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

Art. 22. Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 23. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 24. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 5º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 25. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 26. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VI

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 27. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII

DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR

DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 28. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasamento a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 29. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser

preferencialmente empregado;

II - Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - Obras e serviços especiais de engenharia;

V - Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 3º para desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. Nas licitações realizadas pelo município de Senador La Rocque/MA não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexecutabilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 31. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Para comprovação de custos, nas condições supra citadas, deverá ser juntado comprovante de compra e posteriormente a comprovação de venda para órgãos públicos de produtos similares ou iguais

Art. 32. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Art. 34. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO X

DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 35. Considera-se recomposição/re alinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro todo o desequilíbrio contratual extraordinário, que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.

Art. 36. O realinhamento de preço somente poderá ser concedido caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

Art. 37. O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.

Art. 38. Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária, que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.

Art. 39. As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público municipal.

Art. 40. Considera-se reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Art. 41. Considera-se repactuação a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 43. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito

de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Art. 44. Como critério de desempate previsto no art. 43 III deste regulamento e no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 45. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 46. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 47. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, podendo, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realizar diligência para confirmar tais informações.

Art. 48. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XIV

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 49. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 50. O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

§ 1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo V, artigos 23 a 26 deste decreto;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do registro de preços;

VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 51. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital,

sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 3º Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV "e" "m", VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§ 4º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§ 5º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 52. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A possibilidade de prever preços diferentes:

- a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d. por outros motivos justificados no processo;

III - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - As condições para alteração de preços registrados;

V - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

§ 1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 53. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 54. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção II - Da Intenção Para Registro de Preços

Art. 55. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, bem como quando o órgão ou unidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado

Seção III - Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 56. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Seção IV - Das Competências do Órgão Participante

Art. 57. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Seção V - Da Utilização da Ata de Registro de Preços Por Órgão ou Entidades Não Participantes (Carona)

Art. 58. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Seção VI - Da Assinatura da Ata e da Contratação Com Fornecedores Registrados

Art. 59. Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

Art. 60. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 60. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 61. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 1º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Seção VII - Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 62. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 63. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 64. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§ 6º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§ 8º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO XVII

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 65. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 66. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 67. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 68. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - Divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 69. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 70. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021,

Art. 71. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - Na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - Estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 72. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

CAPÍTULO XVIII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 73. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

§ 1º O PMI será composto das seguintes fases:

I - Abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - Autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III - avaliação, seleção e aprovação.

§ 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações.

§ 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

CAPÍTULO XIX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 74. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

§ 3º Em âmbito municipal a licitação exclusiva para empresas previamente cadastradas deverá ser realizada somente quando existir demanda explícita para que as condições de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira sejam previamente analisados para fins de cadastramento da empresa, com o intuito de evitar desconformidades da documentação com as exigências do processo licitatório específico.

§ 4º A realização de licitação destinada a participação exclusiva de empresas previamente cadastradas somente poderá ocorrer na modalidade concorrência, vedada sua utilização com outras modalidades de licitação da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XX

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Seção I - Do método de Gestão Contratual

Art. 75. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

§ 2º Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

§ 3º Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;

§ 4º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 5º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

§ 7º Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

§ 8º Garantias de execução contratual, quando necessário.

Seção II - Do Contrato na Forma Eletrônica

Art. 76. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

Seção III - Da Subcontratação

Art. 77. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI

PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 78. Nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, os atos administrativos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Art. 79. É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.

Art. 80. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º O município, de forma gradativa adotará processo eletrônico para tramitação e armazenamento e validação dos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, na forma de regulamento específico a ser editado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO XXII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I - Da Dispensa de Licitação

Art. 81. É Dispensável a Licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,64 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) Bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) Produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos);

d) Transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) Hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) Bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) Coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) Aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) Aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - Para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - Quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

IX - Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

X - Para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XI - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XII - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XIII - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XIV - Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Parágrafo Único: os valores referidos neste artigo serão reajustados conforme forem atualizados.

Art. 82. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da

Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio de contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

§ 5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação

Art. 83. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 84. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 85. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 86. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 87. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 81 e 82 deste decreto.

Art. 88. Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021

Art. 89. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

Art. 90. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 91. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 78 à 90 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 92. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 93. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 94. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 95. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 96. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 97. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores

CAPÍTULO XXIII

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

PREGÃO

Seção I - disposições gerais

Art. 98. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 99. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 100. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 101. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 102. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos

ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 103. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 104. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 105. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase de habilitação referida no inciso V do art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Seção II - Da publicação

Art. 106. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

Seção III - Do Edital

Art. 107. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

Seção IV - Modificação do Edital

Art. 108. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção V - Impugnações e Esclarecimentos

Art. 109. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção VI - Da Fase Recursal

Art. 110. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 111. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 112. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 113. O recurso de que trata o art. 110 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 114. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXIV

DA CONCORRÊNCIA

Seção I - disposições gerais

Art. 115. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - Menor preço;

II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - Técnica e preço;

IV - Maior retorno econômico;

V - Maior desconto;

Art. 116. No planejamento da concorrência, segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, observando o seguinte:

I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

Seção II - Da Publicação

Art. 117. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

§ 1º Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no diário oficial do município e se for o caso nos diários oficiais da União e Estado.

Seção III - Do Edital

Art. 118. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial.

Seção IV - Modificação do Edital

Art. 119. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção V - Impugnação e Esclarecimentos

Art. 120. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção VI - Da Fase Recursal

Art. 121. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 122. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 123. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 124. O recurso de que trata o art. 121 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 125. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVI

DO LEILÃO

Art. 126. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 4º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 5º Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão acometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.

§ 6º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 7º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 8º A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.

§ 9º A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros, arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO XXVII

CONCURSO

Art. 127. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 128. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - A qualificação exigida dos participantes;

II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 129. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 130. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - Definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - Prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - Indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - Indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - Estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

CAPÍTULO XXVIII

DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 131. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 132. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - A qualificação exigida dos participantes;

II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - As condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV - O número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 133. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - Qualificação;

II - Diálogo;

III - Apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório

com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 134. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 135. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 136. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do § 2º do art. 134 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 134 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 140, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 139 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 137. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 138. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 139. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 140. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 136 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 141. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Senador La Rocque/MA ou entidade licitante.

Art. 142. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 143. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 133 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO XXIX

DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 144. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - A orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do edital de licitação;

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação

Art. 145. A fase preparatória da licitação será subdividida nas seguintes subfases:

a) Identificação objetiva da necessidade administrativa a ser satisfeita;

b) Apuração das soluções possíveis e verificação de suas vantagens e desvantagens;

c) Avaliação das diversas soluções sob os prismas da legalidade e da conveniência;

d) Escolha da solução específica a ser adotada;

e) Concepção do modelo de execução das prestações previstas, inclusive com elaboração do projeto básico, projeto executivo (quando cabível) ou do termo de referência;

f) Elaboração de uma minuta do contrato;

g) Verificação da presença dos pressupostos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

h) Previsão e ordenação das etapas seguintes do certame, se for cabível a licitação;

i) Elaboração da minuta do edital;

j) Desencadeamento dos atos de conclusão da fase preparatória e, se for o caso, de instauração das etapas subsequentes.

CAPÍTULO XXX

DA FASE DE CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

Art. 146. Nas licitações realizadas na forma presencial fica instituído o procedimento de credenciamento preliminar, expediente administrativo que antecede a fase a análise e apresentação de propostas e lances, quando o rito procedimental ordinário estiver sendo seguido na forma instituída no art. 17 da Lei 14.133.

Art. 147. O procedimento preliminar de credenciamento na licitação presencial visa unicamente averiguar a capacidade de representação da empresa para participação da etapa aberta, para formulação de lances verbais e sucessivos a fim de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 148. Para cumprimento dos requisitos de credenciamento preliminar na data designada para abertura da sessão pública presencial o representante da empresa participante deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas preliminarmente ao início da etapa de apresentação de propostas e lances, apresentando a documentação delimitada no instrumento convocatório para tal finalidade.

Art. 149. Quando se tratar de licitação eletrônica a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º É vedado a Administração exigir documentação relativa à fase de habilitação no credenciamento condicionando a participação do licitante ao preenchimento dos requisitos de habilitação, posto que se trata unicamente de procedimento que visa a identificação dos representantes e averiguação dos poderes para formulação de lances no processo.

Art. 150. A única deliberação do agente de licitação na fase de credenciamento é acerca da possibilidade do representante presente na sessão pública formular lances verbais em nome da empresa, não cabendo análise sobre habilitação ou classificação no certame, que deve se realizada nas fases posteriores do processo licitatório.

CAPÍTULO XXXI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 151. O objeto do contrato será recebido

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 152. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessários.

Art. 153. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 154. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXXII

DAS SANÇÕES

Seção I - Das Disposições gerais

Art. 155. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 156. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

Art. 157. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 158. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 159. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 160. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 161. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 162. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 163. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção II - Dosimetria da Sanção Administrativa

Art. 164. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 165. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida; **II** - as peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção III - Da Prescrição da Sanção Administrativa

Art. 166. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção IV - Da Reabilitação do Licitante

Art. 167. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXXIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 168. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 169. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 170. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

I - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 171. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 172. Fica revogado o Decreto nº 001/2022 de 23 de maio de 2022.

Art. 173. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador La Rocque/MA, aos 08 dias do mês de março de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 49b9d8439e967e21ac9cc34107f79e73

DECRETO Nº 093/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

c

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR LA ROCQUE/MA E, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 001 de 12 de abril de 2010, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Senador La Rocque e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 de 03 de outubro de 2022 do Conselho Estadual de Saúde do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 06 de março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Senador La Rocque;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA, a ser realizada no dia **29 de março de 2023**.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3º - O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA será:
“O SUS de Senador La Rocque: lutas e conquistas, para a Democratização dos Serviços em Saúde”

Art. 4º - A XIII Conferência Municipal de Senador La Rocque/MA será realizada em local a ser divulgado posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Senador La Rocque/MA, será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Senador La Rocque/MA serão expedidas em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - As despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Senador La Rocque/MA, ocorrerão com recursos do tesouro municipal com a seguinte Dotação Orçamentária, Unidade Orçamentária: 0402 - 10.301.0041.2.082: Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2023, ficando

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de março de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 40a4d84c07325b60ec02f4d6a76f5d62

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 099/2023; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023; CONTRATANTE. Município de Senador La Rocque/MA, através do CNPJ. 01.598.970/0001-01. neste ato representado por sua SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA; CNPJ Nº 30.244.228/0001-98; OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICOS DO CANTO DE RECONHECIMENTO NACIONAL "ERIC LAND", DIA 12 DE MARÇO 2023, NO EVENTO DA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2023; VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará após a prestação dos serviços e quitação do pagamento, condicionada sua eficácia à publicação; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.392.0473.2.051

Man. Das Atividades Carnavalescas; VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 02 de março de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - **Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c8108dc5e6aeda71a3f36c0b2ace51ce

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2023 - GABINETE DO PREFEITO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023; RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2023, para à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICOS DO CANTO DE RECONHECIMENTO NACIONAL "ERIC LAND", DIA 12 DE MARÇO 2023, NO EVENTO DA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE - MA, COM DURAÇÃO DE 01:40HS, a ser realizado no dia 12 de março de 2023. CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA; CNPJ Nº 30.244.228/0001-98; Valor Total R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados, Senador La Rocque - MA, 02 de março de 2023. BARTOLOMEU GOMES ALVES - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1fef3bfe4ef2e535aeca63f485eb3684

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Contratos e Convênios do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **CRISTIAN SILVA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 040970762010-5 e inscrito no CPF nº 606.957643-81 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 1066c2582ee7363c70fd60bf8f0029e9

PORTARIA Nº. 029 DE 029 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 029 DE 029 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário de Planejamento e Gestão do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e

XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o senhor **JONATAS DE CASTRO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000097443798-0, inscrito no CPF nº 967365183-34, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9fd59a0fc2fec1889ff47298fc1af2f

PORTARIA Nº. 030 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 030 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **JONATAS DE CASTRO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000097443798-0, inscrito no CPF nº 967365183-34, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9015f77c37255dea002e51ff25b165f7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, do Município de Serrano do Maranhão/MA, RONILDO CARDOSO SILVA, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização da seleção pública de provas e de títulos para composição de Gestores das Unidades Escolares para provimento dos cargos com função gratificada, das instituições de educação pertencentes a rede pública municipal vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Serrano do Maranhão/MA, constatando a legalidade e correção de tudo, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o presente termo de homologação do resultado final da referida seleção pública,

RESOLVENDO:

I - HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL da seleção pública de provas de títulos (PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, PARA O BIÊNIO 2023/2024), regulado pelo EDITAL Nº. 001/2023, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Nº	NOME DA ESCOLA	CANDIDATO	Nº DE VOTANTES	NÚMERO DE VOTOS OBTIDOS	RESULTADO
01	C.E.F. Alvaro Almeida Filho	Vania Maria Rocha Carneiro	117	111	Eleita
02	C.E.F. Castro Alves	Isaneide Saraiva Soares	231	219	Eleita
03	C.E.F. Dr. Trajano Marques	Euzileia Silva Mendes	36	21	Eleita
04	C.E.F. Filomena Chagas Paes	Ana Claudia Baetas Simas	36	34	Eleita
05	C.E.F. Jose Ramos	Misael Silva	59	41	Eleita
06	C.E.F. Ludgera Pires dos Santos	Zelene Almeida Conde	43	43	Eleita
07	C.E.F. Nossa Senhora do Nazare	Josenilde de Nazaré dos Santos Reges	19	19	Eleita
08	C.E.F. Raimundo Rodrigues	Rosangela Vieira	81	71	Eleita
09	C.E.F. Sagrado Coração	Delvandra Souza Faria Neves	89	86	Eleita

10	C.E.F. São Jose	Camila Santos Romeu	131	131	Eleita
11	C.E.F. Vera Cruz	Patrícia Bastos de Siqueira	53	29	Eleita
12	C.E.I. Sementinha	Florenilce Mafra Paurá	154	154	Eleita

Registra-se Pública-se, Cumpra-se.

Serrano do Maranhão/MA, 08 de Março de 2023.

RONILDO CARDOSO SILVA

Secretario Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 21f20844001e293e556ad5221d5eeac

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407/2022 REF.: Processo nº 0302/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2021 do município de Candido Mendes - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação Ciencia e Tecnologia e a empresa I. DOS S. C. SARAIVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.256.339/0001-40 - OBJETO: O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0407/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, por tanto aplicável à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PREDIAL E VIAS PUBLICAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVIRUS, ATENDENDO A DEMNDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Município de Serrano do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletronico nº 021/2021-CPL/PMCM do município de Candido mendes/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 12 361 0384 2.056 3.3.90.39.00; - PRAZO DE VIGÊNCIA: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2022 para 30 de abril de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, pela CONTRATANTE e IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 30 de dezembro de 2022

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f040e21e8ff0bb13634c6e33890b9ab0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442.432.01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442.432.01/2023. PROCESSO Nº 422.432/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situada na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.678-000 - Sucupira do Riachão/MA. **CONTRATADA:** F CHAGAS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.352.296/0001-06, com sede na Av. dos Holandeses, Ed. M. Barbosa Int. Office, nº 02, Sala 813, Calhau - CEP: 65.071-380 - São Luis/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 109813899-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 274.170.488-03. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Convênios do Executivo Municipal, em conformidade com Anexo I (Especificação do Objeto) e Proposta de

Preços da Licitante. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços, a Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão do contrato e ordem de serviços. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições constante no Edital TP nº 01/2023 e seus anexos. Sucupira do Riachão - MA, 02 de março de 2023. KLEVIA MARIA LIMA SOUSA - CPF: 045.725.553-62 - Secretária Municipal de Administração Geral.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fa970b9a8f7b7fc1d7462110a74fc437

EXTRATO DE CONTRATO N.º 448.438.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 448.438.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 448.438/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CNPJ N.º 01.612.338/0001-67**, representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no **CPF N.º 063.187.093-80. CONTRATADA: MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**, inscrita no **CNPJ N.º 10.760.286/0001-67**, neste ato representada pelo o Sr. **DOUGLAS PEREIRA**, inscrito no **CPF N.º 012.514.933-60. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA DE FLORES, TRANSLADO E SERVIÇO DE TANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R\$ 138.560,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0013.2057.0000 - Manutenção dos Serviços Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serv. Para Destinação Gratuita. **BASE LEGAL: Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 39d56b5c90851aa873151954fed3834b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA

comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP, da Câmara Municipal de Balsas - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP. **OBJETO:** Prestação de serviços de Buffet. **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - SRP; **DETENDORA DO REGISTRO:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, Av. Padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera - Balsas - MA. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 09/12/2022 A 09/12/2023. **DATA DA ADESÃO:** 08/03/2023. Tasso Fragoso, 08 de março de 2023. Jamisson Evangelista de Macedo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3807c2a70b9a777168818bd6fb7b84b7

DESPACHO ADMINISTRATIVO. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

DESPACHO ADMINISTRATIVO. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação direta da empresa **MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 08.321.181/0001-60, situada na Rua dos Flamingos, 22, Quadra 04 Bairro Calhau, São Luís/MA, para Prestação de serviços de assessoria jurídica visando a realização de estudos e levantamento detalhados dos recolhimentos devidos pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA ao Instituto Nacional de Seguro Social/Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar a existência de recolhimentos indevidos, relativos ao Risco Ambiental de Trabalho (RAT) e ao Fator Acidentário de Prevenção (FAT), bem como avaliar o reenquadramento o RAT e analisar os índices que compõe o FAP, no valor equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do valor, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, e Lei 14.039/2020, a Disponibilidade de contratação para o serviço em questão. Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais. Tasso Fragoso - MA, 07 de março de 2023. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0bc2ca2d1f542ceac9de18b9d38d83a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ TUFILÂNDIA - MA e a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 36.865.799/0001-26. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 119/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do centro de saúde na sede, do Município de Tufilândia-MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de execução do objeto será 180 (cento oitenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. **CLÁUSULA TERCEIRO - DO VALOR:** O valor do presente Termo de aditivo de contrato é de R\$ 446.507,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP. FINANC. E EXPLORAÇÃO MINERAL.

10.302.0011.2158.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 119/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde Tufilândia - MA, 03/02/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 3f7bce6e3d1870a1e9812b69f53441b4

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA e a empresa EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.747.274/0001-41. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 34/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de Tufilândia - MA. **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de execução do objeto será de 02/01/2023 a 02/01/2024, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor do presente Termo de aditivo de contrato é de R\$ 773.890,56 (setecentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e cinquenta e seis centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.- PODER EXECUTIVO; 04 - SECRE. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 34/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 02/01/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 0c8bf68763123ece9ad78814f1c76f1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2023.11 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-01/2023.11 - PMT ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de guarita, portões e cerca de fechamento no entorno do aterro controlado no Município de Tutoia (MA). CONTRATADA: PAC MASTER LOCACAO E SERVICOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 13.154.462/0001-05. Valor Global: R\$ 30.939,88 (trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Assinatura do Contrato: 07 de março de 2023. Vigência de 30 (trinta) dias. Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Art. 24 II e Art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f132f1fbc37637a4a21ed67147e2480

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 - 01/2023.06 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 - 01/2023.06 - PMT ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “banco de preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicação e homologação, para atender as necessidades do município de Tutóia/MA. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS. Inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor Global: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos sessenta e cinco reais). Assinatura do Contrato: 02 de março de 2023. Vigência de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Art. 24 II e Art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8c85a32fcc0de8f1b7a94db0921c4d5a

PORTARIA Nº 097 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Vale Araújo, ocupante do cargo de Assessoria Especial Nível I, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 615.370.283-08 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 045437962012-6, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundos da Dispensa de Licitação Nº 003/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 017-01/2023.06 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “banco de preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicação e homologação, para atender as necessidades do município de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos)

- estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
 - VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
 - VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 03 de março de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mariana Vale Araújo

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 39236a869cb3e24581a5493c7d339283

PORTARIA Nº 098 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ozias Barbosa Furtado Filho, ocupante do cargo Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 320.740.263-15 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 717128, expedida pela SSP/CE, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 001/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 007-01/2023 - 11 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de guarita, portões e cerca de fechamento no entorno do aterro controlado no Município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 08 de março de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ozias Barbosa Furtado Filho

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f19c1f86b18d27bef816af0469274aa6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022. PARTES: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Viana/MA CNPJ: 06.439.988/0001-76 E CRV ASSESSORIA E CONSULTORIA DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 21.047.078/0001-31, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica e acompanhamento dos agentes públicos na gestão pública em contratações, gestão de contratos administrativos e documentos com digitalização, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, e § 4º da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Viana/MA - CONTRATANTE e CLEYDMAR RODRIGUES VIANA, CPF Nº 834.601.443-00, CONTRATADO. Viana/MA, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 1431d6fea3493c3c77aa79a84c0cc633

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022. PARTES: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Viana/MA CNPJ: 06.439.988/0001-76 E CRV ASSESSORIA E CONSULTORIA DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 21.047.078/0001-31, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica e acompanhamento dos agentes públicos na gestão pública em contratações, gestão de contratos administrativos e documentos com digitalização, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, e § 4º da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL

DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Viana/MA - CONTRATANTE e CLEYDMAR RODRIGUES VIANA, CPF Nº 834.601.443-00, CONTRATADO. Viana/MA, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 68b50a1e6e757b79945f902456527e91

Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material De Consumo .1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0005 Incentivo à Agricultura 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento- CONTRATANTE. e a Empresa MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CONTRATADA. Viana-Ma, 14 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 41b5591c0fc7933c55b6346b968d8a95

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022. PARTES: JANAIRA SILVA SÁ, Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA CNPJ: 06.439.988/0001-76 E CRV ASSESSORIA E CONSULTORIA DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 21.047.078/0001-31, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica e acompanhamento dos agentes públicos na gestão pública em contratações, gestão de contratos administrativos e documentos com digitalização, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, e § 4º da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.02 Fonte de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA - CONTRATANTE e CLEYDMAR RODRIGUES VIANA, CPF Nº 834.601.443-00, CONTRATADO. Viana/MA, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 908f65db4132329bed703a85542c8143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e a empresa detentora da Ata MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: Nº 07.071.102/0003-09. **OBJETO:** contratação de Empresa para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (gás de cozinha). **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR:** R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS e a empresa detentora da Ata MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: Nº 07.071.102/0003-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (gás de cozinha). **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR:** R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0007 Administração e Planejamento 08 122 0007 2129 0000 Manut. do Fundo Munic de Assist Social-FMAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.29 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos 02 11 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- CONTRATANTE e a Empresa MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CONTRATADA. Viana-Ma, 14 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 242642d88069c9feb32ff8125d8d4e0c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pela sua Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES e a empresa detentora da Ata MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: Nº 07.071.102/0003-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (gás de cozinha). **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR:** R\$ 20.007,00 (vinte mil, sete reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação - QSE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.1.20 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.19 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.01 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-CONTRATANTE. e a Empresa MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA-CONTRATADA. Viana-Ma, 14 de Fevereiro de 2023.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 456ac5078576346cc87dbbfa9b3521c4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de saúde, a Sra. JANAIRA SILVA SÁ e a empresa detentora da Ata MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: Nº 07.071.102/0003-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (gás de cozinha). **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR:** R\$ 20.007,00 (vinte mil, sete reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.02 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde-CONTRATANTE. e a Empresa MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CONTRATADA. Viana-Ma, 14 de Fevereiro de 2023.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 8fd03fc9c80167d44082d80e1d636ae3*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br